BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Arte
0249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.511 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1985

Vai iniciar implantação do Distrito Industrial

Ainda no decorrer desta semana o Governador Jader Barbalho vai providenciar o início das desapropriações ou aquisição da área já selecionada para a implantação do Distrito Industrial, e a partir daí, o Governo investirá no arruamento do Distrito, esgotos, água, meio-fio, energia elétrica e outras providências para que a curto prazo as empresas tenham condições de se estabelecer tanto em Marabá como em Paraopebas.

INVESTIMENTOS

Inicialmente, 12 bilhões de cruzeiros serão investidos nos Distritos. As indenizações das propriedades estão em fase de negociação. O último valor levantado em junho de 1984 foi de 500 milhões de cruzeiros. Naquela altura a área não foi desapropriada, porque não havia uma definição por parte da CVRD, e o Governo temia investir sem segurança.

Até o início do próximo mês, Jader Barbalho deverá receber uma minuta do convênio para fazer uma análise cuidadosa, e posteriormente estará assinando o documento, com a CVRD, provavelmente em Marabá.

JADER BARBALHO

Em entrevista coletiva concedida à imprensa, o Governador Jader Barbalho anunciou que está definitivamente materializada a instalação do Primeiro Parque Industrial do Pará, no município de Marabá. Disse o Governador que durante sua viagem feita por Brasília, na semana passada foi possível negociação com a Companhia Vale do Rio Doce, o estabelecimento dos Distritos Industriais de Marabá e Paraopebas, afastando a possibilidade da instalação desse Parque Industrial, com base no ferro da Serra dos Carajás, em outro Estado da Federação.

O governador Jader Barbalho anunciou ainda que também ficou acertado, em Brasília, de acordo com negociações anteriormente mantidas com a Companhia de Distritos Industriais do Pará e com a Prefeitura de Marabá, que do Imposto Único Sobre Minerais para o Estado e para a Prefeitura de Marabá, no valor de 24 bilhões de cruzeiros, iniciais, 12 bilhões seriam destinados à infra-estrutura do Distrito Industrial de Marabá e os outros 12 bilhões de cruzeiros, para o Sistema Viário daquela cidade, num convênio com a Prefeitura de Marabá, com um desconto de 50 por cento do Imposto Único, ou seja, o Município de Marabá receberá, como o Estado, 50 por cento antecipados pela Vale do Rio Doce, para fazer face a Paraopebas, pois segundo estudos feitos pela CDI e CVRD, Marabá não terá apenas um distrito, mas sim dois, o que amplia o nível de investimento.

O governador dá início às desapropriações para implantar o DI

IMPOSTO DE VOLTA

Ficou ainda acertado com a Companhia Vale do Rio Doce, a revisão de um convênio anterior, em que o Governo do Estado abria mão do Imposto Único Sobre Minerais, para encontrar numa estrada que no entender do Governador Jader Barbalho, serve mais para a Vale do Rio Doce do que para o Estado de um modo geral.

Desta forma, 50 por cento desse imposto deverá se destinar a investimentos rodoviários já realizados, e 50 por cento serão antecipados para o Estado viabilizar investimentos em setores considerados produtores, inclusive no de industrialização.

RECOMPENSA

Por outro lado, o Governador Jader Barbalho já recebeu a visita de representantes da empresa Itaminas, que pretende implantar o primeiro grande projeto do referido Distrito Industrial. Neste projeto, 51 por cento das ações pertencerão à Itaminas e 49 por cento destas à Companhia Vale do Rio Doce, que ainda investirá o incentivo do Imposto de Renda que tem direito neste projeto.

Para Jader Barbalho está definitivamente materializado o Distrito Industrial de Marabá, no momento em que a própria CVRD participa como sócia de um empreendimento para industrialização de ferro gusa naquele município, e descartando completamente as possibilidades de esse Distrito vir a ser deslocado para outro Estado, em prejuízo ao Pará, como vinha sendo noticiado pela imprensa.

"O Pará perdeu a Rodovia dos Carajás - disse Jader, que completou: "perdeu o porto de exportação de minério. Mas fundamentalmente o que interessava à sociedade paraense, era exatamente que o minério de ferro da Serra dos Carajás não fosse exportado em bruto e que o Pará não continuasse como mero exportador da matéria-prima."

Ministro da Cultura em Belém

Durante encontro que durou mais de três horas, o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro esteve reunido com diretores e Coordenadores de departamentos do órgão, no Palacete Bolonha. Na oportunidade, além de abordar a situação financeira na qual está o Estado, o que tem refletido na atuação da Secdet, foi deliberada adoção de uma atitude realística neste restante de exercício orçamentário e financeiro de 1985.

EXPLANAÇÃO

Na abertura dos trabalhos, o titular da Secdet fez uma explanação sucinta e objetiva sobre as dificuldades atravessadas pela Secretaria, o que, inclusive, não é peculiaridade do órgão. Ressaltou a incompreensão de algumas pessoas quanto à intransigência no que diz respeito à posição de, achando que o Estado deve ser sempre paternalista, criticar a impossibilidade de atender todos os pedidos feitos para custear viagens, shows e atividades diversas ligadas às áreas de Cultura, Desportos e Turismo. O secretário deu ênfase ao apoio decisivo que, apesar da crise, o Governador Jader Barbalho tem dispensado à programação da Secretaria nos três segmentos.

PRIORIDADES

A formação de um grupo para avaliar os ítens prioritários no orçamento de cada departamento, ítens estes que deverão ser condizentes com a política do órgão quanto a utilização de recursos financeiros, para cumprir a sua real finalidade e não, como destacou o secretário, ao invés de prestar serviços à comunidade contribuir para a nstitucionalização da política nacional, saldo da Velha República, que transforma o Governo em um verdadeiro "balcão de atendimento", será uma das providências a serem tomadas após a VII Reunião Nacional dos Secretários da Cultura, a ser realizada em Belém, no período de 20 e 21 do corrente.

PRESENÇAS

No decorrer do encontro, o titular da Secdet foi informado que o presidente do Forum Nacional de Secretários da Cultura, Joaquim Itapari Filho, enviou telex comunicando a presença do ministro da Cultura, Aluísio Pimenta, na reunião que terá lugar em Belém.

Acyr tem apoio de Jader, no Forum

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

0250

serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterápia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTÉIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Sagres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Varia
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.511 BELEM - TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0251

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3832, 3833, 3834 e 3837

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

CONVÊNIO

Do Governo do Estado

EXTRATO DE CONVÊNIO

Da SEPLAN

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2 CADERNOS
32 Páginas

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº .: 000348 de 04 de junho de 1985.
INTERESSADO .: RAUL RIBEIRO FIGUEIRÓ.
PROCESSO Nº .: 009571/82-ITERPA-Compra de Terras
ASSUNTO .: DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de BRAGANÇA, com uma área de aproximadamente 140ha.00a.00ca., (Cento e quarenta hectares), objeto do Título Provisório nº 75, expedido em favor de RAUL RIBEIRO FIGUEIRÓ, em data de 19 de julho de 1984.

PORTARIA Nº .: 000349 de 04 de junho de 1985.
INTERESSADO .: ELODY CELINA DA SILVA LEITÃO.
PROCESSO Nº .: 006578/84-ITERPA-Legitimação de Posse.
ASSUNTO .: DESIGNA o Agrimensor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NOGUEIRA, para demarcar área de terras, localizada no município de BENEVIDES, objeto do Título de Posse, expedido em favor de JOÃO RODRIGUES BARATA, em data de 19.11.1892, constante das fls.04 e verso do Livro competente nº 01, com uma área que mede mil e duzentos metros de frente pouco mais ou menos e três mil de fundos, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 5084 - Reg. nº 14629 - Dia 18.06.85)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: ITERPA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLARES.
OBJETO: Execução de ações fundiárias no município de Colares
VALOR: Cr$700.000 (setecentos mil cruzeiros)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará- 44.04-Departamento Técnico- 44.04.04-Agricultura- 44.04.04.13-Organização Agrária- 44.04.04.13.066-Reforma Agrária - 04.04.13.066.1.001-Discriminação e Regularização de Terras Devolutas- 3.0.0.000C-Despesas Correntes- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio- 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos- 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.
NOTA DE EMPENHO: 1391/85 de 10.06.85
PRAZO; 01.06.85 à 31.12.85
FÔRO: Fica eleito o Foro de Belém e somente este para dirimir qualquer dúvida suscitada na sua execução.

Belém (PA), 21 de maio de 1.985.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente ITERPA
MANOEL BATISTA BARBOSA
Presidente do Sindicato
dos Trabalhadores Rurais
de Colares.

(Ext. nº 5085 - Reg. nº 14628 - Dia 18.06.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 205/85/FUNDEPARÁ/OFR-01 firmado em 23/05/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a Restauração da Rodovia Bragança-Ajuruteua.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500225, DE 23/05/85.
VALOR: CR$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Físico-Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ANTÔNIO PEDRO MARTINS VIANNA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em exercício.
VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

(Ext. nº 5074 - Reg. nº 14622 - Dia 18.06.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-38 DE MOCAJUBA/PA.

A Colônia de Pescadores Z-38 de Mocajuba/Pa, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 27 de maio /1984 com sede na cidade de Mocajuba e foro no município de Mocajuba/Pa, É formada pela Assembléia Geral - Órgão Deliberativo; Diretoria-Órgão Executivo; e Conselho Fiscal e respectivas suplencias são eleitos em Assembléia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo à Federação dos Pescadores do Pará, que o destinará.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 27 de maio de 1.984.
GETÚLIO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

CORREIOS
EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CGC nº 34.028.316/0018-51
CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de Direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC-1624/85-7 e conforme Processo nº 00068/IPR/84, do protocolo desta Diretoria, CITAR, JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, ex-Balconista, matrícula 8.451.634-8, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr$952.922 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros) ou recolher aos cofres da ECT, essa quantia, acrescida de juros e correção monetária, a partir de 02/01/84, débito originário de apropriação indevida de valores correspondentes a reembolsos postais e outras arrecadações na Agência de Rio Maria da jurisdição desta Diretoria, quando no desempenho das funções de Chefe e Encarregado do Caixa da referida Agência, no período de 01/11/83 a 02/04/84, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém/PA, 04 de junho de 1985

JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB
Diretor Regional.

(Ext. nº 5081 - Reg. nº 14625 - Dia 18.06.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP 0252
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0618/85:DEFERIDO-PORTARIA Nº 367 de 11.06.85-EX.SEG: DONATO FREIRE-DECISÃO:Arbitrar pensão mensal de Cr$-175.687, integralmente à viúva RAIMUNDA SERRÃO FREIRE. Conceder pecúlio de Cr$-1.450.000 à viúva mencionada na pensão.
PROC. Nº 0577/85:DEFERIDO-PORTARIA Nº 414 de 17.06.85-EX.SEG: ANGEOLINA MELO MIRANDA AVELAR-DECISÃO:Arbitrar pensão mensal de Cr$-175.687, rateada em partes iguais aos filhos menores ELICARLOS, JORGE AUGUSTO e JESUS DE NAZARÉ MIRANDA DOS SANTOS. Conceder pecúlio de Cr$-210.000, distribuido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão e mais à filha NEUZA MIRANDA DE AVELAR.
PROC. Nº 0516/85:DEFERIDO-PORTARIA Nº 415 de 17.06.85-EX.SEG: RAIMUNDO QUEIROZ FILHO-DECISÃO:Arbitrar pensão mensal de Cr$-175.687, à viúva ODAIZA DA SILVA QUEIROZ.
PROC. Nº 0397/85:DEFERIDO-PORTARIA Nº 416 de 17.06.85-EX.SEG: MOACYR JULIÃO DE OLIVEIRA-DECISÃO:Arbitrar pensão mensal de Cr$-175.687, paga integralmente à viúva IZAÍRA CANTANHEDE DE OLIVEIRA.

(Ext.nº 5087-Reg.nº 14.631-Dia 18/06/85)

Instrumento Particular de Contrato/ de Constituição da Sociedade Civil/ por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de CANFICO-CAMPANHA NACIONAL DE FRATERNIDADE FILANTROPICA COMUNITARIA S/C LTDA., conforme abaixo melhor se declara.

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados, ALCIDO SCHUTZE, brasileiro, desquitado, portador da cartoira de identidade de nº 1.184.836-Segup-PR., CPF(MF)044980032-68 e DIOMAR ANTONIO FERRON, brasileiro,/ solteiro, comerciante, cédula de identidade de nº,2013393 976, Segup-RS e CPF(MF) 325090650-68, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade/ Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:1º)A Sociedade terá sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 730, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais, sucursais,agências e representações/ em qualquer parte do território Nacional, se assim entenderem os sócios. 2º) A Sociedade terá por objetivo principal, prestar assistência educacional, recreativa e familiar aos menores carentes, com a constituição de creches e asilo para os velhinhos desamparados, sendo que para o / cumprimento desses fins sociais deverão ser angariados subsídios através de cheques colaboração, sorteios, promoções, etc... 3º)O Capital Social será de Cr$ 1.000,00(Hum / milhão de cruzeiros) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, dividido em 1.000 (Mil) quotas, / no valor nominal de Cr$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada / uma, subscritas pelos sócios e integralizadas neste ato;/ da seguinte forma: A).ALDO SCHUTZE- 500 quotas no valor / de Cr$ 5000.000 (Quinhentos mil cruzeiros) B) DIOMAR ANTONIO FERRON - 500 quotas no valor de Cr$ 500.000 (Qui- / nhentos mil cruzeiros).

Castanhal (PA) 11 de junho de 1985
(T.nº 05618-Reg.nº 14.624-Dia 18/06/85)

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF.nº 04.954.665/0001-95

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras encerrados em 31 de dezembro de 1984. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para qualquer esclarecimento e informação que necessitem.
Localidade de Maracacuera, Icoaraci,Pa, 28 de janeiro de 1.985
EMILIO LAURINDO CASARIN - DIRETOR PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O	1984	1983
ATIVO CIRCULANTE	1.855.212	630.277
Devedores em Contas Correntes	1.787.770	562.835
Almoxarifado de Materiais Diversos	67.442	67.442
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	473.880	473.880
Devedores em Contas Correntes	473.880	473.880
ATIVO PERMANENTE	2.703.064.224	840.897.902
INVESTIMENTOS	766.259	243.041
Participações em Outras Empresas	766.259	243.041
IMOBILIZADO	1.969.977.073	624.370.845
Valor histórico corrigido	1.982.136.007	628.227.389
(-) Depreciações Acumuladas	12.158.934	3.856.544
DIFERIDO	732.320.892	216.284.016
Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	732.320.892	216.284.016
TOTAL DO ATIVO	2.705.393.316	842.002.059
P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE	2.326.721	692.440
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.745.540	682.227
Obrigações Diversas	581.181	10.213
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	65.215.691	23.475.615
Créditos em Contas Correntes de Acionistas	6.245	8.084.146
Provisão para Imposto de Renda	65.209.446	15.391.469
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.637.850.904	817.834.004
Capital Subscrito	866.643.419	312.019.719
(-) Capital a Realizar	11.739.863	433.419
Reservas de Capital	1.761.153.279	473.812.129
Reservas de Lucros	21.794.069	32.435.575
TOTAL DO PASSIVO	2.705.393.316	842.002.059
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM:	31.12.84	31.12.83
RECEITAS		
Resultado Credor da Correção Monetária	69.911.611	22.560.561
DESPESAS		
(-) Correção Monetária Pós-Fixada	36.554.481	5.816.371
(=) Resultado antes do Imposto de Renda	33.357.130	16.744.190
(-) Provisão para Imposto de Renda	11.674.995	5.860.466
(=) Lucro Líquido do Exercício	21.682.135	10.883.724

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro — Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr$ 320.000
Semestral Cr$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr$ 564.000
Semestral Cr$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr$ 600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr$ 21.500. Preço por Página Cr$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

0253

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM	31.12.84	31.12.83
Saldo Inicial	-0-	-0-
Ajustes de Exercício Anterior	(1.588.501)	-0-
Reversões de Reservas	1.588.501	-0-
Lucro Líquido do Exercício	21.682.135	10.883.724
Transferência para Reserva Legal	1.084.106	544.186
Transferência para Reserva de Lucros a Realizar	20.598.029	10.339.538
Saldo Final	-0-	-0-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM:	31.12.84	31.12.83
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	21.682.135	10.883.724
(+) Variações Monetárias Passivas	36.554.481	5.816.371
(-) Correção Monetária do Balanço	69.911.611	22.560.561
Integralização de Capital	38.693.556	15.000.000
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	13.263.496	2.775.160
Total das Origens	40.282.057	11.914.694
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de Itens do Imobilizado	1.249.000	124.360
Aumento do Ativo Diferido	29.776.003	11.823.227
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	-0-	473.880
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	8.077.900	-0-
Ajustes de Exercício Anterior	1.588.501	-0-
Total das Aplicações	40.691.404	12.421.467
Redução no Capital Circulante Líquido	409.347	506.773

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	31.12.83	31.12.84	Variação
ATIVO CIRCULANTE	630.278	1.855.212	1.224.934
PASSIVO CIRCULANTE	692.440	2.326.721	1.634.281
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(62.162)	(471.509)	409.347

EMILIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

JOSÉ SIDNEY RIBEIRO ESMERIO - Contador -
CRC-SC.7o26/S-PA - CIC 021042109-68

(T. nº 05634 - Reg. nº 14621 - Dia 18.06.85)

SUPERMAFRIO TRANSPORTES S/A

CGC.05.420.088/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimentos aos preceitos legais e estatuários vimos submeter à apreciação de V.Sa., o "Balanço Patrimonial" desta Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como o Demonstrativo do Resultado do Exercício, findo em 31.12.84, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor, para todo e qualquer esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

	Exercícios Findos em 31 de dezembro	
A T I V O	1984	1983
CIRCULANTE	397.910.410	206.277.467
Caixa	11.321.505	9.997.860
Bancos c/Movimento	33.295.862	9.524.859
Conhecimentos a Receber	218.050.651	104.657.077
Duplicatas a Receber	239.450.627	87.524.755
(-) Títulos Descontados	(148.354.599)	(15.517.363)
(-) Prev.p/Dev.Duvidosos	(9.274.400)	(5.339.903)
Adiant.p/Despa.Viagens	7.609.698	5.008.158
Adiant.de Salários	4.930.558	-o-
Empréstimos a Empregados	30.000	455.000
Conta Corrente Terceiros	8.061.231	3.299.106
Contas a Receber	4.080.260	6.667.918
Valores a Amortizar	27.897.017	-o-
Valores Aleatórios	52.000	-o-
Sinistros a Recuperar	760.000	-o-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.284.417	668.327
Outros Valores ou Bens	2.284.417	668.327
PERMANENTE	1.616.752.367	417.311.426
INVESTIMENTOS	18.051.013	5.725.392
Incentivos Fiscais/Finam	6.016.684	1.908.362
Partic.Soc.de Terceiros	12.034.329	3.817.030
IMOBILIZADO	1.598.701,354	411.586.034
Veículos	1.884.714.681	440.811.673
Terrenos	283.437.033	96.377.730
Edifícios	101.639.243	32.237.772
Máqs.Ferr.Equips.p/Manut.	10.139.333	984.623
Móveis e Utensílios	36.673.632	8.557.500
Instalações	960.572	304.673
Equips.de Telecomunicações	7.855.791	1.893.170
Máqs.Equips.p/Escritório	69.372.554	6.971.879
Consórcio p/Ampl.da Frota	11.372.169	8.235.064
(-) Fundo de Depreciação	(807.463.654)	(184.788.050)
Total do Ativo	2.016.947.194	624.257.220
P A S S I V O	1984	1983
CIRCULANTE	729.510.477	194.407.057
Fornecedores	154.025.119	16.872.695
Obrig.e Encargos Fiscais	20.517.981	17.681.995
Outros Impostos a Recolher	49.584.946	58.550.631
Salários e Ordens a Pagar	16.947.461	4.788.944
Fretes a Pagar	81.153.833	19.440.193
Credores Diversos	8.781.550	-o-
Contas a Pagar	19.537.144	11.986.321
Emprést.p/Capital de Giro	292.947.607	37.860.232
Financ.p/Ampl.Renov.Frota	86.014.836	-o-
Prov.p/o Imposto de Renda	-o-	27.226.046

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	195.491.268	55.699.518
Impostos a Pagar - Parct°.	153.447.612	41.037.762
Sdo.Financ.Imobiliario	6.141.294	6.141.294
Consórcio p/Ampl.da Frota	7.052.362	8.520.462
Financ.p/Ampl.Renov.Frota	28.850.000	-o-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.091.945.449	374.150.645
Capital Social	363.000.000	99.000.000
Reservas de Capital	781.466.400	155.014.200
Reservas de Lucros	28.326.183	8.984.454
Reservas p/Red.Inc.Fiscais	-o-	24.231.198
Lucros (Prej.)Acumulados	(80.847.134)	86.920.793
Total do Passivo	2.016.947.194	624.257.220

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Exercícios Findos em 31 de dezembro 1984	1983
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Receita c/Fretes	3.856.411.267	1.216.300.699
(-) Descontos Concedidos	(12.128.941)	(4.256.556)
RECEITA LÍQ. DE SERVIÇOS	3.844.282.326	1.212.044.143
(-) Custos dos serviços	(1.809.905.144)	(669.539.687)
LUCRO BRUTO	2.034.377.182	542.504.456
(+) Outras Rec.Operac.	31.729.846	15.705.788
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Desps.Administr.	(533.326.267)	(171.065.213)
Desps.Veíc.Cargas	(1.306.146.210)	(243.180.634)
Materiais Diversos	(25.230.655)	(4.047.929)
Desps.Financ.Tribut.	(300.205.039)	(56.769.263)
Brindes e Propag.	(18.374.893)	(6.461.058)
(-) OUTRAS DESPS.OPERAC.		
Outras Desps.Operac.	(29.447.194)	(8.564.515)
Depreciações	(156.858.460)	(55.947.726)
Prev.Dev.Duvidosos	(9.274.400)	(5.339.903)
LUCRO (PREJ.) OPERACIONAL	(312.756.090)	6.834.003
(+) Result.Corr.Monetária	205.594.448	125.745.965
(+) Reversão Prev.Constit.	4.258.426	1.751.345
(+) Receitas não Operac.	15.992.675	4.286.332
(-) Despesas não Operac.	(766.160)	(7.683)
LUCRO (PREJ.) DO EXERC. ANTES DO IMP.DE RENDA.	(87.676.701)	138.609.962
(-) Prov.p/Imp.de Renda	-o-	(27.226.046)
LUCRO (PREJ.) DO EXERCÍCIO	(87.676.701)	111.383.916

NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETRIZES CONTÁBEIS

1- As práticas contábeis adotadas no preparo das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, destacando-se as seguintes:

2- O Ativo e o Passivo vencível em até 360 dias estão classificados como Circulante.

3- A Previsão para Devedores Duvidosos, foi constituida dentro do limite legal o qual é considerado suficiente para absorver eventuais prejuizos na cobrança de contas a receber.

4- Os efeitos da inflação estão reconhecidos nas demonstrações financeiras, mediante a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, calculada com base na variação das O.R.T.N.'S, sendo a diferença líquida apropriada ao resultado do exercício.

5- O Imobilizado Técnico está demonstrado ao custo corrigido e a depreciação é computada pelo método linear, utilizando-se as taxas geralmente aceitas para fins fiscais.

6- Face aos novos investimentos para ampliação da frota, e sensíveis aumentos dos custos Operacionais e Financeiros, neste exercício, foi apresentado um resultado não muito satisfatório.

7- O Capital Social é de Cr$ 363.000.000 (Trezentos e sessenta e três milhões de cruzeiros), dividido em 363.000.000 (Trezentos e sessenta e três milhoẽs) de ações ordinárias no valor de Cr$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado.

ABRELINO ANTONIO RUBIN
C.P.F. 073700830-04
DIRETOR

MARIO JOÃO RUBIN
C.P.F. 041513308-44
DIRETOR

NELSON COSTA
C.P.F. 053725508-72
DIRETOR

RAIMUNDO NONATO HERMES DA FONSECA
TÉC. CONTÁB. C.R.C. PA. nº 3466

(T. nº 05625 - Reg. nº 14621 - Dia 18.06.85)

CERPASA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1985.

À 30 de abril de 1985, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, 7699, Bairro do Tapanã, Cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidencia da mesa o Sr.Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade, que para servir como secretário, convidou a mim, Joe Hoan Tan...

Composta a mesa, disse o presidente que a assembléia fora convocada para:

a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 25 de abril de 1985, no jornal O Liberal de 25 de abril de 1985, e mantidas à disposição dos acionistas pelo prazo mínimo de 60 dias, consoante aviso publicado no Diário Oficial de 15, 18 e 19 de março de 1985 e no jornal O Liberal nos dias 15, 18, e 19 do mesmo mês;

b. eleger o conselho fiscal, fixar seus honorários ou manter sua vacância;

c. aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado mediante aproveitamento da reserva própria no valor de CR$48.911.308.642, constituída nos termos do artigo 182, parágrafo 29 da Lei 6.404 de 15.12.76;

d. apreciar proposta da diretoria, objetivando aumento do capital social, e alteração do Estatuto Social;

Prestados esses esclarecimentos, mandou o presidente que fosse lida a referida proposta, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir o referido documento:

PROPOSTA DA DIRETORIA :- Senhores Acionistas - Formulamos a presente para propor-vos a capitalização de quantias a serem destacadas das seguintes contas de reservas: da Reserva de Isenção do ICM a quantia de CR$5.385.785.159, de Lucros Suspensos a quantia de CR$982.906.199. Com a capitalização proposta e mais a correção da expressão monetária do capital realizado no valor CR$..... 48.911.308.642, o nosso capital social ficará aumentado de CR$..... 22.720.000.000, para CR$78.000.000.000. Propomos que o referido aumento do capital social se realize sem a emissão de novas ações. Se aprovada a nossa proposta o capital social de CR$78.000.000.000, ficará dividido em 1.500.000.000 de ações ordinárias e igual número de preferenciais; será necessária nova redação para o artigo 5 do Estatuto Social. Era quanto nos cabia propor-vos.

Belém, 30 de abril de 1985.

aa. Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel.

Finda a leitura da proposta, foram colocados em discussão todos os assuntos da pauta, e, após ampla apreciação, a assembléia, por unanimidade, observadas as abstenções legais.

1. aprovou, sem qualquer restrição, o relatório da administração e as demonstrações contábeis, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984;

2. manteve a vacância do conselho fiscal, nos termos do Estatuto e da Lei;

3. efetivou aumento do capital social de CR$..... 22.720.000.000, para CR$78.000.000.000, nos termos da proposta da Diretoria;

4. aprovou para o artigo 5, do Estatuto Social a redação seguinte: "Artigo 5 - O capital social é de CR$..... 78.000.000.000, (SETENTA E OITO BILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 3.000.000.000 de ações sem valor nominal, nominativas ou ao portador à vontade de seus titulares indivisíveis em relação à Sociedade, sendo 1.500.000.000 ordinárias e 1.500.000.000 preferenciais";

5. estabeleceu para a Diretoria honorários mensais e globais de CR$150.000.000, partilháveis entre seus membros por comum acordo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada...

Belém, 30 de abril de 1985.

aa. Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, Pamapi-Empreendimentos e Participações Ltda.aa. Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel.

A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

Cervejaria Paraense S/A - "CERPASA"

Benjamim Marques
Diretor-Presidente

583 85

03 06 85

(Ext. nº 5079 - Reg. nº 14623 - Dia 18.06.85)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985

À 30 de abril de 1985, às 15:00 horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, 7699, Bairro do Tapanã, Cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se assembléia geral extraordinária da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade, que para servir como secretário, convidou a mim, Joe Hoan Tan.

Composta a mesa disse o presidente que a assembléia fora convocada para deliberar acerca de concessão de autorização à diretoria para ceder e transferir ações ordinárias componentes do capital da empresa subsidiária.

Deliberando a respeito a assembléia, por unanimidade, autorizou a diretoria a ceder e transferir a terceiros ações ordinárias componentes do capital social da Cervejaria Nordestina S/A - CERNA, nas condições que julgar conveniente e a assinar os instrumentos necessários ao coroamento da operação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada.

0254

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Cervejaria Paraense S/A - CERPASA
Benjamim Marques
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da 1ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 928/85 esta Via deste Documento por despacho desta data.
Belém 05 de 06 de 1985
Cunha

0255

Belém, 30 de abril de 1985.

aa. Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, Pamapi-Empreendimentos e Participações Ltda.aa. Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel.

A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

MINERADORA RONCADOR S/A

CGC.MF. 51.727.345/0003-44 BELÉM-PA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., para o devido exame, os balanços Patrimoniais encerrados em 31 de Dezembro de 1984 e 1983 e as respectivas demonstrações do resultado, Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1984.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/84 E 31/12/83 (EM Cr$ 1.000)

ATIVO	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE	298.003	54.678
Disponibilidades	5.167	5.257
Caixa e Bancos	5.167	5.257
Créditos	16.403	2.186
Clientes	10.041	—
Outras Contas Devedoras	6.362	2.186
Títulos e Valores Mobiliários	—	31.439
Estoques	276.388	15.751
Despesas de Exercícios Futuros	45	46
PERMANENTE	3.386.096	1.195.547
Imobilizado	3.260.459	891.323
Equipamentos de Uso	6.029	1.264
Imóveis	119.536	37.915
Obras de Infra Estrutura	41.768	12.412
Instalações Pecuárias	4.944	1.328
Construções Civis	894.470	507.068
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equip.	2.171.946	438.952
Jazida Lavra	867.778	—
Direitos s/ Recursos Naturais	3.083	978
Provisão p/ Depreciação	(845.902)	(108.594)
Provisão p/ Exaustão	(2.213)	—
Diferido	125.637	304.224
Despesas de Organização e Expansão	125.637	304.224
TOTAL DO ATIVO	3.684.099	1.250.225

PASSIVO	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE	92.800	37.602
Fornecedores	9.962	30.044
Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	11.141	323
Contribuições e Encargos a Recolher	5.244	6.122
Credores Diversos	18.950	1.113
Obrigações p/ Empréstimos	30.503	—
Adiantamento de Clientes	17.000	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.591.299	1.212.623
Capital Social	1.588.580	738.004
Autorizado	2.100.000	900.000
(–) A Realizar	(511.420)	(161.996)
Reservas de Capital	3.085.254	579.909
Lucros Acumulados	121.394	88.173
Prejuízos do Exercício	(1.203.929)	(193.463)
TOTAL DO PASSIVO	3.684.099	1.250.225

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (EM Cr$ 1000)

	1984	1983
Receita Bruta das Vendas	105.755	—
Deduções da Receita Bruta	—	—
Impostos Incidentes	(1.333)	—
Receita Líquida das Vendas	104.422	—
Custo do Prod. Vendidos	(135.676)	—
Resultado Bruto	(31.254)	—
Despesas Operacionais	(509.234)	205.950
Vendas	(924)	
Honorários de Diretoria e Conselho	(229)	(346)
Despesas c/ Pessoal Enc. Sociais	(83.674)	(30.008)
Outras Despesas Administrativas	(95.167)	(86.952)
Despesas Financeiras	(11.500)	(24.198)
Despesas Patrimoniais	(316.064)	(63.722)
Outras	(1.676)	(724)
Outras Receitas Operacionais	206.710	81.146
Rendas de Tít. e Valores Mobiliários	27.303	40.511
Recuperação de Despesas	179.407	40.635
Resultado Operacional	(333.778)	(124.804)
Receitas não Operacionais	1.526	350
Despesas não Operacionais	—	
Resultado Correção Monetária	(871.677)	(69.009)
Resultado do Exercício	(1.203.929)	(193.403)
Nº de Ações Integralizadas	1.588.579.821	738.003.628
Resultado p/ Ação	(0,76)	(0,26)

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/84

NOTA A - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei da Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 05/12/1976.)
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:
1 - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.
2 - Os estoques foram avaliados de acordo com o custo de produção. Composição de estoques em milhares.

Estoques de manutenção e consumo	148.795
Produção calcário beneficiados	5.594
Brutos	121.999

3 - Os elementos do Permanente e do Patrimônio líquido são corrigidos monetariamente com base nas variações das ORTN's.
4 - A depreciação dos bens do Imobilizado são calculados pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor e atualizadas com base na variação do valor das ORTN's.
5 - A previsão para férias e encargos foi constituída de acordo com o art. 223 do RIR.

NOTA B - LAURA
1 - A empresa entrou em fase operacional parcialmente em 1984.
2 - A previsão para expansão foi calculado de acordo com a produção da barra no período de 1984.

NOTA C - CAPITAL SOCIAL
1 - O capital social é de Cr$ 1.588.579.821 (Hum Bilhão Quinhentos e Oitenta e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Hum Cruzeiros) representada por 1.588.579.821 (Hum Bilhão Quinhentos e Oitenta e Oito Milhões, Quinhentos Sententa Nove Mil, Oitocentos e Vinte Hum) ações no valor nominal ou Cr$ 1 (Hum Cruzeiro) por ação.

TIPO	31/12/84 QUANTIDADE	31/12/84 VALOR	31/12/83 QUANTIDADE	31/12/83 VALOR
Ordinários Nominativos: Subscritos e Integralizados	460.089.680	460.090	219.748.628	219.749
A subscrever	239.910.320	239.910	80.251.372	80.251
Preferências Nominativas: Subscritos e Integralizados	1.128.490.141	1.128.490	518.255.000	518.255
A Subscrever	271.509.859	271.510	81.745.000	81.745
Capital Autorizado	2.100.000.000	2.100.000	900.000.000	900.000
Capital a Realizar: Ordinários Nominativos	(239.910.300)	(239.910)	(80.251.372)	(80.251)
Preferenciais Nominativos	(271.509.859)	(271.510)	(81.745.000)	(81.745)
Capital Social	1.588.579.821	1.589.580	738.003.628	738.004

2 - O aumento do capital foi realizado com a incorporação do saldo da CTA "Correção Monetária do Capital realizado" e integralizações com recursos dos acionistas.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA LUCRO À REALIZAR	LUCRO PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro 1982	68.449	5.374	620	11.773	9.692	95.908
Ajustes de Exercícios Anteriores					31.508	31.508
Provisão p/ IR s/ Lucro Diferido	—	—	—	—		—
Aumento de Capital c/ Lucro Reserva	5.374	(5.374)	—	—	—	
Aumento p/ Integralização	664.181	—	—	—		664.181
Correção Monetária	—	579.909	970	18.434	15.176	614.489
Reversão de Reservas						
De Lucros a Realizar	—	—	—	(30.207)	30.207	—
Legal	—	—	(1.590)	—	1.590	—
Resultado do Exercício	—	—	—	—	(193.463)	(193.463)
Saldo em 31 de Dezembro 1983	738.004	579.909	—	—	(105.290)	1.212.623
Ajustes de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	5	5
Aumento de Capital c/ Lucro e Res.	579.909	(579.909)	—	—	—	
Aumento p/ Integralização	270.667	—	—	—	—	270.667
Correção Monetária	—	3.085.254	—	—	226.679	3.311.933
Resultado do Exercício	—	—	—	—	(1.203.929)	(1.203.929)
Saldo em 31 de Dezembro 1984	1.588.580	3.085.254	—	—	(1.082.535)	3.591.299

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Em Cr$ 1000)

	31/12/84	31/12/83
Origens dos Recursos		
Resultado Líquido Ajustado		
Resultado Líquido	(1.203.929)	(193.463)
Depreciações e Exaustão	316.041	63.722
Resultado da Correção Monetária	871.677	69.009
Variação Monetária Passivo		19.229
	(16.211)	(41.503)
Acionistas		
Realização do Capital	270.667	664.180
Terceiros		
Baixa do Diferido	867.778	
Ajuste de EX. Anteriores	5	
Total das Origens	1.122.239	622.677
Aplicações de Recursos		
Aumento de Direitos do Imobilizado	916.111	429.475
Aumento de Direitos do Diferido	18.001	39.726
TOTAL DOS RECURSOS	934.112	469.201
Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido	188.127	153.476

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO 31/12/84	VARIAÇÃO 31/12/83
Ativo Circulante	54.678	298.003	243.325	45.076
Passivo Circulante	37.602	92.800	55.198	108.400
Capital Circulante	17.076	205.203	188.127	153.476

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da MINERADORA RONCADOR S/A, encerrado em 31 de dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações de resultados, demonstrações de mutações do patrimônio líquido e demonstrativo de origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984. O exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente adotados e incluiu testes e verificações por amostragem, bem como prova nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários às circunstâncias.

Em nossa opinião, consideradas as Notas Explicativas anexas, as demonstrações contábeis referidas representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da MINERADORA RONCADOR S/A, em 31 de dezembro de 1984, bem como o resultado das operações, as origens e aplicações dos recursos e mutações do patrimônio líquido do período findo em 31 de dezembro de 1984, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao Balanço anterior.

Uberlândia, 19 de abril de 1985
HUGO PIRES DE MIRANDA
CRC-MG 16995 IAIB 092 / CPF 075.948.526-72.

DIRETORIA
- ARMANDO CONDE - Presidente
- ARY ANTÔNIO VEIGA
- JORGE LIMA FILHO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE
- LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS
- HÉLIO CORTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
- WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA

NEUSA MARIA DE ABREU VIDIGAL
TEC. CONTAB. CRC MG Nº 10.449 - "S" - PA

(Ext. nº 5078 - Reg. nº 14623 - Dia 18.06.85)

FROTA AMAZÔNICA S/A.

C.G.C. 58.127.689/0001-08

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1985

CAPITAL AUTORIZADO CR$7.486.800.000
CAPITAL INTEGRALIZADO CR$5.436.464.952
CAPITAL A REALIZAR CR$2.050.335.048

Lavrada em forma de sumário, conforme disposto no Artigo 130 § 1º da Lei 6.404/76. LOCAL: Sede da Empresa. DATA: 04 de maio de 1985. HORA: 10:00 (dez) horas. COMPARECIMENTO: Acionistas representado mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. MESA: Presidente José Carlos Fragoso Pires, Secretário Roberto Gustavo Pinfildi. PUBLICAÇÕES: Aviso no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 7, 9 e 10 de janeiro de 1985, Demonstrações Financeiras no Jornal Província do Pará no dia 24 de abril e no Diário Oficial do Estado no dia 25 de abril de 1985; Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 25, 29 e 30 de abril e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 24, 25 e 26 de abril de 1985. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos, observadas as abstenções legais, sendo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) foram aprovados todos os atos, contas Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e demais documentos pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício: 1) CR$434.043.526 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quarenta e três mil e quinhentos e vinte e seis cruzeiros) representando 5% do lucro líquido, para constituição da reseva Legal; 2) CR$..... CR$1.576.495.386 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros) para constituição de Reserva de Lucros a Realizar, representando o resultado líquido da avaliação das coligadas e controladas ainda não realizado; 3) distribuição de CR$1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) de dividendos, devendo os acionistas fazerem, entre si, os acertos dos fracionamentos da distribuição proporcional; 4) participação a Diretoria no valor de CR$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), não se autorizando mais nenhuma distribuição, - devido ao resultado do exercício reprsentar, em sua maioria, um lucro proveniente de variações monetárias, ficando protanto, o saldo na conta de Resultados Acumulados para futura destinação pela Assembléia Geral Extraordinária; c) foram re-eleitos os atuais membros do Conselho de Administração que ficou assim constituído: Presidente José Carlos Fragoso Pires, Vice Presidente Pedro Morand, Conselheiros Wellington Geraldo de Barros, Luiz Joaquim Campos Alhanati, José Carlos Fragoso Pires Junior e Rafael Fragoso Pires, que tomaram imediata posse, tendo sido fixados em CR$1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a remuneração global mensal do Conselho, ficando a cargo de seus membros a distribuição individual; d) tomou-se conhecimento da re-eleição da Diretoria, promovida pelo Conselho de Administração, tendo ficado assim constituída: Presidente José Carlos Fragoso Pires, Vice Presidente acumulando as funções de Superintendente, Maurício Mockel Paschoal, Diretores Roberto Gustavo Pinfildi e Werner Hagmann de Figueiredo, que tomaram imediatamente posse, sendo fixados os honorários globais mensais da Diretoria em 1.218.8732 ORTNS que correspondem, na base da ORTN de maio de CR$38.208.46 a CR$... CR$46.571.268 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) ficando a cargo dos mesmos sua distribuição individual; não se instalando Conselho Fiscal; f) foi homologada a capitalização da quantia de CR$11.598.779.448 (onze bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), parte da reserva Especial de Correção Monetária do Capital realizado corrigindo-se, ainda, o Capital Autorizado para CR$23.460.000.000 (vinte e três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), passando o valor nominal da ação a CR$69,00 (sessenta e nove cruzeiros) cada uma, com consequente alteração no artigo 5º dos Estatutos Sociais, conforme se verifica mais adiante, ficando o saldo de CR$108.991.376 (cento e oito milhões, novecentos e noventa e um mil trezentos e setenta e seis cruzeiros) a capitalizar na conta de dita Reserva conforme previsto no § 2º do Artigo 167 da Lei 6.404/76; f) encerramento da Assembléia. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) foram ratificados todos os atos e deliberações da Assembléia Geral Ordinária como acima, por ter sido a mesma realizada fora do prazo legal; b) foi aprovada a proposta da Diretoria para integralização total do Capital Autorizado com a integralização de 93.112.400 (noventa e três milhões, cento e doze mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de CR$69,00 (sessenta e nove cruzeiros) cada uma, mediante incorporação das seguintes reservas livres; 1) CR$..... CR$985.059.125 (novecentos e oitenta e cinco milhões, cincoenta e nove mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) proveniente da Reserva de Provisão do Imposto de Renda a Capitalizar; 2) CR$61.829.481 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros) proveniente de Reserva e Redução do Imposto de Renda; 3) CR$5.377.866.994 (cinco bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) de Lucros Acumulados; c) foi aprovada, em consequência, a nova redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ser a seguinte: "ARTIGO 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de CR$23.460.000.000 (vinte e três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de CR$69,00 (sessenta e nove cruzeiros) cada uma, que será anualmente corrigido pela Assembléia Geral Ordinária (Artigo 168

§ 4º da Lei 6.404/76) cuja totalidade de ações se acha subscrita e realizada". d) foi autorizado, a partir de maio de 1985, o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre os honorários da Diretoria. e) encerramento da Assembléia. Belém, 04 de maio de 1985. ass) José Carlos Fragoso Pires por si e pela Frota Oceânica Brasileira S/A., Walmir Mattos, pela Pamar, Participações Marítimas S/A., Maurício Mockel Paschoal, Roberto Gustavo Pinfildi, Pedro Morand, Luiz Joaquim Alhanati, José Carlos Fragoso Pires Junior e Rafael Fragoso Pires.

Atesto que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito em livro próprio.

ass) Roberto Gustavo Pinfildi - Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - J U C E P A -

Certifico que, por decisão da 1a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 884-85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 03 de junho de 1985, ass) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 5082 - Reg. nº 14626 - Dia 18.06.85)

0256

BCN AGROPASTORIL S/A

CGC.MF. 03.503.802/0004-55

Senhores Acionistas: BELÉM-PA

Em cumprimento às disposições Legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., para o devido exame, os balanços Patrimoniais encerrados em 31 de Dezembro de 1984 e 1983 e as respectivas demonstrações do resultado, Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1984.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983 (Em Cr$ 1.000)

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 1982	1.144.283	1.111.963	(817.492)	1.438.754
Aumento de Capital com Reservas e Integralizações	1.273.551	(1.011.151)	—	262.400
Correção Monetária	—	3.604.668	(1.280.018)	2.324.649
Prejuízo do Exercício	—	—	(316.427)	(316.427)
Saldo em 31 de Dezembro de 1983	2.417.834	3.705.480	(2.413.937)	3.709.377
Aumento de Capital				
Com Integralizações	604.000	—	—	604.000
Com Reservas	3.446.816	(3.446.816)	—	—
Ajustes de Exercícios Anteriores	—	—	(1.369)	(1.369)
Correção Monetária	—	13.723.936	(5.199.638)	8.524.298
Prejuízo do Exercício	—	—	(615.203)	(615.203)
SALDO FINAL	6.468.650	13.982.600	(8.230.147)	12.221.103

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/84 E 31/12/83 (Em Cr$ 1000)

ATIVO	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE	738.179	320.073
Disponibilidades	16.794	8.552
Caixa e Bancos	16.794	8.552
Créditos	169.716	113.415
Clientes	—	15.060
Outras Contas Devedoras	148.048	10.003
Títulos - Valores Mobiliários	21.000	88.352
Estoques	551.669	186.639
Despesas de Exercícios Futuros	—	11.467
PERMANENTE	12.034.474	3.644.353
Investimentos	—	—
Participações em Coligadas	—	—
Imobilizado	11.604.483	3.574.317
Móveis e Utensílios	16.655	4.708
Imóveis	1.309.110	415.223
Pastagens	5.166.853	1.473.544
Obras de Infra Estrutura	730.027	209.287
Instalações Pecuárias	925.102	282.789
Construções Civis	373.877	93.932
Veículos, Máq., Aparel. e Equip.	2.095.318	659.789
Rebanhos Permanentes	1.255.964	441.698
Culturas Permanentes	879.526	197.443
(—) Depreciações Acumuladas	(947.949)	(204.096)
Diferido	229.991	70.036
Despesas de Organiz. Expansão	342.254	95.329
(—) Amortizações Acumuladas	(112.263)	25.293
TOTAL DO ATIVO	12.772.653	3.964.426

PASSIVO	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE	532.772	236.770
Fornecedores	20.460	55.247
Provisão p/ Pgto. a Efetuar	18.699	71.754
Contribuições e Enc. a Recolher	4.345	2.391
Credores Diversos	220.619	2.431
Obrigações p/ Empréstimos	213.188	100.000
Provisão p/ Imposto Renda	—	—
Adiantamento de Clientes	55.561	4.947
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.778	18.280
Obrigações p/ Empréstimos	18.778	18.280
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.221.103	3.709.376
Capital Social	6.468.650	2.417.833
Autorizado	7.780.455	2.651.870
(-)A Realizar	(1.311.805)	(234.037)
Reservas de Capital	13.982.600	3.705.480
Prejuízos Acumulados	(7.614.944)	(2.097.510)
Prejuízo do Exercício	(615.203)	(316.427)
TOTAL DO PASSIVO	12.772.653	3.964.426

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis:
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404 de 15/12/1976)
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:
1 - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.
2 - Os estoques foram avaliados ao custo médio da compra que não excede o custo de reposição.

Composição dos estoques em Cr$ 1.000	1.984	1.983
Estoques de manutenção e consumo	122.043	96.247
Estoques de Rebanhos	429.626	90.392
TOTAL	551.669	186.639

3 - Os elementos do Permanente e do Patrimônio Líquido são corrigidos monetariamente com base na variação das ORTN's.
4 - A depreciação dos bens do Imobilizado e amortização do diferido são calculados pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor e atualizadas com base na variação do valor das ORTN's.
5 - A provisão para férias e encargos foi constituída de acordo com o art. 223 do RIR.

NOTA B - O Capital Social
1 - O capital social é de Cr$ 6.468.649.677 (Seis Bilhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Cruzeiros), representado por 6.468.649.677 ações no valor nominal de Cr$ 1.00 cada, assim distribuídas:

TIPO	31/12/84 QUANTIDADE	31/12/84 VALOR	31/12/83 QUANTIDADE	31/12/83 VALOR
Ordinárias Nominativas				
Subscritas e Integralizadas	2.078.833.588	2.078.834	798.915.340	798.915
A Subscrever	514.651.444	514.651	503.936	504
Preferenciais Nominativas				
Subscritas e Integralizadas	4.389.816.089	4.389.816	1.618.917.968	1.618.918
A Subscrever	797.153.976	797.154	233.533.153	233.533
Capital Autorizado	7.780.455.097	7.780.455	2.651.870.397	2.651.870
Capital a Realizar				
Ordinárias Nominativas	(514.651.444)	(514.651)	(503.936)	(504)
Preferenciais Nominativas	(797.153.976)	(797.154)	(233.533.153)	(233.533)
Capital Social	6.468.649.677	6.468.650	2.417.833.308	2.417.833

2 - O aumento de capital foi realizado com a incorporação de saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" e integralização de recursos dos acionistas.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (Em Cr$ 1000)

	31/12/84	31/12/83
Receita Bruta das Vendas	255.761	160.551
(—) Impostos Faturados	(36.824)	—
Receita Líquida das Vendas	218.937	160.551
Custo das Mercadorias Vendidas	(33.688)	(5.285)
Resultado Bruto	185.249	155.266
Despesas Operacionais	1.065.814	(329.384)
Despesas com Vendas	(14.161)	(13.739)
Honorários da Diretoria e Conselho	(6.867)	(5.105)
Despesas c/ Pessoal e Enc. Sociais	(22.679)	(36.304)
Outras Despesas Administrativas	(613.650)	(157.062)
Outras Despesas Operacionais	(71.135)	—
Despesas Financeiras	(130.254)	(52.806)
Despesas Patrimoniais	(207.068)	(64.368)
Resultado Operacional I	(880.565)	(174.118)
Outras Receitas Operacionais	254.257	73.000
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	17.474	17.597
Recuperação de Despesas	127.003	54.312
Outras Receitas Operacionais	9.780	1.091
Resultado Operacional II	(626.308)	(101.118)
Receitas Não Operacionais	888.714	85.996
Despesas Não Operacionais	(21.164)	(8.126)
Resultado da Correção Monetária	(856.445)	(293)
Resultado Antes do Imposto de Renda	(615.203)	(316.426)
RESULTADO LÍQUIDO	(615.203)	(316.426)
Nº AÇÕES INTEGRALIZADAS	6.468.650	2.417.833.308
PREJUÍZO POR AÇÃO	(Cr$ 10,51)	(0,18)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Em Cr$ 1000)

	31/12/84	31/12/83
Origens dos Recursos		
Resultado Líquido Ajustado	(615.203)	(316.426)
Resultado Líquido	207.069	64.368
Depreciações e Amortizações	856.445	293.178
Resultado da Correção Monetária	448.311	41.120
Recursos de Acionistas	604.00	262.400
Realização de Capital	604.000	262.400
Recursos de Terceiros	—	—
Alienação de Bens do Imobilizado	—	87.323
Aumento do Exigível a Longo Prazo	498	145.036
Redução de Bens do Ativo Imobilizado	146.275	—
	146.773	232.359
Total das Origens	1.199.084	535.879
Aplicações de Recursos		
Aumento de Investimentos	—	—
Aumento dos Direitos do Imobilizado	1.052.328	405.779
Ajuste de Exercícios Anteriores	1.369	—
Aumento do Diferido	23.283	9.390
Total das Aplicações	1.076.980	415.169
Aumento do Capital Circulante	122.104	120.710

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO 31/12/84	VARIAÇÃO 31/12/83
Ativo Circulante	320.073	738.179	418.106	319.310
Passivo Circulante	236.770	532.772	296.002	198.600
Capital Circulante Líquido	83.303	205.407	122.104	120.710

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da BCN AGROPASTORIL S/A, encerrado em 31 de dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações de resultados, demonstrações de mutações do patrimônio líquido e demonstrativo de origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984. O exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente adotados e incluiu testes e verificações por amostragem, bem como prova nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários às circunstâncias.
Em nossa opinião, consideradas as Notas Explicativas anexas, as demonstrações contábeis referidas representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BCN AGROPASTORIL S/A, em 31 de dezembro de 1984, bem como o resultado das operações, as origens e aplicações dos recursos e mutações do patrimônio líquido período findo em 31 de dezembro de 1984, de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao Balanço anterior.

Uberlândia, 19 de abril de 1985
HUGO PIRES DE MIRANDA
CRC-MG 16995 - IAB 092 / CPF 075.948.526-72

DIRETORIA:
- ARMANDO CONDE - Presidente
- HÉLIO CORTE PASSOS
- CARLOS ALVES SEIXAS
- LUIZ NELSON ANTUNES STRANG

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- ARMANDO CONDE - Presidente
- PEDRO CONDE - Vice Presidente
- ARLINDO CONDE
- ANTÔNIO LEME NUNES GALVÃO
- LUIZ GONZAGA MURAT
- CARLOS ALVES DE SEIXAS

NEUSA MARIA DE ABREU VIDIGAL
TEC. CONTAB. CRC MG Nº 10.449 - "S" - PA

(Ext. nº 5077 - Reg. nº 14623 - Dia 18.06.85)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A."

CGC/MF. nº 05.153.515/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1.985.

DATA E LOCAL: Vinte e nove (29) de Abril de mil, novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará.

PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação e Aviso aos Acionistas publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições de 20, 21 e 22 de Abril de 1.985, e no jornal "A Província do Pará", nas edições de 12, 13 e 14 de Abril de 1.985.

PRESENÇA: Compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

MESA DIRETORA: RENATO DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa;
MARCO ANTONIO REYNOL - Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.984;
b) Deliberação sobre a destinação do Resultado;
c) Correção do limite do Capital Autorizado;
d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
e) Fixação dos honorários dos Administradores;
f) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: Item "a" da Ordem do Dia:- discutidos e aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.984, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 15.04.85, e no jornal "A Província do Pará", edição do dia 16.04.1985; Item "b" da Ordem do Dia:- Foi ratificada a destinação do resultado constante dos documentos referidos no item "a" da Ordem do Dia; Item "c" da Ordem do Dia: Nos termos do § 2º do Art. 168, da Lei 6.404/76, foi aprovada a elevação do capital autorizado, de CR$ 3.902.116.480 (três bilhões, novecentos e dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) para CR$ 12.302.592.836 (doze bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros). Desta forma, o limite de emissão de ações dentro do capital autorizado de CR$ 12.302.592.836 (doze bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), passará a ser o seguinte:- Ações Ordinárias: 6.846.639.532 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e duas); Ações Preferenciais Classe "A": 46.912.488 (quarenta e seis milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito); Ações Preferenciais Classe "B": 825.310.848 (oitocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito), - Ações Preferenciais Classe "C": 4.583.729.968 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito). Com a aprovação desta propos-

ta foi decidida a alteração dos Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação:- "ARTIGO 5º: O capital social autorizado, nos moldes da Lei nº 4.728, de 14.7. de 1965, e do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, é de CR$ 12.302.592.836 (doze bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), dividido em 12.302.592.836 (doze bilhões, trezentos e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis) ações, do valor de CR$ 1 (hum cruzeiro) cada uma." - ARTIGO 6º: A Sociedade poderá emitir Ações Ordinárias, Preferenciais - Classe "A", Preferenciais Classe "B" e Preferenciais Classe "C", observados os seguintes limites:- a) 6.846.639.532 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois) Ações Ordinárias; b) 46.912.488 - (quarenta e seis milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A"; c) 825.310.848 - (oitocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e dez mil, oito - centos e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "B" e d) 4.583.729.968 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito) Ações Preferenciais Classe "C". Parágrafo 1º: As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1376 / 74, serão Preferenciais Classe "B" e Classe "C", e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19 do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º: A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado será feita em até 9 (nove) anos, contados de 31.12.73, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação - emitida. Nos termos do Art. 166, § 2º, do Decreto-Lei nº 6.404/ 76, o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido nos casos de emissão de ações. Parágrafo 3º: Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese - do parágrafo 3º, do Art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. Parágrafo 4º: A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 5º: As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6º: A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 7º: As ações preferenciais, que ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes - vantagens: Classe "A": dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; Classe "B": a) dividendo prioritário mínimo - de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da correção monetária; Classe "C": participação inte - gral nos resultados, nos termos estabelecidos no Art. 8º, do Decreto-Lei nº 1.376/74. Parágrafo 8º: A todas as classes de - ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, calculado nos termos dos artigos 187 a 191, da Lei 6.404, de 15.12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o Art. 202, do mesmo texto legal. Nesses dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às Ações Preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos". Item "d" da "Ordem do Dia": Aprovaram a correção da expressão monetária do capital social no montante de CR$ 2.529.541.165 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), a qual passa a totalizar CR$2.529.541.176(dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis cruzeiros), com a capitalização de CR$ 2.529.541.165 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil,cento e sessenta e cinco cruzeiros), e a emissão de 2.529.541.165 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco) novas ações, as quais deverão - ser distribuídas aos Acionistas na proporção das ações possuídas, passando, em consequência, o capital realizado,de CR$1.175.007.924- (hum bilhão, cento e setenta e cinco milhões, sete mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), para CR$ 3.704.549.089 (três bilhões, setecentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove cruzeiros), obedecendo a distribuição das ações bonificadas, do valor nominal de CR$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, a seguinte proporcionalidade: 876.495.086 (oitocentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta e seis) Ações Ordinárias; 28.527.118 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezoito) Ações Preferenciais Classe "A"; 501.864.855 (quinhentos e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais Classe "B" e 1.122.654.106 (hum bilhão, cento e vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis) Ações Preferenciais - Classe "C"; Item "e" da Ordem do Dia: Foram fixados os honorários dos membros do Conselho de Administração, bem como da respectiva Diretoria, em até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível, sendo que o quantum destinado a cada um dos Diretores será fixado em Reunião do Conselho de Administração.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas - por unanimidade de votos, verificada a abstenção dos legalmente impedidos, nas matérias onde a Lei o determina.

OBSERVAÇÕES FINAIS: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata, foi ela lida e achada conforme, assinada pelo Sr. Presidente, Secretário, e pelos Srs. Acionistas presentes. (Ass.)- RENATO DE ALBUQUERQUE- Presidente da Mesa; MARCO ANTONIO REYNOL- Secretário da Mesa. ACIONISTAS PRESENTES:- RENATO DE ALBUQUERQUE, YOJIRO TAKAOKA, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, MARCO ANTONIO REYNOL, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr.Renato de Albuquerque, RETA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., representada pelo Sócio-Gerente Yojiro Takaoka, e RIO NOVO-FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka.- A presente é cópia fiel da original. transcrita no livro próprio.-

RENATO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Mesa

MARCO ANTONIO REYNOL
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará.Certifico que,por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1004-85 uma via deste Documento por despacho desta data.Belém,17/06/1985.Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(T.nº 05635-Reg.nº 14.632-Dia 18/06/85)

0257

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3832 DE 13 DE JUNHO DE 1985

Homologa a Resolução nº 005/85-CA, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 inciso IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 005/85-CA, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, que autoriza a doação de material, existente na Base Física do IDESP, no Município de Cachoeira do Arari.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 9768)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CA
RESOLUÇÃO Nº 005/85-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 5ª Reunião Ordinária/85, realizada no dia 26 de abril de 1985, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.563, de 24 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Diração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP a proceder a doação do material constante da relação em anexo, existente na Base Física do IDESP, no Município de Cachoeira do Arari, de propriedade deste Instituto e inservível para a utilização no mesmo à Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP.

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1985.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FARIAS
Membro
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 005/85-CA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	Mesas tipo carteira, de madeira com 3 gavetas laterais e 1 central
01	Mesa tipo carteira, de madeira com 6 gavetas laterais e 1 central
01	Mesa tipo carteira, de madeira c/6 gavetas laterais
01	Mesa tipo carteira, de madeira c/3 gavetas laterais
02	Mesas em madeira, p/máquina de datilografia, com abas laterais e gavetas
02	Mesas de madeira com uma gaveta
01	Estante de madeira c/2 portas em vidro e 3 prateleiras
03	Estantes de madeira com portas corrediças e prateleiras
01	Estante de madeira, giratória c/pé de ferro
02	Armários de madeira, c/4 portas corrediças e 8 gavetas
01	Armário grande de madeira com 4 portas
01	Armário de madeira, pequeno
01	Armário de madeira, branco
03	Balcões de madeira com portas corrediças
01	Balcão de madeira c/4 portas e 8 gavetas
02	Poltronas de madeira, tipo avião
01	Poltrona de madeira c/braço
01	Poltrona de rodízio
02	Bancos de madeira, pequeno
06	Bancos de madeira grande
03	Armários de aço, para roupas c/4 portas
01	Armário de aço, para roupas c/2 portas
01	Depósito de alumínio
10	Bules esmaltados
80	Conchas de alumínio
50	Bandejas de alumínio
14	Canecos de esmalte
13	Baldes de alumínio
04	Fogões Jangada de 4 bocas
20	Enxadecos
22	Machados
25	Gadanhos
25	Terçados

DECRETO Nº 3833 DE 13 DE JUNHO DE 1985

Homologa a Resolução nº 017/85, do Processamento de Dados do Pará — PRODEPA, de 02 de maio de 1985.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 017/85, do Processamento de Dados do Pará — PRODEPA, de 02 de maio de 1985.

Art. 2º — Este Decreto retroagirá à data de 02 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 9768)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/85 DE 02 DE MAIO DE 1985

EMENTA: Autoriza acréscimo na Remuneração do Pessoal da PRODEPA.

O Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Autorizar o acréscimo de 10% na Remuneração do Pessoal da PRODEPA, incidindo o reajuste nos valores aprovados pelo Decreto nº 3749 de 28.03.85 e a partir de 1º de março de 1985.

2 – O percentual acima autorizado aplicar-se-á apenas para os servidores do Quadro de Pessoal da Autarquia, excluído o pessoal contratado para atender Convênios de Prestação de Serviços da PRODEPA com terceiros.

3 – Os efeitos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos por Dotação Orçamentária própria do Órgão, exercício de 1985, ficando autorizada sua suplementação, quando necessária.

4 – A presente Resolução entrará em vigor após sua homologação, através Decreto, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, em 02.05.85.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Presidente
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Membro
CICÉRO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

DECRETO Nº 3834 DE 13 DE JUNHO DE 1985

Designa Comissão para implantação do Sistema de Cheque-Salário.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado e,

Considerando a necessidade de implantar o Sistema de Cheque-Salário,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão composta dos servidores CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO, representante da SEFA; MARIA IGNEZ CAMPOS DONATI JORGE, representante da SEAD; PAULO JOSÉ QUADROS RISUENHO, representante do BANPARÁ; JORGE AUGUSTO FERNANDO LIMA, representante do BANPARÁ; REGINA COELI BARROS DE AQUINO, representante do BANPARÁ e PAULO SÉRGIO GUIMARÃES, representante da PRODEPA, para sob a presidência da primeira, efetuarem a implantação do Sistema de Cheque-Salário.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO Nº 3837 DE 17 DE JUNHO DE 1985

Homologa a Resolução nº 001/85 de 28 de março de 1985, do Centro de Homoterapia e Homatologia do Estado do Pará – HEMOPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 41, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 001/85, de 28 de março de 1985, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento de 1985, no valor de Cr$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com aquisição de prédio próprio.

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a abertura do Crédito Especial no valor de Cr$ 35.000.000, (Trinta e cinco milhões de cruzeiros)

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a aprovação unânime pelo mesmo conselho, da proposição nº 001 de 28 de março de 1985, da Diretoria Executiva do órgão.

Considerando a necessidade de expansão dos serviços hemoterápicos do Estado e a correspondente instalação de uma unidade de Coleta e Transfusão no município de Castanhal, por parte do HEMOPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), provenientes de recursos próprios, destinados à aquisição de um imóvel no município de Castanhal para a instalação de um posto de coleta e transfusão por parte do HEMOPA.

Parágrafo Único – O Crédito Especial de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	5000
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo	5001
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2001
4.210 - Aquisição de Imóveis -	

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do excesso de Arrecadação do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

Art. 3º – Os efeitos desta Resolução retroagirão a 28/03/85, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 28 de março de 1985.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do HEMOPA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Dispensar a contar de 30.05.85, IRANILDO BATISTA DE PAIVA, da função de Assessor Especial do Governador, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, o qual foi designado através do Decreto datado de 12.11.84

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Autorizar ACYR CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para Brasília, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, para participar da posse do novo Ministro da Cultura, Professor Aluisio Pimenta, devendo responder pelo expediente da referida Secretaria JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO, Diretor Geral, durante o impedimento do titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9768)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), NIEDA BEZERRA DE ALMEIDA, no cargo de Titular do único Cartório da Sede da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 9768)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MIGUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 9768)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO YASSUHIRO OHASHI, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Análise, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

0258

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, VERA BURLAMAQUI BASTOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ações Comunitárias, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA GEORGINA TEIXEIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro e Contábil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO JANARY VALENTE, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação Geral, Código GEP-DAS-001.5, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO YASSUHIRO OHASHI, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação Geral, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARLY JARDIM DA PENHA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro e Contábil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA IZABEL CALDAS BRASIL, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ações Comunitárias, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MILTON MARTINS DA PENHA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 9768)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DO ESTADO
R E S O L V E :
exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da lei nº 749, de 24.12.53 MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Código GEP-DAS-011.4 lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 03.06.85.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de Junho de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G.Reg.nº 9768)

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DO ESTADO
R E S O V E:
NOMEAR de acordo com o art. 12, Item III da lei nº 749, de 24.12.53, MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, para exercer o cargo em comissao de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 04.06.85
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G.Reg.nº 9768

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DO ESTADO
R E S O L V E
nomear de acordo com o art.12, Item III, da lei nº 749, de 24.12.53, GEORGINA BURLE DA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2 lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 04.06.85.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de Junho de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G.Reg.nº 9768)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1985
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Nomear JOSÉ MONTEIRO LEITE, como membro do Conselho Estadual de Saúde, até 24.06.86, para completar o mandato de ELEYSON CARDOSO.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1985
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Especiais, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 9768)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Governador do Estado resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.4, Classe "D", para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Especiais, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 9768)

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DO ESTADO
R E S O L V E:
nomear, de acordo com o art.12 Item III da lei nº 749, de 24,12.53, SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.4 Classe "D", para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G.Reg.nº 9768)

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DE ESTADO

R E S O L V E:
reintegrar, de acordo com o art. 61, parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de Junho de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G.Reg.nº 9768)

Decreto de 13 de Junho de 1985
O GOVERNADOR DO ESTADO
R E S O L V E :
reconduzir, pelo periodo de 02(dois) anos, FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO, como membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Órgão Rodoviário dos Municípios, a contar de 01.06.85.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de junho de 1985
LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G.Reg.nº 9768)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1985
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Reconduzir pelo periodo de 02 (dois) anos, ARNALDO MORAES NETO, como membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, a contar de 25.05.85.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1985.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

0259

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0372 DE 08 DE ABRIL DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os art. 110, § 2º da Constituição do Estado art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Albertina Ferreira dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Augusto Corrêa percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 362.554 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cr$ 268.559
- Adicional-35%(art.37,§ único da Lei nº 4502/73) Cr$ 93.995
Provento Mensal Cr$ 362.554
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração,08 de abril de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº..... 13.975, de 23.05.85.
(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0377 DE 08 DE ABRIL DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" (2ª parte) da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº.... 4959/81, combinado com o § único do art. 37, da Lei nº 4502/73, calculados na forma do Acórdão nº 12.447/82-TCE, INÊS DE AZEVEDO TEIXEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 268.860 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:
-Vencimento Integral.....Cr$ 192.043
- Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e V. Acórdão nº 12.447/82).....Cr$ 76.817
Provento Mensal.....Cr$ 268.860
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração,08 de abril de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.976, de 23 de maio de 1985.
(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0388, DE 16 DE ABRIL DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
Considerando que ANTÔNIO NUNES, solicita através do Processo nº 01188/84-SEAD, revisão de seus proventos,
Considerando o parecer anexo ao referido processo, e,
Considerando os termos do Ofício nº 464/85-TCE, de 27.03.85.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de ANTÔNIO NUNES, aposentado na função de Guarda Civil de 1ª Classe, Referência IV, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuido na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Portaria nº 0329, de 15.12.77-SEJU, sob o Acórdão nº 10.257, de 17.03.78-TCE, passando a perceber Cr$ 625.881 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral (GEP-PC-706.1).....Cr$ 244.009
- Risco de Vida-40%.....Cr$ 97.603
- Grat. de Função Policial-50%.....Cr$ 122.004
- Adicional-35%.....Cr$ 162.265
Provento Mensal.....Cr$ 625.881
II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração,16 de abril de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.980, de 28.05.1985.
(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0458, DE 19 DE ABRIL DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com art. 37, § único da Lei nº 4502/73, MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 375.982 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral.....Cr$ 268.559
- Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 como. c/ art. 37, § único da Lei nº 4502/73).....Cr$ 107.423
Provento Mensal.....Cr$ 375.982
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de abril de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.984, de 28.05.1985.

PORTARIA Nº 0487, DE 24 DE ABRIL DE 1935

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, EDGAR NOBRE PACHECO, do cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 362.355 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cincoenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 249.900
- Adicional-43% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 ..... Cr$ 112.455

Provento Mensal ..... Cr$ 362.355

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.984, de 28.05.1985.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 734, DE 10 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Dilma de Oliveira Leão E.E. 1º Grau Cidade de Emaus	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00281/85	02 anos a contar de 01.01.85
Izabel Pereira de Lima Deptº de 1º Grau	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00790/85	02 anos
Raimunda Lúcia da Costa Martins E.E. Augusto Montenegro	Ag. Administra. GEP-SA-901.2 Cl. "B"	00791/85	02 anos
Maria Rotilde Silva Figueiredo E.E. Brig. Fontenelle	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00792/85	02 anos
Maria da Conceição Tito da Silva E.E. Temistocles de Araujo	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.1 Cl. "A"	00794/85	01 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9751)

PORTARIA Nº 735, DE 10 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 007/85 - Prefeitura Municipal de Cametá.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 466, de 19.04.85, que colocou a disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Cametá, OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9751)

PORTARIA Nº 736, DE 10 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 007/85-Prefeitura Municipal de Cametá.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Cametá, OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.06.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9751)

PORTARIA Nº 682, DE 10 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00781/85-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA FEITOSA MOURA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém, a contar de 01.02.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9751)

Portaria nº 763 de 17 de Junho de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHÃES, ocupante do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de Junho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESENHA DE PORTARIAS

Port.nº 188, de 03.05.85, Conceder suprimento de fundos a ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, Coordenador do Nucleo Regional de Administração - NRA-1-Santarém, no valor de Cr$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para serviços de terceiros e encargos e Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para material de consumo, para utilização no período de 02.05 a 30.06.85, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias apos esgotado o prazo de aplicação.

Port. nº 215, de 17.05.85, Conceder suprimento de fundos a ELOI FERNANDES NUNES, Assessor -Ref. XXVII, lotado na SEDUC, ora à disposição da SEAD, no valor de Cr$ 2.861.567,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), para serviços de terceiros e encargos, para aplicação a partir de 17.05 até 15.06.85, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo de aplicação.

Port. nº 220, de 21.05.85, Designar, LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA, Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Coordenadoria da Modernização Administrativa/CMA-GEP-DAS-012.4, a contar de 01.06.85.

Port.nº 221, de 21.05.85, Dispensar, MARIA GORETTE GOMES PEREIRA, da função de Assistente Tecnico-Ref. XXVI, à partir de 01.05.85.

Port.nº 222, de 21.05.85, Admitir, MARIA GORETTE GOMES PEREIRA, na função de Assistente Técnico-Ref. XXVII, a partir de 01.06.85.

Port.nº 223, de 21.05.85, Dispensar, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, da função de Auxiliar- Ref. XXIV, a partir de 01.06.85

Port.nº 224, de 21.05.85, Admitir, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA na função de Auxiliar - Ref. XXV, a partir de 01.06.-85.

Port.nº 225, de 21.05.85, Conceder, a ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES, Assistente Técnico- Ref. XXVI, 20 (vinte) dias de licença Saude, a contar de 02.05 a 21.05.85

Port.nº 226, de 21.05.85, Conceder, a ELSA CECÍLIA CARDOSO HESKETH, Técnico em Contabilidade- Classe "B", 40 (quarenta) dias de licença Saude, a contar de 08.04 a 17.05.85.

Port.nº 227, de 22.05.85, Admitir, IGNÁCIO DE JESUS DA SILVA MENDONÇA, na função de Motorista-Ref.VIII, a contar de 17.05.85

Port.nº 228, de 22.05.85, Designar, EDILSON FERREIRA BARBOSA, Agente Administrativo -Classe "A", para a função gratificada -FG-3, de Coordenador, a contar de 15.05.85.

Port.nº 230, de 23.05.85, Admitir, ROBERTO MORAES RABELO, na função de Assistente Técnico- Ref. XXVI, a partir de 01.06.85

Port.nº 231, de 27.05.85, Admitir, LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES, na função de Assistente Técnico-Ref.XXVII, a partir de 01.06.85.

Port.nº 232, de 30.05.85, Admitir, ANTONIO CARLOS SANTOS MELO na função de Auxiliar Técnico-Ref. XXV, a partir de 01.06.85.

Port.nº 233 de 31.05.85, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

ANA CLAÚDIA MACHADO F.DE SOUZA	de 17.06 a 16.07.85
COSMO AMÉRICO CORRÊA	de 03.06.a 02.07.85
HELSON NEVES DE SOUZA	de 10.06.a 09.07.85
JOÃO CARLOS FARIA FRAZÃO	de 24.06 a 23.07.85
JOSÉ PIRES DE ARAÚJO	de 03.06 a 02.07.85
JOSÉ RAIMUNDO LEITE LEÃO	de 03.06.a 02.07.85
LÚCRÉCIA MAMEDE FILIZOLA T.DE CAMPOS	de 05.06 a 04.07.85
MARILDA DAS GRAÇAS T.GUIMARÃES	de 03.06 a 02.07.85
MARIA DE FÁTIMA SILVA MASCARENHAS	de 27.06 a 26.07.85
MARIA INEZ CAMPOS D.JORGE	de 13.06 a 12.07.85
MARIA MÁXIMA LEÃO FARIAS	de 17.06 a 16.07.85
MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ	de 10.06 a 09.07.85
ONÉIA DOURADO GOUVEIA	de 17.06 a 16.07.85
ROSA MIRANDA NERI	de 24.06 a 23.07.85
REGINA DAS GRAÇAS NUNES	de 17.06 a 16.07.85

Port.nº 234, de 31.05.85, Agradecer e elogiar os servidores a seguir relacionados, pela dedicação, desvelo e alto senso de responsabilidade profissional, interesse ímpar e decisiva eficácia com que vêm realizando o trabalho de alta significação para esta Secretaria na implantação do Sistema Unificado de Pagamento a pessoal:

MARY LIA MACHADO CARNEIRO - Assistente Jurídico-Classe "A"
ANTONIO WLADIMIR CAVALCANTE PAUXIS-Assistente Téc.Ref.XXVII
MARIA LÉA DE ASSIS- Prof. Ensino de 2º Grau
ROSENIR JOANA ALENCAR MEDEIROS-Estagiária.

(G.Reg.nº 9725)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE JUNHO DE 1985

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 18/06 a 17/07/1985, ao servidor JOÃO SANTANA LIMA.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 9783)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM.

Por. nº 052/85-Conceder de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 30.11.83, a servidora NILCÉLIA COUTO FLORES, ocupante do Cargo de Agente Tributário, Classe A, lotada na 1ª.Região Fiscal, 3 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 1980 a 1985. A presente licença será usufruída no período de 01.08.85 a 31.10.85.

Port. nº 053/85-Conceder, de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 30.11.83, servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA UCHÔA, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe A, lotada na 1ª.Região Fiscal, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 15.06.73 a 16.06.83. A presente Licença será usufruída em parcelas, sendo a primeira no período de 01.07 a 31.08.85.

Port. nº 054/85-Conceder, de acordo com os arts.116 117 e 119 nº 749 de 23.12.53, com a nova redação da da pela Lei nº 5099 de 30.11.83 ao servidor JOSÉ LOUREIRO MAUÉS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.2, lotado na 6ª.Região Fiscal 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82. A presente licença será usufruída no período de 01.06 a 30.11.85. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 1985.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 5083 - Reg. nº 14627 - Dia 18.06.85)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

CARTÓRIO SAMPAIO

EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS

O DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível, desta Capital, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele por outro meio tenham conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os AUTOS DE EXECUÇÃO, movido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede nesta capital, contra AUREA MUNIZ DE MATOS, MARINALVA LOPES NASCIMENTO e ADEMAR MOREIRA FARINHA, brasileiros, a primeira separada judicialmente e os demais solteiros, residentes nesta capital, que se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo como objeto a Nota Promissória no valor de Cr$ 1.000.000, hoje no valor real de Cr$ 2.145.999, emitida pela primeira e avalizada pelos demais, em favor do Exequente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de maio de 1985. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO
O Juiz de Direito

(Ext. nº 5080 - Reg. nº 14624 - Dia 18.06.85)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 085/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.05.85

OFÍCIOS

Nº SE-268/85 : 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 15.201.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 49/85 : Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

Assunto : Devolução do Mandado de Notificação (Proc. nº 13.417).

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº GERGE/PA 054/85: Caixa Econômica Federal

Assunto : Resposta ao contido nos Ofícios Nºs 0788 a 0796/85, deste Juízo.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição do : Advogado Pedro Claudionor M. Bastos

Assunto : Vem apresentar renúncia de mandato (Proc. nº 24.067).

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : Advogado Pedro Claudionor M.Bastos

Assunto : Vem apresentar renúncia de mandato (Proc. nº 24.068).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Luciano Dias Maia e esposa Léa da Silva Maia

Advog. : Dr. Luciano da Silva Maia

Assunto : Vem apresentar a Certidão Negativa de Tributos nos autos do Proc. nº 26.190.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Banco Nacional da Habitação

0261

Advog. : Dr. Henrique Czamarka
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 21.540.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Ramez Said Makarem
Advog. : Dr. Washington L. Rodrigues
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 4490/099.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Advogado Pedro Claudionor M.Bastos
Assunto : Vem apresentar a renúncia de mandato (Proc. nº 18.521).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem apontar peças a trasladar, nos autos do Proc. nº 22.150-B.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Mário Félix dos Santos
Advog. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Assunto : Requer vista dos autos (Proc. nº 19.951).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Otacílio Pinto das Chagas
Advog. : Dr. José Bonifácio P. de Sena
Assunto : Vem apresentar alegações preliminares nos autos do Proc. nº 27.031.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO
Desapte. : D N E R
Advog. : Dr. Antônio de Lima Freitas
Desapdo. : Antonio Neves de Almeida
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo o acordo de fls., para que o mesmo produza seus devidos e legais efeitos, reservando-me para apreciar em outra oportunidade a matéria relacionada com a correção monetária (fl. 40). Autorizo o levantamento do depósito retratado na guia de fl., para o que se expeça, em favor do desapropriado, o competente Alvará. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 6.631
Reqte. : Roberto Cavalleiro de Macêdo
Advog. : Dra. Ana Cavalleiro de M. Lima
Reqda. : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Sôbre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.069
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Advog. : Dr. Cauby P. Guimarães
R é u : Manuel Moraes Palheta
Advog. : Dr. Kilton Ferreira das Chagas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 24.470
Autor : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Advog. : Dr. José da Rocha Moreira
R é : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.488
Autor : Francisco de Assis Alencar
Advog. : Dr. Antonio Oscar C. Moreira
R é : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 31. Renovem-se as diligências para o dia 10 de dezembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.237
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é u : Granja Karijó Ltda.
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.502
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agropecuária Kakone Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGROPECUÁRIA KAKONE LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.504
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agro Pastoril Carabao S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGRO PASTORIL CARABAO S/A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.506
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Sal - Santos Agropecuária Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, SAL - SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.508
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Tec - Agropecuária, Comércio e Transporte Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, TEC - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.510
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Conorpe - Companhia Norte de Pesca S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, CONORPE - COMPANHIA NORTE DE PESCA S/A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.512
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : ABC - Agropecuária Brasil Central
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Vetrinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL CENTRAL. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.514
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agropecuária J. O. Torres Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGROPECUÁRIA J. O. TORRES LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.516
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Beta Búfalos Equatorial Amapaense S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, BETA BÚFALOS EQUATORIAL AMAPAENSE S/A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.518
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Frangos Granjeiros
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, FRANGOS GRANJEIROS. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.520
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agrove - Produtos Agroveterinários Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGROVEL - PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.597
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é u : Guimarães Raimundo
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, GUIMARÃES RAIMUNDO. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.599
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Marajó Aquários
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, MARAJÓ AQUÁRIOS. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.601
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Empesca S/A - Construções Navais e Exportação
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS E EXPORTAÇÃO. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.603
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Frigoríficos Reunidos Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, FRIGORÍFICOS REUNIDOS LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.605
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agropecuária Rio Tauá S/A - Agrotau

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A - AGROTAU. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.607
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Agropecuária e Pimenta do Reino
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, AGROPECUÁRIA E PIMENTA DO REINO. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.609
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : FRIGORIA Indústria e Comércio Frio S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FRIO S/A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.611
Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advog. : Dra. Maria de Lourdes da Costa
R é : Gemoque Marchantaria
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como ré, GEMOQUE MARCHANTARIA LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x

EM TEMPO:
Petição da : Universidade Federal do Pará
Advog. : Dra. Margarida Mª. R. F. de Carvalho
Assunto : Complementação de depósito (Proc. nº 16.198)
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juizo. Belém, Pa., em 28.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÕES DA PROCURADORIA : UNIÃO FEDERAL
: Dr. Moacir Morais Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos dos Procs. nº 19605 - 19.585 - 19540 - 19.545 - 19.554 - 19602 - 19.553 - 19.552 - 19604 - 19557 19591 - 19.595 -
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : JOÃO ALVES DA SILVA e outros.
ADVOGADO : Dr. José R. Sena
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.015.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : OSVALDO FERREIRA FRAZÃO
ADVOGADO : Dr. Manoel Figueiredo Neto
ASSUNTO : Vem dizer que desiste da defesa prévia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. VINICIUS [illegible]
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 4287
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. [illegible] Lima Figueira em favor de João Barbosa da Silva e outros.
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : VADILSON [illegible]
ADVOGADO : Dr. Ubiratan Aguiar
ASSUNTO : [illegible] procuração (requer)

[illegible] : Junte-se aos autos. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : D N E R
ADVOGADO : Dr. Heliodoro Arruda
ASSUNTO : Apresenta resposta ao Ag. de Instrumento nº 14.316-A.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.999 : HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impte : Dr. Américo Leal
Paciente : FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA
DESPACHO : Explique-se melhor o Impetrante. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.393 : AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO)
Autor : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Alcerindo Trindade
Réu : AFONSO CARVALHO
ADVOGADA : Dra. Zulmira Mota de Azevedo
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.930 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impte : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
ADVOGADO : Dr. Ives Gandra da Silva Martins
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL.
DESPACHO : I - Recebo a Apelação. II - À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.947 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impte : ALEXANDRE LOPES DA SILVA BORGES
ADVOGADO : Dr. Sebastião Lima Moraes
Impdo : BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO : Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para regularização da representação processual, tendo em vista que o mandato ad judicia de que trata a peça de fls. 4 foi outorgado por Elsa Inácia Rodrigues Fonseca in nomine proprio, e não na condição de procurador do Impetrante. Belém, 28.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica RAIMUNDO MAIA PEREIRA e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, ex prefeitos municipais de Peixe-Boi, de que no dia 20 de junho do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01120/84, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 14 de junho de 1985

G.Nº 9779

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 00263
(Processo nº 00310/82)

Interessado: ANTONIO LOBATO SOARES
Representante do Centro Comunitário Monte Alegre
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Antonio Lobato Soares, representante do Centro Comunitário Monte Alegre, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Antonio Lobato Soares, representante do Centro Comunitário Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de CR$ 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente da sessão
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00264
(Processo nº 01256/84)

0262

Interessada: ANA RAMOS CINTRA
Representante da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Ana Ramos Cintra, representante da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Ana Ramos Cintra, representante da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus, relativamente ao emprego da importância de CR$ 2.016.000 (dois milhões, e dezeseis mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

G.Nº 9711

ACÓRDÃO Nº 00265
(Processo nº 00828/83)

Interessada: Irmã Eugênia Matias de Oliveira
Representante do Colégio Nossa Senhora do Ó
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Irmã Eugênia Matias de Oliveira, representante do Colégio Nossa Senhora do Ó, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Irmã Eugênia Matias de Oliveira, representante do Colégio Nossa Senhora do Ó, relativamente ao emprego da importância de CR$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

G.Nº 9711

ACÓRDÃO Nº 00266
(Processo nº 01363/84)

Interessado: EUCLIDES ALBUQUERQUE BEZERRA FILHO
Representante da Comunidade Católica e Recreativa de Itaiteua
Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Euclides Albuquerque Bezerra Filho, representante da Comunidade Católica e Recreativa de Itaiteua, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Euclides Albuquerque Bezerra Filho, representante da Comunidade Católica e Recreativa de Itaiteua, relativamente ao emprego da importância de CR$ 720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Presidente da sessão
Conselheiro LECYR RIODADES
Relator
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

G.Nº 9712

ACÓRDÃO Nº 00267
(Processo nº 00240-A/83)

Interessado: JOSÉ PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante da Escola Nossa Senhora das Graças
Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do se. José Pedro Garcia

0263

de Oliveira, representante da Escola Nossa Senhora das Graças, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. José Pedro Garcia de Oliveira, representante da Escola Nossa Senhora das Graças, relativamente ao emprego da importância de CR$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODADES
Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

Procuradoria

PORTARIA Nº 053/85/PCCM, DE 17 DE JUNHO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO na importância de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120-000 - Outros Serviços e Encargos (250.000)
3132-000 - Material de Consumo (250.000)

Registr-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

G.Nº 9782

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

De um lado o Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Administração, com sede à Rua João Diogo, 254, inscrita no C.G.C. sob o nº 05247283/0001-94, neste ato representada pelo Secretário Estadual, Sr. ALDO DA COSTA E SILVA; denominada doravante como órgão consignante e, de outro, CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Governador José Malcher, 652, inscrita no C.G.C. sob o nº 33287319/0057-53, tendo como seu representante legal o Sr. IRANES DE CARVALHO, denominada entidade consignatária, têm justo e contratado celebrar o presente convênio, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

1) O Governo do Estado do Pará consignará, mensalmente, na folha de pagamento os valores mensais resultantes de contratos entre CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE e funcionários públicos estaduais,

2) As quantias consignadas deverão ser remetidas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em cheque nominal ou ordem de pagamento, à entidade consignatária acompanhada da relação dos consignantes;

3) Para a segurança das partes (participantes, Governo do Estado do Pará e Capemi) toda e qualquer alteração de iniciativa do funcionário, deverá ser feita mediante comando da consignatária à consignante, com base em formulário próprio da Capemi, assinado pelo funcionário. Tal sistemática procura garantir a isenção do Governo do Estado do Pará de eventual envolvimento em contrato bilateral Capemi x participante;

4) A Administração Estadual reterá 5% (cinco p/cento) da receita social consignada (mensalidades sociais - Pecúlio e Pensão), referente aos serviços prestados, para isso facilitará a prospecção de novos participantes e atualização anual dos valores das contribuições e benefícios;

5) Nenhuma consignação será procedida em desacordo com os limites legais de disponibilidades de vencimento ou remuneração do funcionário;

6) O Governo do Estado do Pará fica autorizado a promover compensação ou devolução, nas hipóteses de excesso de cobrança, quando detectado pelo Setor do Pessoal competente ou mediante notificação da Entidade Consignatária;

7) A prospecção de novos participantes, ou ampliação de planos existentes na área estadual, será precedida sempre de autorização expressa do Secretário Estadual de Administração, a qual fica dada desde a assinatura do presente convênio, desde que, com o valor a ser consignado, não seja ultrapassado o teto limite consignável do servidor;

8) O Governo do Estado do Pará é apenas consignante, não respondendo solidariamente pelos direitos e obrigações revelados e assumidos entre a consignatária e o funcionário participante;

9) O presente convênio tem início nesta data e sua duração será ilimitada, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A Capemi emitirá, neste caso, carnês de cobrança para os débitos previdenciários, desobrigando a convenente desse encargo. Os débitos mutuários, entretanto, permanecerão sob regime de desconto até sua completa liquidação mesmo, que ultrapassem os 90 (noventa) dias acima mencionados.

10) No caso de rescisão deste convênio conforme a cláusula anterior por iniciativa da consignatária, fica o Governo do Estado do Pará desde já autorizado a reter mensalmente 5% (cinco p/cento) da receita relativa ao recolhimento referente aos débitos mutuários até o término de tal consignação;

11) Os casos omissos no presente convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes consignatárias;

12) Fica eleito o Foro da cidade de Belém, para a solução de qualquer porventura originada pelo presente convênio.

E, por estarem assim, justos e contratados com os termos do presente convênio firmam a mesma em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, ficando este registrado às fls. 17 e 18 do livro próprio da SEAD.

Belém, 12 de junho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Orgão Consignante
IRANES DE CARVALHO
Entidade Consignatária

Testemunhas:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES
MARY LIA MACHADO CARNEIRO

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço as assinaturas retro assinaladas (2) duas.
Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 12 de junho de 1985
DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada
(G. Reg. nº 9765)

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO
CGC/MF nº 04.657.540/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A.G.E

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO para a Reunião de A.G.E. a realizar-se em 25 de junho de 1985, às 8,00 horas, na sede da empresa na Rodovia PA - 125 - KM 14 - Zona Rural, Paragominas, Pará, para deliberarem sobre o seguinte: (a) Transformação do Capital Social de Autorizado em Fixo; (b) Extinção do Conselho de Administração; (c) Alterações Estatutárias conseguentes e outras necessárias; (d) Renúncia de Diretor; (e) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Paragominas(PA), 12 de junho de 1985

DARCY DALBERTO ULIANA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 05634, Reg. nº 14.613, Dias: 17, 18 e 19/06/85)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A

CGC.MF. 04.375.986/0001-35 BELÉM-PA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições Legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., para o devido exame, os balanços Patrimoniais encerrados em 31 de Dezembro de 1984 e 1983 e as respectivas demonstrações do resultado, Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1984.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983 (Em Cr$ 1.000)

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro 1982	154.333	19.803	(3.544)	170.592
Aumento de Capital c/ Reservas	19.803	(19.803)	–	–
Aumento de Capital c/ Integral.	462.134	–	–	462.134
Correção Monetária	–	593.718	(5.550)	588.168
Lucro (Prejuízo) do Exercício	–	–	(186.227)	(186.227)
Saldo em 31 de Dezembro 1983	636.270	593.718	(195.321)	1.034.667
Ajustes de Exercícios Anteriores	–	–	432	432
Aumento de Capital c/ Reservas	593.718	(593.718)	–	–
Aumento c/ Integralizações	656.034	–	–	656.034
Correção Monetária	–	3.145.241	(420.485)	2.724.756
Lucro (Prejuízo) do Exercício	–	–	(724.543)	(724.534)
Saldo em 31 de Dezembro de 1984	1.886.022	3.145.241	(1.339.917)	3.691.346

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/84 E 31/12/83 (Em Cr$ 1000)

ATIVO	1984	1983
CIRCULANTE	761.580	285.019
Disponibilidades	8.169	48.669
Caixa e Bancos	8.169	48.669
Créditos	67.326	62.251
Clientes	34.080	–
Outras Contas Devedoras	33.246	62.251
Títulos e Valores Mobiliários	–	79.760
Estoques	685.699	94.242
Despesas de Exerc. Futuros	386	97
PERMANENTE	3.670.980	853.523
Imobilizados	3.326.940	655.992
Imóveis	1.170.719	371.328
Veículos Maq. Ap. Equip.	834.834	179.813
Móveis e Utensílios	14.561	1.385
Construções Civis	238.659	4.327
Obras de Infra-est.	1.260.667	17.820
Provisão p/ Depreciação	(192.500)	(18.681)
DIFERIDO	344.040	297.531
Despesas de Org. Exp.	344.040	297.531
TOTAL DO ATIVO	4.432.560	1.138.542

PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	741.214	103.875
Fornecedores	186.516	4.016
Prov. p/ Pagamentos a Efet.	33.192	98.239
Contrib. e Enc. a Recolher	8.592	1.620
Credores Diversos	257.031	–
Obrigações p/ Empréstimos	269.003	–
Bcos Conta Vinculada	(13.120)	–
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.691.346	1.034.667
Capital Social	1.886.022	636.270
Autorizado	2.899.685	1.500.000
(–) A Realizar	(1.013.663)	(863.730)
Reserva de Capital	3.145.241	593.718
Prejuízo Acumulado	(615.374)	(9.094)
Prejuízo do Exercício	(724.543)	(186.227)
TOTAL DO PASSIVO	4.432.560	1.138.542

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/84 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em Cr$ 1000)

NOTA A - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei da Sociedade por Ações (Lei 6.404 de 15/12/1976).
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:
1 - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência
2 - Os estoques foram avaliados de acordo com custos de produção. Composição do estoques em mil

Colonião	6.267	Setaria Kazungula	560
Rurizagalis	2.392	Calopogonio	225
Brachiarão	1.520	Tobiatã	6.853
Humidícula	1.050	Andropogon	4.314

As sementes são produtíveis para 5 anos e a 1ª safra será no ex. 1985.
3 - Os elementos do permanente e do patrimônio líquido são corrigidos monetariamente com base nas variações das ORTN's.
4 - A depreciação dos bens do Imobilizado são calculados pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor e atualizadas com base na variação do valor das ORTN's.
5 - A provisão para férias e encargos foi constituído de acordo com o art. 223 do RIR.

NOTA B - CAPITAL SOCIAL
1 - O capital social é 1.886.022.043 (Hum bilhão oitocentos e oitenta e seis milhões, vinte e dois mil, quarenta e três cruzeiros), representado por 1.886.022.043 (Hum bilhão, oitocentos e oitenta e seis milhões, vinte e dois mil e quarenta e três) no valor nominal de Cr$ 1.000 (Hum cruzeiro) por ação.

TIPO	31/12/84 QUANTIDADE	31/12/84 VALOR	31/12/83 QUANTIDADE	31/12/83 VALOR
Ordinárias Nominativas				
Subscritas e entegralizados	666.534.549	666.534	259.270.171	259.270
A Integralizar				
A Subscrever	209.714.986	209.715	131.861.316	131.861
Subscrita	90.312.128	90.312	108.868.513	108.869
Preferenciais Nominativas				
Subscritas e entegralizados	1219.487.494	1.219.488	377.000.000	377.000
A Integralizar				
A Subscrever	708.335.832	708.336	623.000.000	623.000
Subscrita	5.300.000	5.300		
Capital autorizado	2.899.684.939	2.899.685	1.500.000.000	1.500.000
A Realizar				
Ordinárias Nominativas				
A Subscrever	(209.714.986)	(209.715)	(131.861.316)	(131.861)
Subscrita	(90.312.128)	(90.312)	(108.868.513)	(108.869)
Preferenciais Nominativas				
A Subscrever	(708.335.832)	(708.336)	(623.000.000)	(623.000)
Subscrita	(5.300.000)	(5.300)		
Capital Social	1.886.022.043	1.888.022	636.270.171	636.270

2 - O aumento do capital foi realizado com a incorporação de saldo da CTA "Correção Monetária do Capital Realizado" e integralizações com recursos dos acionistas.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Cr$ 1000)

	1984	1983
Receita Bruta de Vendas	67.080	–
Deduções de Receita Bruta	(2.279)	–
Impostos Incidentes	(2.279)	–
Receita Líquida de Vendas	64.801	–
Custo do Prod. Vendidos	(40.248)	–
Resultado Bruto	24.553	–
Despesas Operacionais	(364.614)	(57.702)
Honorários de Diretoria e Conselho	(7.927)	5.441
Despesas c/ Pessoal e enc. Sociais	(109.249)	(12.972)
Outras Desp. Administrativas	(126.448)	(25.044)
Despesas Financeiras	(38.507)	(9)
Despesas Patrimoniais	(62.483)	(14.236)
Outras Receitas Operacionais	138.014	84.354
Rendas de Títulos e Valores Mob.	78.358	83.033
Rec. de Despesas	59.656	1.321
Resultado Operacional	(202.047)	26.652
Receitas não Operacionais	–	
Despesas não Operacionais	–	(252)
Resultado da Correção Monetária	(522.496)	212.627
Resultado do Exercício	(724.543)	(186.227)
Nº de Ações Integralizadas	1.888.022.043	636.270.171
Resultado por Ação	0,40	(030)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Em Cr$ 1000)

	31/12/84	31/12/83
Origens de Recursos		
Resultado Líquido Ajustado		
Resultado Líquido	(724.543)	(186.227)
Depreciação	82.483	14.236
Resultado da Correção Monetária	522.496	212.627
	(119.564)	40.636
Recursos de Acionistas		
Realização do Capital	656.033	462.134
	656.033	462.134
Recursos de Terceiros		
Baixa do Diferido	224.288	–
Ajustes de Exercícios Anteriores	432	–
	224.720	–
TOTAL DAS ORIGENS	761.189	502.770
Aplicações de Recursos		
Aumento de Direitos do Imobilizado	768.019	128.854
Aumento de Direitos do Diferido	153.948	193.641
TOTAL DAS APLICAÇÕES	921.967	322.495
Aumento do Capital Circulante	160.778	180.275

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO 31/12/84	VARIAÇÃO 31/12/83
Ativo Circulante	285.019	774.700	489.681	283.831
Passivo Circulante	103.875	754.334	650.459	103.556
Capital Circulante Líquido	181.144	20.366	160.778	180.275

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A, encerrado em 31 de dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações de resultados, demonstrações de mutações do patrimônio líquido e demonstrativo de origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984. O exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente adotados e incluiu testes e verificações por amostragem, bem como prova nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários às circunstâncias.
Em nossa opinião, consideradas as Notas Explicativas anexas, as demonstrações contábeis referidas representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da GERMINA SEMENTES SELECIONADASS/A 31 de dezembro de 1984, bem como o resultado das operações as origens e aplicações dos recursos e mutações do patrimônio líquido do período findo em 31 de dezembro de 1984, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao Balanço anterior.

Uberlândia, 19 de abril de 1985
HUGO PIRES DE MIRANDA
CRC-MG 16995 (AIB 092 / CPF 075.948.526-72

DIRETORIA
- ARMANDO CONDE - Dir. Financeiro
- ARY ANTÔNIO VEIGA - Dir. Administrativo
- JOSÉ RICARDO REZEK - Dir. Comercial
- HITOSHI MÁRIO SAITO - Dir. Técnico
- CARSON ZACHARY GELD - Dir. de Implantação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice Presidente
- HÉLIO CORTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
- CARSON ZACHARY GELD
- SIGURD WOLFGANG SCHINDLER

NEUSA MARIA DE ABREU VIDIGAL
TEC. CONTAB. CRC MG Nº 10.449 - "S" - PA

(EXt. nº 5079 – Reg. nº 14623 – Dia 18.06.85)

Campanha de vacinação teve sucesso no Pará

0264

O Governador Jader Barbalho e a Primeira Dama Elcione estiveram integrados à campanha de vacinação infantil, em sua primeira etapa, em todo o Estado, que, segundo o coordenador Izamir Araújo, e o secretário Luiz Carneiro, foi coroada de êxito.

A comitiva governamental saiu do palacete residêncial em ônibus especial, composta de vários secretários de Estado, e de diretores de órgãos públicos, como o titular da Sespa, Luiz Carneiro; prefeito Almir Gabriel; coordenador regional da Sucam, Paulo Edson; comandante da PM, coronel Francisco Machado; diretor do Detran, Mário Rocha; presidente da Ceasa, Paulo Koury; secretário de Agricultura, Herculano Torres; presidente da Funtelpa, Orlando Carneiro; presidente da Cohab, Nelson Thomaz; secretário de Obras, Paulo Elcídio; presidente da Imprensa Oficial, Gilberto Danin; Delegado Federal da Saúde, Rainero Maroja, entre outros.

ENSINAMENTO

No almoxarifado da Sespa, foram recebidos por médicos, técnicos e outros profissionais engajados na vacinação. O governador tomou conhecimento do mapa estatístico dos trabalhos e agradeceu a todos pelo esforço empreeendido no sentido do melhor desenvolvimento da campanha. Em seguida, se dirigiram para o centro de saúde do Marco, onde D. Elcione e Jader vacinaram duas crianças com dose de "sabin". Percorreram as instalações, oportunidade em que o chefe do executivo destacou a mobilização de toda a comunidade em torno da campanha de vacinação. Destacou também a participação das três esferas públicas, municipais, estadual e federal, além de setores particulares, "num verdadeiro ensinamento que se obtém de ano para ano, nesta campanha que vem sendo vitoriosa em todo o Brasil".

No Pará, por exemplo, no ano passado, a cobertura chegou a 97 por cento, não sendo registrado caso de poliomielite na capital, e os registros no interior foram em locais em processo migratório, com pessoas oriundas de outros estados, o que demonstra o êxito alcançado em todos estes anos nas campanhas de vacinação. O governador agradeceu este empenho, considerando que é dever do Governo evitar que as pessoas fiquem doentes. Jader também expressou sua satisfação em poder investir 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros num só dia, mas que seguramente este investimento irá beneficiar cerca de 1 milhão e duzentas mil crianças em nosso Estado, da mesma forma que faz o governo federal no fornecimento destas vacinas.

D. Elcione e o governador participaram da vacinação

ESTATÍSTICA

A Sespa espera ter vacinado 788.339 crianças contra a poliomielite (de zero a 4 anos); 114.251 contra sarampo (de 9 a 23 meses); e 209.168 contra coqueluche, difteria e tétano (de 2 a 23 meses). Em todo o Estado, foram instalados 2.767 postos, sendo 2.400 no interior e 367 na capital. Um milhão de pessoas estiveram integradas na campanha, contando com o apoio de 400 carros (250 em Belém e 150 no interior).

Este ano, a operacionalização da vacinação foi descentralizada. Cada regional de saúde assumiu a operacionalização, que antes era feita exclusivamente pela Sespa, em Belém, dificultando bastante os levantamentos globais da campanha. Em cada posto funcionaram três tipos de vacinadores e coletores de dados, favorecendo ainda mais os serviços de informação.

O resultado geral da vacinação somente deverá ser divulgado dentro de nove dias, devido a demora no envio de dados referentes aos postos que funcionaram nos distritos. Entretanto, diariamente sairão boletins que serão divulgados pela imprensa.

Em locais onde a cobertura foi considerada baixa, ou seja, o número de crianças vacinadas não alcançou o número previsto, a Sespa deverá fazer a intensificação da vacina, porque significa voltar ao local e vacinar mais crianças.

INCIDÊNCIA

Apenas 12 casos de poliomielite foram registrados em 84, no Estado, todos em áreas de migração social, onde existe a implantação de grandes projetos, ficando assim difícil saber se houve falhas ou não, no atendimento da Sespa, já que existe a possibilidade destas pessoas já terem chegado ao Pará com a doença. Esses casos incidem nos municípios de Marabá, Redenção, Paragominas e Rio Maria. Este ano a incidência baixou para quatro casos, todos ainda no sul do Estado. Estas estatísticas mostram a eficiência da campanha, principalmente considerando-se que entre 70 e 80 mais de duzentos casos foram registrados.

Mosqueiro vai ganhar o Sacolão

Tendo como objetivo maior evitar a exploração nos preços dos produtos alimentícios na Ilha do Mosqueiro durante o veraneio de julho próximo, o Governador Jader Barbalho, o presidente da Ceasa, bem como o Gabinete da Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, entraram em contato com o Grupo A. R. Gomes, com vistas à instalação de postos volantes espalhados por toda a Ilha, a fim de atender a população mosqueirense com gêneros alimentícios como carne, vísceras, aves, peixes, hortigranjeiros, artigos de mercearia, salsichas e outros de melhor qualidade aos menores preços.

JADER FACILITA

Com esta iniciativa o governador Jader Barbalho vem de demonstrar a sua preocupação para com a alimentação do povo que desta forma tem opções de compra, evitando a exploração tão comum quando chega essa época do ano nos balneários.

A medida vem confirmar a disposição do Grupo A. R. Gomes em continuar colaborando com o Governo Jader Barbalho, com a campanha que visa desenvolver no sentido de que os grandes comerciantes não venham enriquecer às custas da humilde população de baixa renda.

Foto de Wilson Motta

O governador quando inaugurava o Sacolão do Médici I. Agora, Mosqueiro

Semana do Escritor Paraense

Palestras e debates marcarão a VII Semana do Escritor Paraense, iniciada ontem, que tem como tema Romantismo e Literatura Paraense, e que tem o patrocínio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, e organizado pela professora Angela Maroja, que elaborou a programação a ser desenvolvida na galeria Theodoro Braga, no Teatro da Paz.

O professor Benedito Nunes falou sobre a Visão Romântica, ontem; hoje, a professora Amarilis Tupiassu abordará o tema O Lirismo em Passagem dos Inocentes, de Dalcídio Jurandir; depois, o professor João Carlos Pereira apresenta uma visão do Romantismo e a Literatura Paraense; na quinta, José Guilherme de Oliveira Castro abordará o tema O Romantismo nas Crônicas de Eneida de Moraes; na sexta-feira, encerrando a programação, os professores Ruy Guilherme Barata e Célia Bassalo fazem a leitura do poema O Círio de Nazaré, de Felipe Patroni.

A programação começa sempre às 20:30 horas.

Juristas encerram Encontro

Reunindo por dois dias juristas brasileiros, presidentes das seccionais da OAB dos Estados da Amazônia Legal e representantes de subsecções locais, foi encerrada, pela Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, o VI Encontro Paraense de Estudos Jurídicos.

Após as conferências proferidas pelos professores e advogados Milton Nobre, Calmom dos Passos, Sérgio Ferraz, Paulo Brossard, Paulo Benevides e Hermann Baeta, em torno do tema "A Constituinte", o coordenador do encontro, advogado Francisco Brasil Monteiro, secção do Pará da OAB, leu a Declaração de Belém, última etapa do evento.

Para o senador Paulo Brossard, antes da proclamação da Independência em 1822, os traços de descentralização eram bastantes profundos, se for posto fazer uma comparação com o que ocorreu depois da proclamação da Independência, meses após, já em 1890, oportunidade em que houve o corte entre Estado e Igreja. A proclamação da República aconteceu meses depois da abolição da escravatura. Além da substituição da monarquia, houve a federalização das províncias: "com todas estas transformações que mexiam com os alicerces do Estado, quinze meses depois da proclamação da República, o país estava constitucionalizado."

De acordo com o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Hermann Baeta, nós queremos é uma Constituinte livre, soberana, democrática e autônoma. Uma Constituinte que expresse e seja a representante legítima de todo o povo brasileiro".

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Secção de Obras Raras

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial
0265
ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.511
BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1985

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO JOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ, DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: JOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DE CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA // DE JUNHO DE 1985.

Proc. nº 1.828/83-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORA: Ass. da Pia União do Pão de Santo Antonio. RÉU: Gervásio de Miranda Meireles. ADVOGADOS: Drs. Nathanael F. Leitão, Adalberto Ambrosio, Gervasio de M. Meireles e José Carlos D. Castro. DESPACHO: Remarco a audiencia p/ os debates no dia 26/06, às 11 horas. Int.

Proc. nº 2.826/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTORA: Financiadora Volkswagem S/A. RÉ: Maria Lucia Lemos Collins. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.972/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTOR: Sul Brasileiro S/A. RÉU: José Raimundo Ribeiro de Almeida. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. À Conta.

Proc. nº 2.183/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: José Carlos da Silva Teixeira e outro. EXECUTADOS: Sulamita Lima e outros. ADVOGADOS: Drs. Paulo E. de Souza e Izabel P. de Lima. DESPACHO: À conta, indo, também os processos em apensos.

Proc. nº 1.253/81-DE INVENTARIO.
Dos bens deixados por falecimento de Asclepiades Manoel Gama de Morais. INVENTARIANTE: Maria J. Bastos de Moraes. ADVOGADO: Dr. Aurélio do Carmo. DESPACHO: Expeça-se o competente alvará, na forma da lei.

Proc. nº 2.768/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Artur Emilio Waschech. RÉ: Maryan J. Cutrim Carvalho. ADVOGADOS: Drs. Afonso V. Cardoso e Ary J. Branco. DESPACHO: O presente processo encontra-se um tanto tumultuado, motivo porque, chamando-o à ordem, determino sejam apresentados documentos ou outras provas necessárias ao esclarecimento da verdade. Int.

Proc. nº 2.763/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Autora: Femesc. Ind. Com. S/A. RÉ: Vulcouro S/A-Ind. Com. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeller e Aldo Rossini. DESPACHO: Diga o réu sobre as contas do fls. após o que venham-se como usos.

Proc. nº 2.612/84-AÇÃO ORDINÁRIA.
AUTORA: Yorkshire-Corcovado Cia de Seguros. RÉ: P. de Navegação Aquidaban Ltda. ADVOGADOS: Drs. Flávio Maroja e Edilberto Conde. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.014/83- CARTA PRECATÓRIA.
DEPRECANTE: Juizo de Direito da 17ª Vara do Civel da Comarca de São Paulo. OBJETO: Busca e Apreensão de Veículo e Citação de Maria F. Ramalho. ADVOGADA: Dra. Maria Lucia de S. Freitas. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.874/85-DE DESPEJO.
AUTOR: João Ignácio de Castro. RÉ: Maria de Lourdes M. Soeiro. ADVOGADOS: Drs. José Roberto M. Bezerra e José Ioburto Maia. DESPACHOS: (fls. 26/27)- Vistos etc. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, DECRETANDO o despejo da ré, do imóvel acima mencionado, condenando-a ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. A ré terá o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça. P.R.I. (despacho de fls. 28)- O presente pedido veio fora do prazo.

Belém, __ de Junho de 1985.

Joacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça. e Lenora dos Santos. Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A. // Despacho: "Manifestem-se as partes, mencionando, em específico, as provas que, ainda, pretendam produzir." (11/06/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo Érico Moraes Gueiros

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Indústria Cerâmica da AmazôniaS/A. Devedora: Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda. Avalistas: Fabiano de Abreu Coelho e Fernando de Souza Flexa/ Ribeiro. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 15, a devedora Transacionou com a credora o pagamento da sua dívida, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr$50.000.000, Indústria Cerâmica da Amazônia/ S/A. - Inca, propôs contra Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda., Fabiano de Abreu // Coelho e Fernando de Souza Flexa Ribeiro. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (11/06/85) Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Joseni Santos e sua mulher, dona Camila Valente Santos. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 37, determinando que, por mandado, seja intimados os devedores a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel objeto da presente ação, entregando-o à exequente." (11/06/85) / Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: / Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Manifestem-se as partes, mencionando, em específico, as provas que, ainda, pretendam produzir." // (11/06/85) Advogados: Drs. Antonio Pereira dos Santos, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível e Interditos. INVENTÁRIO. Inventariada: Apolonia Furtado do Couto Godinho. Inventariante: Despacho: "Nos termos do artigo/ 990, II, do Código de Processo Civil, nomeio/ a herdeira Dionea Godinho Souza inventariante dos bens ficados por falecimento de Apolônia/ Furtado do Couto Godinho, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (11/06/85)// Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO PARA DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO LICENCIADA. Autora: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formoza Ltda. Despacho: "Considerando que foi proposta a ação renovatória do contrato de locação do / imóvel objeto da presente ação, de conformidade com o Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, não estando definitivamente julgada a ação em referência; Considerando que a locação se sujeita ao regime instituido na Lei nº /// 6.649, de 16.5.1979 somente quando não proposta a ação renovatória do contrato, acima mencionado, (Lei nº 6.649/79, artigo 1º, parágrafo/ 3º) ou no caso de ser julgado, por sentença / irrecorrível, improcedente a ação renovatória proposta, Resolvo,-entendendo que a sentença/ de mérito depende do julgamento da ação renovatória em apreço-, nos termos do artigo 265, IV, a, do Código de Processo Civil. Suspender este processo, até que definitivamente julgada. Seja da outra causa, considerada como principal, por prazo não excedente a um (1) ano." (11/06/85) Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato, Carlos Ferro e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher / Maria de Fátima Viana Marialva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando sejam/ por mandado, intimados os devedores a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel objeto da presente ação, entregando-o à exequente." (11/06/85) Advogado: Dr. João José / da Silva Maroja.

2a. Vara Cível. DESPEJO. Autora: Maria Amélia Monteiro de Oliveira. Réu: Newton Azevedo Corrêa Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que, em termos da purgação da mora e consoante no artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, o réu Newton Azevedo Correa pague os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por // cento) sobre o valor do débito, até o dia 27/ do mês corrente, às 11.00 horas, em cartório. No caso de regular pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que, apenas, seja elaborado o cálculo do "quantum" a pagar pelo réu, antes do dia marcado acima." (11/06/85) Advogados: Drs. Pedro Lima, Luiz da Cruz Loureiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reaza - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 47, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (11/06/85) Advogados: Drs. Deusdedith Freire Brasil, Elias Pinto de Almeida, Ediléa Valério Barros.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / DE POSSE. Autor: Manoel Roberto da Vasconcelos. Réu: Francisco Nunes de Souza. Despacho: "Sejam estes autos depositados em Cartório, onde deverão aguardar as providências a serem requeridas pelas partes interessadas." (11/06/85)/ Advogados: Drs. Christovam Colombo Gonçalves, Antonio Miranda da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Aglair Lassance de Carvalho. Ré: Lucila de Jesus Lima Oliveira. Despacho: "Proceda a autora, para o preparo do processo, ao pagamento das // despesas processuais, tão somente, segundo à conta de fls. 14." (11/06/85) Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Abraham Assayag

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Do Tribunal Eleitoral

ACÓRDÃO
Do Tribunal do Trabalho

DOCUMENTO ILEGIVEL

2a. Vara Cível. ALVARÁ. Requerente: Valdira da Conceição Miranda da Silva. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o representante do Ministério Público." (11/06/85) Advogado: Dr. / Calilo Jorge Kzan Neto.

Belém-Pá., 11 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE:- INDUSTRIA e Comercio Pinheiro Ltda., por seu advogado dra. Maria Reneé B. Maia, requerendo desistencia do prazo de recurso na ação de execução movida contra Ecoal Ltda. - Empresa de / Construção Civil.

PETIÇÃO DE:- Arlena Nazaré Alão Affonso, por seu advogado dr. Celso Pires Castelo Branco, expondo e requerendo providencias no processo de Inventario contra o sr. Julio de Jesus Luzio Affonso.

PETIÇÃO DE:- Brasilton Belém Hoteis e Turismo S/A, por seu advogado dr. Paulo Erico M. Gueiros, se / manifestando sobre o documento anexado nos Embargos do Devedor oferecidos na Execução que lhe move Consul S.A.

PETIÇÃO DE:- Francisca dos Santos Castro, por sua procuradora doutora Eliete de Souza Lopes, requerendo juntada de recibos de alugueis na ação de Despejo movida contra Osmar Oliveira Farias.

PETIÇÃO DE:- KSR-Com. e Ind. de Papel S/A, por seu advogado dra. Eliete de Souza Lopes, requerendo / juntada do recibo da 2ª parcela do acordo firmado na execução movida contra Grafica Falângola e Editora Ltda.

PETIÇÃO DE:- Antonio Miguel Girard Barros da Silva por seu advogado dr. Raphael L. Filho, depositando um cheque no valor de cento e cincoenta mil cruzeiros, para efeito de deposito na ação de Consignação em Pagamento que move contra Edwar Siqueira da Silva (Cond. do Ed. Claudio Monteverde).

PETIÇÃO DE: Companhia Internacional de Seguros, / por seu advogado dr. Luis Roberto Meira, apresentando contestação na ação Ordinaria proposta por Estivas Belém Ltda.

Of. s/nº, datado de hoje, do Juizo de Direito da 8ª Vara Civel, solicitando remessa dos autos de Separação Judicial em que são partes Evaldo Sampaio de Almeida e Enid Rubens Solheiro de Almeida.

Proc.nº 35/85 SUMARISSIMA
Aut:- Condominio do Ed. Residencial "La Ville"
Adv:- Antonio C. C. Oliveira
Reu:- Waldomiro Cardoso Dantas
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 24/09/1985, ás 9 hs.

Proc.nº 230/85 EXECUÇÃO
Ex :- Ferragens Fonseca Ltda.
Adv:- Ana Celia Pastana
Ex :- Fazenda Agrapast S/ Pedro S/A
DESP:- Complemente o auto a inicial, juntando os titulos de crédito a serem executados, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 161/85 EXECUÇÃO
Ex :- Credireal Financeira S/A
Adv:- Jorge Ferraz Neto
Ex :- Orovida Benmuyal Ferreira e Outros
DESP:- á Conta.

Proc.nº 228/85 EXECUÇÃO
Ex :- Petybon-Industria Alimenticias Ltda.
Adv:- Guilhermina M. de B. Almeida
Ex :- Liane Corrêa Reis
DESP:- Complemente a autora a ánicial, juntando os documentos que comprovem a entrega de mercadorias, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 217/85 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not:- Diana Maria Bitar Bandeira
Adv:- Rosalia de A. e Silva
Not:- Leorne Loureiro
DESP:- Dafiro o pedido de juntada de fls. 12. Dê-se vista pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 216/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Messias Albuquerque Castro
e
Joana de Carvalho Castro
Adv:- Joaquim Lopes de Vasconcelos
DESP:- À conta.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns: 585/84; 35/85; 161/85; 173/85; 216/85; 217/85; 228/85 e 230/85.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 229/85 - Execução
O Economico S/A- Cred. Fin. Inv.
José Hilton Rocha de Souza e Outro
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 212/85 - Consignação em Pagamento
Vinicius Hesketh
Francisco Maria Soares Carrapatoso
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 436/84 - Execução
Ruad Mahmoud Abou Ezzedine [illegible]
Karina Industria de Conservas Ltda
[illegible]

Proc.nº 38/85 - Execução
Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Carlos Castro

Proc.nº 162/85 - Ordinaria
Auto Posto Limitada
Yosikio Kuba

RECEBIDOS
Proc.nº 202/85 - Arrolamento
Edith Martins de Arruda
Almerinda Martins de Arruda

Proc.nº 222/85 - Separação Judicial
Marco Antonio da Silva Cardoso
Maria da Silva Cardoso

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

4ª Vara - ás 9,00 hs.
Proc.nº 476/84 - Cobrança
Endicon-Eng. de Instalações e Construções Ltda.
Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais
OBS:- As partes fizeram um acordo o que foi homologado ficando extinto o processo.

CARTÓRIO [illegible] - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1985

5ª Vara - Processo Apenso - ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Requerente: ANTONIO FELIX DA SILVA FILHO - Adv. João Paulo do Couto Alves - Despacho: "R.nesta data. Determino a sustação das ações ajuizadas e o processamento da exceção oposta. Manifeste-se a parte contrária no prazo legal ex vi art. 308 e seguintes do C. P.C. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº608/10/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: SÔNIA MARIA VIDEIRA MERCEZ. Adv. Suzana Christina Dias da Silva Requerido: ADILSON RENATO BENTES MERCÊS Adv. Em Causa Própria - Despacho:" Em diligencia.- Certifique a Sra. Escrivã se a A e R. não ofereceram alegações finais na conformidade do despacho prolatado a fls. - Vista dos autos ao Ilmo. Dr. Representante do M.Público. Após conclusos para o decisão. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº167-56 - EXECUÇÃO - Exequente IRLEI ANIZ GANTUS OCLARES. Adv. Rosomiro Arrais - Executados: MARIA DA GRAÇA TRINDADE DE TEIXEIRA DA COSTA e S/FIADORA.- Despacho:"Considero perfeita, acabada e irretratavel a arrematação conforme auto lavrado a fls. retro. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a expedição da competente Carta. Intimem-se."

12ª Vara - Processo nº428-2 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autora: ADELAIDE DE ALMEIDA. Adv. Cesar Z. Martyres - Reus: ROSA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRAS PARTES - Adv.Eduardo Lassance de Carvalho- Despacho:" Tendo em vista o Acordão proferido, chamo o processo a ordem para determinar que as partes especifiquem as provas que queiram produzir dentro do prazo legal Intimem-se." - Republicado por sair na publicação anterior como sendo do feito do Juizo da 4ª Vara.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1985

Juízo da 5a.Vara
Requerimento de PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que move contra HELOISA SANTOS PASSARINHO, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv.Oneide Silva de Andrade Santos
OBS:Recebido em 10/06/85

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- FORD FINANCIADORA-Adv.Vanilson Hesketh
Requerido :- JOSÉ SALES DA SILVA
Interesado:- SUL AMÉRICA TERRESTRE-Adv.VeraFreitas
Despacho :- Mantenho as diligências ordenadas às fls 107.I.

Juízo da 2a.Vara-PERDAS E DANOS
Requerente:- MARIO CORREA BAETAS-Adv.Darcy Lameira Ramos
Requerido :- CONSTRUTORA SANTA MÔNICA-Adv.Antonio Candido Monteiro de Britto
Despacho :- Sobre os documentos de fls 171/174 diga a ré, no prazo de cinco (5) dias.

Juízo da 10a.Vara-ATENTADO
Requerente:- LIDIA DOS SANTOS FARIAS-Adv.Hermenegildo Crispino
Requerido :- DINOVAL MOREIRA DOS SANTOS-Adv. Luiz Otavio da Costa
Sentença :- Condeno o réu a ressarcir a parte lesada neste caso a autora Sra Lidia dos Santos Farias, as perdas e danos em que a mesma sofreu em consequência do atentado. Assim fica suspensa a ação principal e a proibição do réu falar nos autos até o cumprimento desta decisão, que deverá ser apurado em execução de sentença por arbitramento.Condeno o réu ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o que for apurado.

Juízo da 6a.Vara-EMBARGOS
Requerente:- RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA -
Adv. Luis Roberto Meira
Requerido :- BANCO REAL S/A-Adv.Pablo Sa [illegible]

Despacho :- Nada a sanear.Defiro as provas requeridas as fls 21.Oficie-se ao Banco para que encaminhe a este juízo, no prazo de 10 dias, os extratos de contas e a cópia do cheques mencionados as fls 07, letras "c" e "d".Nomeio perido o Dr Rui Guilherme Noronha, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso.As partes poderão indicar assistentes tecnicos e quesitos, no prazo do art. 421, § 1º do CPC., os quais assistentes, se indicados, deverão ser intimados a prestar compromisso.Designo o dia 28 do corrente às 10 hs para o inicio da perícia, podendo o laudo ser entregue até 15 dias apos a data supra.Aguardo-me a posteri, para designar a audiência, tendo em vista a realizaçan da pericia.

Juízo da 6a.Vara-FALÊNCIA
Requerente:- MOTOBEL LTDA-Adv.Maria da C.Fernandes
Requerido :- DINAMO -Adv. Ivaneide Trindade
Sentença :- Julgo elidida a falência, com fundamento do art 4º item VI, combinado com o art 11,paragrafos 1º e 2º da lei nº 7.661 de 21.06.1945, podendo a autora receber a quantia depositada, com os acréscimos oriundos da Caderneta de Poupança. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa.P.R.I.

Requerimento de SUIMA-SUINOS DA AMAZÔNIA LTDA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move MÁRIO AGUIAR RODRIGUES, apresentando contestação-Adv. Edilson Oliveira e Silva
OBS:Recebido em 10/06/85

Requerimento de BANAKOBA LTDA, por seu advogado,na Ação de AGRAVO DE INSTRUMENTO inperposto por BANCO DO BRASIL S/A, requerendo o traslado de peças-Adv. Carmen Lúcia Cunha
OBS:Recebido em 10/06/85

Requerimento de MARIO NASCIMENTO LEÃO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move ISBELA LÚCIA DANTAS LEÃO, oferecendo exceção de incompetência-Adv.Ademar Kato
OBS:Recebido em 10/06/85

Requerimento de EBE EMPRESA-BRASILEIRA DE ENGENHARIA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra FAZENDA CAMBURUPI e outro, requerendo a juntada de comprovante de depósito-Adv.Douglas Domingues.
OBS:Recebido em 10/06/85

Requerimento de PAULO SANTOS DE SOUZA, por seu advogado, na Ação que move contra PATRICIA CALLADO DE SOUZA,falando sobre a contestação-Adv. Hermenegildo Crispino.
OBS:Recebido em 10/06/85

Juízo da 9a.Vara-FALÊNCIA Carlos L.Afonso
Requerente:- MALHARIA GENEBRA-Adv.Antonio C.Leite
Requerido :- NORTEXTIL IND E COM DO NORTE LTDA
Despacho :- Provado o registro na junta comercial atraves do documento de fls 04 e 05, intime-se o requerente para juntar a certidão de registro da requerida.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 11/JUNHO/1985

RESENHA Nº 90/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8308 - DIVÓRCIO

Divorciando -: MOACIR DIAS BASTOS
Advogado -: DR. ANTONIO VILAR PANTOJA
Divorcianda -: ESTER CORREA BASTOS
Advogado -: DRA. MARIA DE NAZARÉ M. FERREIRA
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS, À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8509 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente -: EXPAM - EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Advogado -: DRA. SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
Requerido -: GERALDO RABELO BARBOSA
Despacho -: I - SEJAM OS PRESENTES AUTOS APENSADOS AOS DA MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO, QUE TRAMITA POR ESTE JUIZO. II - PELOS MESMOS MOTIVOS, INDEFIRO A LIMINAR POIS NÃO EXISTEM PROVAS SUFICIENTES PARA CONCESSÃO DO MESMO. III - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO DA PIMENTA DO REINO, EM DEPÓSITO PÚBLICO. IV - OFICIE-SE AO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA QUE DÊ GARANTIAS AO TRANSPORTE DA MERCADORIA. V - DEVE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, CUMPRIR AS DILIGÊNCIAS, FAZENDO A APREENSÃO DA MERCADORIA, DISCRIMINANDO A QUANTIDADE E A QUALIDADE.

Proc. nº 8254 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente -: P.N.C. CIA. DE CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO
Advogado -: DR. CARLOS FILHO
Requerido -: BENEDITO RODRIGUES FERREIRA
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8193 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente -: [illegible]
Advogado -: DR. CARLOS ALBERTO F. ARRUDA
Requerido -: NAZARÉ LEAL DA CONCEIÇÃO
Advogada -: DRA. [illegible] DE FÁTIMA ARAÚJO

Despacho -: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
=/=
Proc. nº 7766. - ARROLAMENTO

Arrolante -: CECY MARTINS LIMA E OUTROS
Advogado -: DR. RUY GUILHERME C. DE AQUINO
Arrolado -: DR. ANTONIO DE FREITAS LIMA
Despacho -: BAIXEM OS AUDS À CONTADORA DO JUIZO.
=/=
Proc. nº ..... - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante -: MAXIMINO PORPINO FILHO
Advogado -: DR. SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA
Embargado -: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
Advogado -: DR. LUCAS ALMEIDA
Despacho -: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO
=/=
Proc. nº ..... - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante -: TELEVISÃO E RÁDIO GUAJARÁ LTDA
Advogado -: DR. MANOEL TOCANTINS LOBATO
Embargado -: PHILHILÂNDIA LTDA
Advogado -: DR.WALFIR OLIVEIRA
Despacho -: DETERMINO SEJAM OS PRESENTES AUTOS, ENCAMINHADOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.
=/=
Proc. nº 8413 - CARTA PRECATÓRIA

Juizo Deprecante -: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO
Juizo Deprecado-JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ
Despacho -: DEVOLVA-SE AO JUIZO DEPRECANTE.
=/=
Proc. nº ..... - EMBARGOS

Embargante -: ANTONIO DA SILVA FURTADO E JOSÉ DA SILVA FURTADO
Advogado -: DR. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
Embargado -: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS LEMOS
Advogado -: DR. ALBERTO FARAES AKEL
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
=/=
Proc. nº 8270 - DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Divorciandos -: JOSÉ MARIA FERREIRA e MARIA JOSÉ LIMA FERREIRA
Advogado -: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
=/=
Proc. nº 7874 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Separanda -: DORALY NAZARÉ COSTA AMARO
Advogado -: DR. JOSÉ ANTONIO COELHO
Separando -: EVANDRO CUNHA AMARO
Advogado -: DR. WALDEMAR F. VIANNA
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
=/=
Proc. nº 8253 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Divorciandos -: ZIOMAR ANTONIO FERREIRA e ACIOMAR PANTOJA FERREIRA
Advogado -: DR. PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
=/=
Proc. nº 8481 - DIVÓRCIO

Divorciandos -: ALBERTO OLIVIO SOARES PEREIRA e ANTONIA VASCONCELOS PEREIRA
Advogado -: DRA. MARIA OLINDA SOARES D.AGUIAR
Despacho -: RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS, DO DIA 08 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.
=/=
Proc. nº 8472 - EXECUÇÃO

Exequente -: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado -: DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA
Executado -: PALMAZON S/A E SEUS AVALISTAS
Advogado -: JOSÉ SANT'ANA PEREIRA
Despacho -: I - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 19. II - AGUARDE EM CARTÓRIO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS.
=/=
Proc. nº 8511 - DIVÓRCIO

Divorciandos -: JOÃO GALVÃO EMERENCIANO e ALBA CARDOSO DA SILVA
Advogado -: DR. SEBASTIÃO LIMA MORAIS
Despacho -: DIGA O M.P.
=/=
Proc. nº 8514 - EXECUÇÃO

Exequente -: DISTRIBUIDORA ROYALLE LTDA
Advogado -: DR. CARLOS GARCIA
Executado -: PANIFICADORA E SUPERMECADOS D. BOSCO LTDA
Despacho -: JUNTE O EXEQUENTE, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA AÇÃO
=/=

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL DESTA COMARCA.=/=/=/=/=/=-

RESENHA DO DIA 11/06/85.
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO.

OITAVA VARA

Processo nº 5116/85 AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Mercedes Farias Vale.

Adv: João Paulo de Almeida Couto Alves.

Requerido: Raimundo Vale.

Desp: Defiro nova data para audiência de conciliação para o dia 14 de agôsto próximo, às 10:30 Horas.
Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4818/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: Banco da Amazônia (BASA).

Adv: Antonio da Silva Passos.

Requerido:Eliseu Serejo Gonçalves, Janete Sena Gonçalves e Samuel Serejo Gonçalves.

Desp: Cite-se o suplicado,pelox novo valor ou valor remanescente.

OITAVA VARA

Processo nº 4010/84 AÇÃO DE BEXECUÇÃO.

Requerente: A. Prata & Cia. Ltda.

Adv: Jayme Bentes./ Paulo Queiroz.

Requerido: Roosevelt Soeiro da Silva.

Desp: I- Indefiro a petição de fls. 40.
II- Expeça-se a carta de arrematação, desobrigando o réu da dívida contraida.

OITAVA VARA

Processo nº 5173/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: Laura Rosa Souza Batista

Adv: Noronha Serrão.

Requerido: Alberto Duarte de Oliveira.

Desp: N.A. XXXXXXX
Conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 4985/85 AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Raimundo Costa.

Adv: Jaci Colares.

Requerido: Maria Silva Costa.

Desp:Manifeste-se O Ministério Público.

OITAVA VARA

Processo nº 5164/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO;

Requerente:Maria da Graça Sequeira Melo.

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Requerido: Fernando Regis Magalhães Losina.

Desp:Cite-se o suplicado para vir ou mandar receber a quantia consignada em cartório, no dia 24 do corrente mês, às 11:00 horas da manhã.

OITAVA VARA

Processo nº 4991/85 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente| Belauto Administradora Ltda.

Adv: Augusto Alberto Klautau de Araujo.

Requerido: Genibaldo Felix dos Santos.

Desp:Diante do que foiexaminado deve ser decretada a prisão do réu pelo prazo de 60 dias o qual deverá ser cumprido no Presídio de São José.
Expeça-se o Mandado de Prisão.

OITAVA VARA

Processo nº 5140/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Materiais de Construção Senador Ltda.

Adv: Manoel Paiva.

Requerido: Panificadora e Supermarcado D. Bosco Ltda.

Adv: Ruth Corrêa Lima.

Desp: A Conta.
Arbitro em 20% os honorarios advocaticiossobre o valor da causa.

OITAVA VARA

Processo nº 4173/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Pôsto Paraense Ltda.

Adv: Albérico Pimentel.

Requerido: A. Couto Transporte.

Adv: Carlos Augusto de Albuquerque.

Desp:Fale o embargante sobre a impugnação de fls 6/7 no Prazo legal. (5 dias).

XXXXXX

NONA VARA

Processo nº 640/80 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Pedro Cavalcante Barbosa.

Adv:Wilson Figueiredo.

Requerido: Empresa de Viação Modelo Ltda.

Adv: Raimundo Barbosa Costa.

Desp:Mantenho o despacho agravado.Vista ao apelado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, após o que forme-se xx o instrumento e xxxxx de-se vista ao apelado para contraminutar o agravo.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Processo nº 1136/81 AÇÃO DE INVENTARIO 0267

Requerente: Josede Oliveira Brandão.

Adv: Alberto Fares Akel.

Requeridos: Carolina Augusta Brandão Malheiro e Antonio José Malheiro.

Desp:Embora o procedimento do inventario seja relativamente simples, mas depende do cuidado e da atenção quanto a pormenores , devendo ser feito com rigor e exatidão, no propósito de que, oportunamente não apareção dificuldades aos herdeiros.

Assim é que a leitura mais detalhada a xxxxxx estes autos, uma vez que o presente recebeu despachos iniciais de outros juízes que responderam por esta vara cível constatei que não se encontra devidamente habilitados nesses autos a cônjuge do herdeiro inventariante JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO, bem como não se encontram comprovado nos autos atravéz de documento habil, o estado de viuves , alegada pelas herdeira ALZIRA BRANDÃO BENEVIDES E ADELAIDE OLIVEIRA BRANDÃO DA COSTA.Diante do exposto , chamo o presente feito a ordem para ,I)com base no artigo 992 do C.P.C. determinar seja a cônjuge do herdeiro e inventariante LOSÉ DE OLIMEIRA BRANDÃO, citada para devidamente ablitada,se pronunciar nos termos do presente Inventario e partilha.
II- Se comprovado, com documento habil, o estado de viuvês das herdeiras acima referidas.
III-Inprimir ao presente inventario processamento sob a forma de arrolamento, com base no estabelecido no artigo1031 e seguinte do C.P.C. com redação determinada pela 7019/82
IV- Cumpridas a determinações acima exaradas manifeste-se todos os interessados , inclusive a Fazenda Publica e Estadual sobre o requerido no pedido de fls 27.
Intime-se.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 11.06.85
SETIMA VARA

DESPEJO
Requerente: Fernando & Teixeira (adv.Abel Guimaraes)
Requerido: Raymundo Messias Barreto Fernandes (adv. Antonio Carlos Beckman)
Despacho:" Intome-se o autor a manifestar-se pelo prosseguimento de açao, uma vez que tratando-se de açao de despejo por falta de pagamento, dos alugueis referentes aos meses de maio e junho de 1980. Belém, 10 de maio de 1985 a) Maria Helena Ferreira".

NONA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Credireal Financeira S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)
Réu: Berenice de Almeida Lima
Despacho:" Cite-se. Belém, 11 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Benedito Nonato Monteiro David (adv. Benedito David)
Ré: Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araujo)
Despacho:" Recebo a apelaç ao em seus efeitos legais vista ao apelado. Belém, 11 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Paradiesel S/A - Veículos e Motores (adv. Ruth Helena da Costa)
Ré: Makata - Material de Construçao Ltda.
Despacho:" Junte-se os títulos habeis que estao faltando e cumpra-se o determinado no art. 15 ítem II, letra b da Lei 6.458 de 01.11.77. Intimem se. Belém, 11 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Valdir Albuquerque das Neves e Marina Ramos das Neves (adv. Paulo Sá)
Sentença(trecho final):"....assim sendo, julgo procedente o pedido para homologar o mesmo e decorrido o prazo recursável, expeça-se os mandados averbatórios para o registro de Casamentos e os demais para legalizaçao dos bens inventariados na forma estabelecida no acôrdo. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVORCIO
Requerentes: João Batista Marques de Souza e Reimunda dos Santos Souza (adv. Maria José Torres)
Sentença(trecho final):"...assim sendo, julgo procedente o pedido, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o mandado averbatório e oficie-se ao orgao empregador determinando o desconto do acôrdo. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11*06*85

1ª VARA

CARTA DE SENTENÇA - Proc. s/nº
Reqte: José Nunes Montes e outros
Adv: José Maria do Nascimento
Reqdo: Manoel Pereira de Lima e outros
Adv: Benedito de Miranda Alvarenga
Desp: Cumpra-se o despacho exarado às fls. 107. Em, 07-06-85.(a) LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ.

3ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS - Proc. s/nº
Reqte: Seiichi Tanue
Adv: Octávio Guilhon
Reqdo: Mário Oliveira
Adv: Nelson Cunha
Desp: Intime-se através de mandado, o requerido, da sentença de fls, após conclusos. Em, 11-06-85. (a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

10ª VARA

CARTA PREGATÓRIA - Proc. nº 193/85
Depte: Juizo de Dto. da Comarca de Marabá - Pa
Depdo: Juizo de Dto. da 10ª Vara Cível
Desp: À Conta. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 082/85
Reqte: George Chedid Abdulmassih
Adv: Alberto Valente do Couto
Reqdo: Luiz Barbosa Glória
Desp: Expeça-se mandado de despejo. 10-06-85.(a) / IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 101/85
Reqte: Aluisio Moraes da Silva
Adv: Alberto Fares Akel
Reqdo: Miguel Rodrigues da Costa
Desp: Nomeio Curador Especial o Dr. Paulo Gueiros. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84
Invte: Salvador da Costa Osório Pedrosa
Adv: Ademar Kato
Invdo: Salvador da Costa Pedrosa
Desp: Manifeste-se o A. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 103/85
Embte: Di Peças Distribuidora Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Embdo: Luiz Maurício Alves de Vasconcelos
Adv: Haroldo Santos
Desp: Manifeste-se a embargante. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DEPÓSITO - Proc. nº 121/85
Reqte: CIESA - Coimbra e Exportação S/A
Adv: Rosália de Almeida e Silva
Reqda: SOTAVE - Norte S/A
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: Ao Cartório para informar se deu entrada na contestação. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 159/85
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: Ego Engenharia Ltda e outro
Desp: Manifeste-se a A. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 214/85
Exeqte: Betce Basile de Oliveira
Adv: João Rodrigues de Souza
Execdo: Claudi Lopes de Menezes Silva
Desp: Citem-se. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 323/84
Exeqte: José Miguel Serrão de Moraes
Adv: José Raimundo Farias Canto
Execdo: Augusto Andrade de Oliveira
Desp: Manifeste-se o A. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 468/83
Exeqte: Apollo Belém, Equipamentos, Peças e Representação Ltda
Adv: Luiz Fernando Moreira
Execda: Transchaves Ltda
Desp: Proceda-se a penhora. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 158/85
Exeqte: Lourival Seabra Boulhosa
Adv: Vicente Oliveira
Execdo: Waldivan Pinto Serqueira
Desp: À Conta. 10-06-85. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 11 de junho de 1985

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 205/85
Autor: Mendes Publicidade Ltda. (Adv. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Ré: Superbol Distribuidora Ltda. (Adv. Dr. -)
Despacho: Devidamente corrigida a inicial de fls. 02 cite-se a executada nos termos do pedido de fls. 15.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 191/85
Requerente: Emilio Alfredo Canavarro Coelho (Adv. Dr. Raimundo D. Raiol)
Requerida: Financiadora General Motors S/A (Adv. Dr.)
Despacho: Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal, atraves de mandado para no dia 24 do corrente mês, as 11 horas, em cartorio, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido deposito de imediato, em caderneta de Poupança a disposição deste Juizo, e vinculada ao presente feito, no BEP; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fluindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 82/85
Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reus: Comercial Agrícola e Industrial Ltda., Elmir Nobre Saady e Rômulo Fontenelle Morbach (Adv. Drs. Wilton Rery dos Santos e Antonio de Lima Freitas)
Despacho: Mantenho a penhora constante do auto de fls. 32. Intimem-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara Civel - nº 82/85
Embargante: Comercial Agrícola Agrícola e Industrial Ltda. (Adv. Dr. Wilton Rery dos Santos)
Embargado: Banco Real S/A (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: À conta, com a posterior manifestação das partes sobre a mesma, em 5 dias.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 82/85
Embargante: Elmir Nobre Saady (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)
Embargado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho: À conta, em seguida, em 5 dias, manifestação digo, manifestando-se as partes, sobre a mesma. Intimem-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - nº 226/85 - Provedoria
Testador: João Rodrigues Vianna
Testamenteira: Ciucy Vianna Mokarzel (Adv. Dr. José Alberto do Couto Rocha)
Despacho: Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuido nos artigos 1125 e 1126 do C.P.Civil.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.06.85.

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante. RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA (adv. Luis Roberto Meira) Embargado-BANCO REAL S/A (adv. Paulo Sérgio Barbosa) Sentença de conclusão seguinte. Acolho os Embargos para lhes dar provimento, para anular os atos posteriores a penhora, a fim de que dela sejam intimados os demais réus, contando-se da data da última intimação, o prazo para os embargos. Condeno o embargado, nas custas do processo e nos honorários do advogado da embargante, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém 10.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.....

Autos Cíveis da Busca e Apreensão. Autor-RAIMUNDO VIANA (adv. Rubens N. Mota) Réu-JOAQUIM FERREIRA NETO. Despacho. Chamo o processo a ordem para determinar que o mesmo seja enviado ao Contador para o cálculo. Belém, 10.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.....

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE PROTESTO. (apelação Cível) Requerente. CLÍNICA PEDIATRÍCA DO PARÁ Ltda (adv. Armando Gonçalves) Requerido-BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A (adv. Jorge Ferraz Neto) Despacho. Cumpra-se o Acordão nº 9902, julgo saneado o processo; as partes são legítimas não havendo omissões a serem supridas, defiro as provas requeridas, designo o dia 26.9.85, às 11 horas para a audiência. Belém, 10 6.85. HUMBERTO DE CASTRO.....

O ESCRIVÃO,
EDMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 11 DE JUNHO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA.

DIVÓRCIO Consensual. Requerentes: AFONSO DE DEUS FERREIRA E ZILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA-(Adv. Avelina Hesketh). DESP. Remarco para o dia 14.06.85., às 9.30 para a audiência de testemunhas. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 10.06.85. Dr. WERter Benedito Coêlho

****

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: Mª ODETE FERREIRA MATOS E PAULO GUILHERME DA CONCEIÇÃO -(Adv. Francisco B. Monteiro). Sentença: Homologo por sentença a conversão da separação judicial em divórcio, dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas, ratificadas e revestidas das formalidades legais, para que se extinguisse o vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. Belém, 31.05.85.

****

DIVÓRCIO. Requerente: Mª FÁTIMA DE MENEZES GRANEIRO-(Adv. Mª do Carmo Cardoso). Requerido: EDSON BONO GRANEIRO. DESP. Vista ao Curador de Ausentes. Belém, 04.06.85.

****

INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente: CÍCERO RODRIGUES NUNES-(Adv. Avelina Hesketh). Requerida: Mª ELIZETE BARBOSA DOS SANTOS. DESP. Designo o dia 26.12.85., às 10 horas, para a justificação. Cite-se, podendo a ré contestar no prazo de 15 dias, contados da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar. Belém, 04.06.85.

****

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº2704/84. Requerentes: Mª ELIZABETH DOS SANTOS BRONZE E MANOEL NAZARENO DA SILVA BRONZE-(Adv. Nazaré Santos). DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.06.85.

****

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: KRUBATÁ II FERNANDES JATAHY E Mª EULINA DA SILVA JATAHY-(Adv. Mª do Carmo Cardoso). DESP. Renovem-se as diligências para o dia 15.08.85., às 12 horas. Belém, 31.05.85.

****

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: OTACÍLIO HONÓRIO DE SOUZA -(Adv. Ilma Abreu). Requerido: MOISÉS F. DA SILVA-(Adv. Francisco C. Mileo). DESP. Diga o autor sobre a prova fotografica de fls. 36. Belém, 03.06.85.

****

SEPARAÇÃO Nº599/84. Requerente: MIRIVALDA PINA SIDÔNIO -(Adv. Nazaré Santos). Requerido: MANOEL DE JESUS DA SILVA SIDÔNIO. DESP. Designo o dia 13.09.85., às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 03.06.85.

****

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: OSEAS DIAS DE VASCONCELOS E Mª ALBANICE LOUREIRO DE VASCONCELOS-(Adv Consuelo Melo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.06.85.

****

AVERBAÇÃO. Requerente: SALOMÃO CARVALHO DA SILVA-(Adv Arlete Cunha). Final de Sentença: Em vista dos documentos inclusos. Julgo procedente o suprimento do registro de nascimento do requerente, no tocante à sua legitimação. Expeça-se o mandado de averbação, ao cartório do Registro Civil da Vila do Mosqueiro, afim de que o termo de nascimento do suplicante fique em plena harmonia com o que consta do termo de casamento de seus pais, cuja certidão se encontra às fls. 5. Belém, 07.06.85.

****

TUTELA Nº3846. Requerente: CARLOS ALBERTO ESTEVAM AMARAL E S/MULHER-(Adv. Francisco Soares). DESP. Defiro o pedido, e em consequência, nomeio o Sr. Carlos Alberti Estevam Amaral, tutor dos menores, Katia Cilene, Edilene Cristina e Wando Correa de Souza, especialmente para fins previdenciários, devendo o mesmo prestar contas, neste Juízo de sua administração no referido cargo. Belém, 07.06.85.

****

DIVÓRCIO. Requerente: ANA MARIA SOUZA LIMA-(Adv. Nazaré Sampaio). Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA LIMA-DESP Cite-se, constando do mandado, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. Belém, 05.06.85.

****

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. REquerentes: MANOEL LEITE E Mª DOS ANJOS DA SILVA-(Adv. João Diogo).
Sentença: Homologo, por sentença, a conversão da separação judicial em divórcio, dos requerentes, Manoel Leite e Maria dos Anjos da Silva, cujo procedimento está revestido dos pressupostos processuais e formalidades legais, para que produza a extinção do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. Belém, 05.06.85

****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

15º OFICIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA Mª MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 11.06.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 08/85 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: ERÁDIA LOUREIRO DOS SANTOS. (Advª Joselisa Côrte Kauffman).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 10 de junho de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 188/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A. (Adv. Miécio Oscar Uchôa Cavalcante Filho).
Impetrado: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima).
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo as apeladas. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 181/84 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: PALMAZON S/A. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Despacho: R.H. Diga a embargante. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº xxx/85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: I. N. CRESPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
Despacho: R.H. Diga a embargante. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

0269

Proc. nº 127/85 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: I. N. CRESPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Excepto: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Hipólito Garcia).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 10 de junho de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 54/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Sérgio Lima).
Executados: FERNANDO GONÇALVES FILHO E OUTROS. (Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 11 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 10 de junho de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 80/85 de DESPEJO
Requerente: FTERPA. (Advª Rosália de A. e Silva).
Requerido: SR. LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA.(Adv.).
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 11 de Junho de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM,ESTADO DO PARÁ.
JUIZ:DRA.LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO:MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1985.

Proc. nº 2.925/85 -AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORA:Herança de Brahim José Nufarrej.RÉU:Edson Batista de Macedo.ADVOGADOS:Drs.Rosa C.G.Santos e Loris Rocha Pereira. DESPACHO: Digam os interessados quanto ao requerimento de fls.16.

Proc. nº 2.974/85-AÇÃO DE COBRANÇA(RITO SUMARISSIMO).
AUTOR:Condominio do Ed.Importadora.RÉ:Maria Helena Cavalar. ADVOGADO:Dr.Carlos Albuquerque.DESPACHO: À conta p/ apuração dos acessórios marcando, desde logo, o prazo de oito dias, a fim de serem pagos na data de 21 do corrente,às 10 hs.,Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.828/85-DE DESPEJO.
AUTORA:Alice Lima dos Santos.RÉ:Maria da Conceição B.Medeiros.ADVOGADOS:Drs.Wilson M.de Figueiredo e Hermelinda Garcia. DESPACHO: Vistos,etc.Expositis,JULGO PROCEDENTE a presente ação de despejo, fixando o prazo de dez(10) dias para a desocupação do imóvel,Custas de acôrdo com a sucumbencia.Publique-se.

Proc. nº 2.627/85-DE DESPEJO.
AUTORA:Ass.Educadora São Francisco de Assis.RÉ:Ana Tereza Cabral Monteiro.ADVOGADOS:Drs.Ana Mª C.Gomes e Wilson G.Farias. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.994/83-DE AÇÃO CAUTELAR.
AUTOR:Luiz do Vale M.Junior.RÉ:Assembléia Paraense.ADVOGADOS Drs.Flávio Maroja e Wilson Ribeiro.DESPACHO:Cumpra-se o despacho de fls.44.Oficie-se.

Proc. nº 2.747/84-A.DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA.
EXCIPIENTE:Banakoba Ltda.EXCEPTO:Oliveira Comércio de Pneus S/A.ADVOGADOS:Drs. Ivaneide Trindade e Raphael Siqueira.DESPACHO: Vistos,etc. Isto posto,JULGO PROCEDENTE a presente exceção ratione loci, e, de acordo com o que determina o artigo 311, in fine, do C.P.C., determino que sejam os presentes autos remetidos para o Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Vara de Falência da Comarca de São Paulo.Custas de acôrdo com a sucumbencia,Honorários à base de vinte (20) por cento.Publique-se.

Proc. nº 2.730/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR:Edilson de Oliveira Lima.RÉ:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo.ADVOGADOS:Drs.Pojucan Tavares Jr. e Roberto C.Pinheiro.DESPACHO: Baixem estes autos ao Cartório. a fim de que seja cumprido o despacho de fls.

Proc. nº 2.928/85-DE AÇÃO APROPRIATÓRIA-CUMULADA COM REINV.E DE POSSE E IND.POR OCUPAÇÃO INDEVIDA.

AUTOR:Damião de Araújo Silva.RÉU:Antonio Barbosa.ADVOGADAS: Dras.Adelmira C.Maia e Terezinha de J.A.Silva.DESPACHO: Ouça-se o interessado quanto a reconvenção.

Proc. nº 2.999/85-DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO.
AUTOR:Claudir Américo Figueiredo de Carvalho.RÉU:Antonio Pinho da Silva e outros.ADVOGADO:Dr. José F.Chaves.DESPACHO: Defiro o pedido de fls.retro.Expeça-se o novo mandado.

Proc. nº 3.004/85-DE ALVARÁ.
REQUERENTE: Hilda de Souza Pessôa.REQUERIDA:Oscarina de Aquino Santana.ADVOGADO:Dr.Francisco M.de Azevedo.DESPACHO: Dê-se vista ao M.P.

Proc. nº 2.053/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE:Globo S/A-Tintas e Pigmentos.EXECUTADO:José das Graças Feio.ADVOGADA:Dra.Maria Dinair Oliveira.DESPACHO: À contadora do Juizo p/ as custas finais.

Proc. nº 2.855/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Manoel Fonseca.EXECUTADO:Coaracy Zacarias de Freitas.ADVOGADO:Dr.Paulo E.de Souza.DESPACHO: À contadora do Juizo p/ as custas finais.Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa.

Belém, 11 de junho de 1985.
Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Carlos Augusto de Oliveira Pimentel. Agravada: Avelina Barroso Rebelo. Despacho: "Defiro a formação do agravo, determinando seja intimada a agravada para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que pretenda sejam trasladadas, e juntar documentos novos." (12/06/85) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Chamsim Mitne Coutinho, Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Brasil-Cia de Seguros Gerais. Devedora: Soeiro Transportes Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 63 e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr$9.500.000, Brasil - Cia. de Seguros Gerais propôs contra Soeiro Transportes Ltda. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (12/06/85) Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Durval Tottoli. Devedor: Waldemar Pereira da Rocha. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, neste juízo, foram, tempestivamente, oferecidos, pelo devedor Waldemar Pereira da Rocha, embargos à execução." (12/06/85) Advogadas: Dras. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa, Ediléa Valério Barros, Deusdedith Freire Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda. Devedora: Eccir-Empresa de Construções Civil e Rodoviárias S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (12/06/85) Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Rêgo Passos. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 14, diga a credora." (12/06/85) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazônas S/A (BEA). Devedores: Arnóbio Gonçalves Lobato e Pedro Cardoso Lobato. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, determinando que seja desentranhado destes autos e reentregue ao Oficial de Justiça Paulo Pacheco Gusmão o mandado de fls. 13, para que venha ele de ser cumprido, em decorrencia das informações que a própria credora presta, no pedido já referido. Deve o oficial de justiça diligenciar, novamente e, desta feita, para proceder à penhora do bem nomeado pela credora, uma vez que, citados os devedores, estes não pagaram o que devem nem nomearam, tempestivamente, bens à penhora." (12/06/85) Advogado: Dr. Otavio Oliva Neto.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Luiz Dias Lopes. Devedora: Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 18, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr$11.354.040, Luiz Dias Lopes propôs contra Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (11/06/85) Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Luiz Dias Lopes. Devedora: Eccir - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 37, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr$12.419.980, Luiz Dias Lopes propôs contra Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (11/06/85) Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Transart-Transportes e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A. Despacho: "Considerando como justas as razões manifestadas, pela ré denunciante, às fls. 73/75 e 79/80, revogo a determinação constante do despacho de fls. 72, determinando que, sob a responsabilidade da mesma acionada, com prazo de trinta (30) dias, seja, por Carta Precatória dirigida à Comarca de São Paulo-SP, pedida a citação, naquela Comarca, através de seu representante legal, da denunciada Pão de Açucar Trading-Supermercados Pão de Açucar S/A." (12/06/85) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho, Jacyra Moraes Rabelo

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sebastião de Fátima da Rocha. Devedores: Antonio de Jesus Assis e os avalistas, Sá Leonora Nossa Casinha Ltda e Dorothéa da Silva Assis. Despacho: "Sejam os bens penhorados e descritos no auto de penhora de fls. 14 avaliados pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, expedindo-se o competente mandado." (12/06/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: João Maria Afonso Bonneterre Guimarães e Getúlio Bonneterre Guimarães. Ré: Marajó Comércio e Representações Ltda. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 23 e a informação constante da certidão de fls. 22 verso, defiro a expedição, nos termos do artigo 44 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, do competente mandado, para a imissão definitiva dos autores João Maria Afonso Boneterre Guimarães e Getúlio Boneterre Guimarães na posse do imóvel objeto da presente ação e que, comprovadamente, foi abandonado pela ré." (12/06/85) Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sebastião de Fátima da Rocha. Devedor: Antonio de Jesus Assis. Despacho: "Sejam os bens penhorados e descritos no auto de fls. 15 avaliados pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, expedindo-se o competente mandado." (12/06/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Conte. Inventariante: Maria Mercedes Cerqueira Conte. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a partilha de fls. 51/52, dos bens que ficaram por falecimento de Alfredo Conte, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses da viúva meeira e dos herdeiros; e mando que, na integra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Custas "pro rata". Publique-se e registre-se." (12/06/85) Advogado: Dr. Antonio Airton Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cobrás Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda. Devedor: Emilio Alfredo Canavarro Coelho, que também assina Emilio Alfredo Coelho. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 33, defiro o pedido constante da parte final da manifestação de fls. 30/31, determinando seja expedida a competente Carta Precatória à Comarca de Soure deste Estado, para que,ali, sejam penhorados tantos bens do executado quantos bastem à garantia da execução, observando-se o disposto em o artigo 658 do Código de Processo Civil. (12/06/85) Advogados: Drs. Raimundo D. Raiol, Albérico Pimentel Filho

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Réu: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Defiro, nos termos do parágrafo 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, a retenção, nestes autos, do Agravo de fls. 86/88." (11/06/85) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: José da Silva Matos. Inventariante. Despacho: "Nos termos do artigo 990, III, do Código de Processo Civil, nomeio o herdeiro Álvaro Margalho Matos inventariante dos bens ficados por falecimento de José da Silva Matos, devendo o nomeado, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até 20 (vinte) dias apos, fazer as primeiras declarações." (11/06/85) Advogado: Dr. Licurgo Margalho Santiago.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: Domingos Sávio de Oliveira. Ré: Agropecuária D'Olho D'Agua Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (11/06/85) Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Osvaldo Nascimento Genú.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (procedimento Sumaríssimo). Autor: Francisco Andrade de Aquino. Réu: Salim Bechara Arero Filho. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23, expedindo-se o competente ofício." (11/06/85) Advogado: Dr. Carlos Augusto de Albuquerque.

Belém-Pá., 12 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a.VARA CIVEL,DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUIZA:MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE C. SARMENTO.

3a.Vara Civel. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.Autor: Luiz Felipe Rodrigues Borges. Ré: Maria Madalena Fonseca de Arruda. Despacho- Defiro o pedido de purgação de mora, nos termos do art.36 da / Lei 6.649/79, devendo o pagamento ser feito 15 // (quinze) dias após a publicação regular deste despacho.O referido pagamento deverá ser feito durante o expediente forense em cartorio a abrangerá / os alugueis vencidos e vincendos até a efetivação do mesmo, acrescido de juros de mora, custas e // despesas judiciais e honorários advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor do debito. Baixem os autos à contadora do juizo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta, não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito,// uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo a autora, com as cautelas legais, após dê-se baixa dos autos no cartorio da distribuidora e arquive-se. (07.06.85).Advogados: Wilson Gaia Farias e Roberto da Silva Bastos.

3a.Vara Civel. EXECUÇÃO.Autor:Posto Paraense Ltda Ré: Mineração Comercio e Transportes Batuira Ltda Despacho- Defiro o pedido de fls. 22, determinando ao sr.escrivão que os autos sejam remetidos ao cartorio da distribuidora do juizo para o levantamento geral da conta que deverá incluir as parcelas correspondentes ao débito principal mais juros de mora, correção monetaria, despesas processuais, honorários advoceticios que arbitro em 10% sobre o valor da divida.Feita a conta intimem-se os interessados, não havendo impugnação, seja a mesma paga em cartorio cinco dias após a intimação, devendo a referida quantia ser entregue ao / exequente obedecidas as formalidades legais.Intimem-se. (07.06.85). Advogados: Alberto Pimentel Filho e Miguel Brasil Cunha.

3a.Vara Civel. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.em / que são partes: Nilton dos Santos Carvalho e Stela Pedreira de Mello Carvalho.Despacho-Sentença:- Vistos, etc..Homologo por sentença o acordo de // fls 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo as fls.12, para que produza seus efeitos legais.Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal: / Nilton dos Santos Carvalho e Stela Pedreira de // Mello Carvalho.Transitada em julgado esta, averbe se a sentença no registro civil, expedindo-se o / competente mandado.P.R.I.(07.06.85).Advogado.Pedro Washington da Silva.

3a.Vara Civel.ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.Requerente Manoel Soares de Souza.Requerido:Juraci de Oliveira Quaresma.Despacho- Designo o dia 08.08.85 às / 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento.Intimem-se os interessados.(07.06.85).Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e João Paulo de Almeida C. Alves.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1985 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE:- Jorge Batista & Cia Ltda, por seu advogado dr. Otavio O. da Silva, requerendo juntada do protocolo de entrega de mercadorias na ação de Execução movida contra Drogaria Carla Ltda.

PETIÇÃO DE:- Souza Navegação e Comercio Ltda., / por seu advogado dr. Edir de S. Briglia, apresentando contestação na ação Ordinaria movida por Estivas Belém Ltda.

PETIÇÃO DE:- Mario Ishiguro, por seu advogado dr. Edir S. Briglia, apresentando contestação na ação Ordinaria movida por Estivas Belém Ltda.

PETIÇÃO DE:- Nortextil-Industria e Comercio do / Norte Ltda., por seu advogado dr. Fernando R. C. Wanzeller, apresentando contra razões ao Agravo de Instrumento Retido interposto na ação Falimentar que lhe move Sutai-Industria e Comercio Ltda.

PETIÇÃO DE:- Luiz Guilherme Maia Tostes, por seu advogado dr. Elisafã de S. Machado, requerendo / desistencia da ação de despejo movida contra Moisés Ouaknin Azulay.

PETIÇÃO DE:- Moisés Santos Maciel, por seu advogado dra. Joana D'Arc A. Barbosa, requerendo seja marcada nova data para audiencia na ação de / Ressarcimento de Danos movida contra Joaquim R. Oliveira.

PETIÇÃO DE:- Manoel Luiz Barroso, por seu advogado dr. Wilson A. Souza, oferecendo suas contra razões no Agravo de Instrumento proposta por Ana das Neves Reis.

PETIÇÃO DE:- Maria de Nazaré R. O. Maués, proprietaria da Clinica Sta. Izabel, por seu advogado dr. Marcolino S. Pinto, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Capemi Seguradora S/A.

PETIÇÃO DE:- Rosa Cristina Gioa Santos, por seu advogado dr. José Ribamar L. de Azevedo, oferecendo rol de testemunhas na ação de Reparação de Dano que lhe move Atila Augusto Amoedo da Gama Malcher.

PETIÇÃO DE:- Capemi Seguradora S/A, por seu advogado dr. Ricardo F. Nunes, requerendo a juntada do comprovante de deposito em Caderneta de Poupança, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Clina Sta. Izabel.

PETIÇÃO DE:- Condominio do Edificio Lobáre, por seu advogado dra. Eliete de S. Lopes, requerendo juntada de recibos de despesas judiciais na ação Sumariissima movida contra Pedro Lima de Menezes.

PETIÇÃO DE:- Geni Souza da Veiga e Jorge Matos Pinheiro, por seu advogados dra. Mauro Mendes e Miguel B. Cunha, respectivamente, requerendo suspensão da ação de execução que a primeira move contra a segunda até 30/10/85.

PETIÇÃO DE:- Francisco Wilson Ribeiro, por seu advogado dra. Vera P. Ribeiro, apresentando rol de testemunhas na ação de Despejo que move contra / João Freire de Andrade.

PETIÇÃO DE:- Irmaos Teixeira Ltda., por seu advogado dr. Roberto Z. Carvalho, requerendo força policial para cumprimento do mandado expedido da / ação de execução movida contra Banakoba Ltda.

PETIÇÃO DE:- Maria José Leão Lopes, por seu advogado dra. Ruth H. Maia da Costa, expondo e requerendo providencias na ação de Alimentos movida / contra Benedito Leão Lopes.

Proc.nº 497/84 EXECUÇÃO
Ex :- Belcom-Belém Com. Transp. e Rep. Ltda.
Adv:- Elias Almeida
Ex :- Connesa-Centro Oeste Nord. Engenharia S/A e outra.
DESP:- Manifestem-se os interessados sobre a avaliação ou o laudo de avaliação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 143/82 EXECUÇÃO
Ex :- Industria e Comercio Pinheiro Ltda.
Adv:- Saidy Dias
Ex :- Eccal Ltda-Empresa de Construção Civil
DESP:- Defiro o pedido de fls. 34, proceda-se ao levantamento da penhora, oficiando-se à TELEPARÁ.

Proc.nº 231/84 FALÊNCIA
Aut:- Teledados Limitada
Adv:- Ana Maria Chaves Stlianidi
Ré :- Maximus Consultores Associados Ltda.
Adv:- Francisco N. Salgado
DESP:- Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc.nº 165/85 EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex :- Tropical-Cia. de Credito Imobiliario
Adv:- João José da S. Maroja
Ex :- Antonio Pereira Pantoja e s/mulher
DESP:- Atendendo às disposições do § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, defiro o pedido de fls. 37. Expeça-se Mandado para que os executados desocupem o imovel hipotecado e penhorado no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc.nº 204/85 DESPEJO
Aut:- Luiz Guilherme Maia Tostes
Adv:- Elisafã de S. Machado
Reu:- Moisés Ouakin Azulay
Adv:- Teodomiro C. Filho
DESP:- Defiro o pedido de purgação da mora, nos / termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atrazo, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros, custas e despesas judiciais e honorarios advocaticios que arbitro em / 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 28/06/85, às 11,30 hs, para ser efetuado o pagamento,ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber a respectiva importancia, entregando-a posteriormente ao autor com as cautelas legais. À contadora do Juizo.

Proc.nº 213/85 DESPEJO
Aut:- Francisca dos Santos Castro
Adv:- Eliete de Souza Lopes
Reu:- Osmar Oliveira Farias
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 208/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Edson Rui de Oliveira Santos
e
Maria Terezinha Seiffert
Adv:- Paulo Sergio F. de Souza
SENT:- . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14/15 e decreto a separação judicial consensual de Edson Rui de Oliveira Santos e Maria Terezinha Seiffert, para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar o nome de solteira Maria Terezinha Seiffert Decorrido o prazo legal proceda-se as averbações no registro civil de pessôa natural e registro de imoveis e oficie-se. Custas "ex lege". P.R.I.

7ª VARA

Proc. nº 374/78 EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb:- Industria de Pneumaticos Firestone S/A
Adv:- Aloisio A. Lopes Chaves
Emb:-Industria Paraense de Artefatos de Borracha
Adv:- Christovam C. Gonçalves
DESP:- Se no prazo legal, recebo os embargos com efeito suspensivo, na forma dr art.741 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o embargado a impugnar, querendo no prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

3ª VARA

Proc.nº 221/85 - Alvará
Req:- Maria José Guimarães Cunha

4ª VARA

Procs. ns: 143/82; 231/84; 111/85; 204/85; 213/85; 497/84; 67/85; 165/85 e 222/85.

11ª VARA

Proc.nº 221/85, digo, 504/81
Gomo Arquitetura Ltda
Antenor Fonseca de Oliveira Filho

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 227/85 - Despejo
Joaquim Pereira da Silva
Raimundo Conceição Silva e s/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 231/85 - Execução
A Phililandia Ltda
Copem-Const. Par. de Est. Metalicas S/A
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 243/85 - Execução
Irmãos Morhy Ltda
Martinho Rodrigues Miranda
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS

Proc.nº 427/84 - Execução
Irmaso Teixeira Ltda
Banakoba Ltda.

0270

Proc.nº 233/85 - Carta Precatoria
Oriunda de Brasilia DF, para citar Mirta Costa Tomaz a req. de Wanda L.ma Cunha.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc.nº 476/84 - Cobrança
Edicon-Eng. de Instalações e Const. Ltda.
Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais

Proc.nº 216/85 - Separação Judicial
Messias Albuquerque Castro
Joana de Carvalho Castro.

RECEBIDO

Proc.nº 38/85 - Execução
Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Carlos Castro

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 250/85 - Despejo
J. Coimbra & Cia.
Adv:- Ademar Kato
Dulcimar Nunes Dourado
DESP:- A. Cls. Valor:-CR$ 1.424.396---

Proc.nº 251/85 - Execução
Ivan Loureiro Pinho
Adv:- Marilia G. Albuquerque
Roberto Sarmento Pina
DESP:- A. Cls. Valor:-CR$ 2.062.786---

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO

Proc.nº 126/79-A - Divorcio
Gerson Salviano Campos
Esmeralda Parafita Campos

A U D I E N C I A

4ª VARA - Às 10,00 hs.
Proc.nº 475/84 - Divorcio
Adolfo Brandão de Carvalho Filho
Leonildes Santos de Carvalho
OBS:- Foram ouvidas as testemunhas

Proc. nº 208/85 - Às 11,00 hs. - Separação Judicial
Edson Rui de Oliveira Santos
Maria Terezinha Seiffert
OBS:- Foi homologado o pedido inicial e decretado a separação do casal.

CARTÓRIO FREES - 5º OFICIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1985

3ª Vara - Processo nº 412-01-81 - INVENTÁRIO - Inventariante: JOANA FELICIANA DE AMORIM ALVES. Adv. Vinicius Hoskoth - Inventariados: JULIANO ELIZIÁRIO ALVES e JOVINO ELIZIÁRIO ALVES - Despacho:" I-Defiro o pedido de fls 152, obedecidas as formalidades legais. II- Ao cálculo, dizendo os interessados.."

5ª Vara - Processo nº411-02-83 - AÇÃO DE COBRANÇA-RITO ORDINÁRIO - Requerente: RAIMUNDO MENDES DE MORAES. Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro -Requerido: ANTONIO VALINOTO NETO. Adv. José de Freitas Leite - Despacho:" Manifeste-se a parte contrária sôbre o pedido a fls. solicitando a baixa dos autos a contadora do Juizo."

5ª Vara - Processo nº 241-2-78 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO MARÍTIMO- PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Autoras:THE LONDON ASSURANCE, THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED e SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A. Adv. Ulysses Coelho do Souza - Ré: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A- ENASA. Adv. Darcy Lameira Ramos - Sentença: " Vistos, etc... ... Pelos fundamentos expostos, rejeito as preliminares de prescrição e nulidade, e Julgo Procedente a ação para condenar a ré ao pagamento da indenização pleiteada pelas autoras, acrescidas dos juros e correção monetária, esta calculada a partir de 09/04/81, data em que entrou em vigor a Lei nº 6.899/81, honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigida custas também corrigidas (art. 1- in fine, da Lei citada) P.R.I. Belém, 11 de junho de 1985. a) Dra. Maria do Nazareth Brabo de Souza." - a sentença foi prolatada pela Dra Maria do Nazareth Brabo de Souza vinculada ao feito o atual Juiza da 3ª vara.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1985

Juízo da 6a.Vara-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente:- MARIO NASCIMENTO LEÃO-Adv. Ademar Kato
Requerido :- ISBELA LUCIA DANTAS LEÃO-Adv. José Paulo Queiroz
Sentença :- Julgo-me incompetente, para processar e julgar o presente feito, determino a remessa dos presentes autos ao juízo de Direito da 8a. Vara que é competente.Reconhecendo este juízo a sua incompetência, determino o cancelamento da pensão já arbitrada, para que seja decidida, pelo juízo, em que se processa a anulação de casamento.Oficie-se ao órgão empregador. Custas ex-lege.

****

Requerimento de MARCIA DIANARÚ ADRIÃO CARVALHO, por seu advogado, na Ação que lhe move CARLOS AUGUSTO ADRIÃO DE CARVALHO,requerendo a remessa dos autos ao MP-Adv. Francisco Nunes Salgado.
OBS:Recebido em 11/06/85.

****

Requerimento de SERGIO DE SOUZA PINTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OCTAVIO T PINHEIRO BEZERRA, apresentando impugnações aos Embargos apresentados pelo R-Adv.Jose Paulo Queiroz
OBS:Recebido em 11/06/85
****

Requerimento de EDMIR BARROS DA COSTA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AMAURI LOPES CAVALCANTE, dizendo que nada opõe quanto ao bem indicado pelo executado a penhora-Adv. Delcio Jose Cohen Silva.
OBS:Recebido em 11/06/85
****

Requerimento de SINAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO NONATO VIANA DE CASTRO e outros, requerendo a juntada dos' ofícios anexos-Adv. Adherbal Meira Mattos
OBS:Recebido em 11/06/85
****

Requerimento de RONALDO BENTES BATISTA, por seu advogado, na Ação que LLOYDS BANK INTERNATIONAL LIMITED move contra AWPAMAZON WOOD PRODUCTS, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv.Ronaldo Bentes Batista
OBS:Recebido em 11/06/85
****

Requerimento de RUY VILLAR SAMPAIO, na Ação de PRESTAÇAO DE CONTAS que ROBERTO TOCANTINS PENNA promove contra LEANDRO TOCANTINS PENNA JUNIOR, requerendo a' juntada do instrumento de mandado e solicitando vista dos autos-Adv. Ruy Villar Sampaio
OBS:Recebido em 12/06/85
****

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Ana Maria Gomes Rodrigues
Requerido :- MÁRILENA ROSA MARQUES
Despacho :- Cite-se
****

EXECUÇÃO
Requerente:- ITAPAGÉ S/A-Adv.Marcilio F. Vianna
Requerido :- PALMAZON PALMEIRAS DA AMAZÔNIA S/A -
Despacho :- Versando a penhora sobre bem imovel, intime-se da mesma a esposa do executado
****

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Luiz Paulo Santos Alvares
Requerido :- ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
Despacho :- Como requer
****

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv.Waldir Macieira da Costa
Requerido :- ADRIANO SANTOS-PRODUTOS VETERINÁRIOS
Despacho :- Junte o requerente xerox da lei nº 6.840 e Dec.Lei nº 413/69, mencionados na inicial
****

EMBARGOS
Requerente:- ANTONIO CARLOS M.ARRUDA-Adv.José Antonio Ferreira Cavalcante
Requerido :- RAIMUNDO MENDES DA ROCHA-Adv.José ' Guilherme da S.Bastos
Sentença :- Julgo improcedente o embargo e condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% sobre' o valor atribuído à ação de execução.P.R.I.
****

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEM S/A-Adv. Haroldo Souza Silva
Requerido :- ROBSON ROBERTE ANDRADE
Despacho :- Expeça-se a liminar.Cumprida esta,cite-se o requerido para contestar, no prazo de 03 dias, ou, em igual prazo, requerer a purgação da mora, se já houver pago 40% do preço financiado,' consoante o permissivo do art 3º § 1º do Dec. Lei nº 911, de 01.10.85.
****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- MÁRIO AGUIAR RODRIGUES-Adv.José Manoel Mendes Pedro
Requerido :- SUIMA=SUINOS DA AMAZÔNIA-Adv.Edilson Oliveira e Silva
Despacho :- Diga a parte contrária, sobre a contestação e documentos em anexo.
****

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
-Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 12/JUNHO/1985.
RESENHA Nº 90/85.*

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE' DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº .... - PENSÃO ALIMENTICIA
Requerente -: MARIA BERNADETE DA PAIXÃO LOBATO
Advogado -: DR. HOSANAN OLIVEIRA
Requerido -: EVERALDO DE FREITAS LOBATO
Advogado -: DR.TEREZA CRISTINA BARRA DE LIMA
Despacho -: DIGA A REQUERENTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 05.
=/

Proc. nº .... - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante -: [illegible] MARCOS TOBELÉM
Advogado -: SIMÃO BENTES
Embargante -: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Advogado -: DR. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ' ARAÚJO
Despacho -: I - O PROCESSO DE EXECUÇÃO, FOI' SUSPENSO, SEM QUE O EXECUTADO TENHA SIDO CITADO, POR MEIO DOS PRESENTES EMBARGOS AUTOS EMBORA, [illegible] QUE OS EMBARGOS SUSPENDAM O PROCESSO PRINCIPAL, NA FORMA DO ART. 1052' DO CPC. NO ENTANTO NO PROCESSO PRINCIPAL NÃO HOUVE SEQUER A CITAÇÃO RAZÃO PELA QUAL DETERMINO ' QUE SE PROCEDA OU DÊ PROSSEGUIMENTO NA EXECUÇÃO, COM A CITAÇÃO DO EXECUTADO. II - A CAUÇÃO É PROCEDIDA EM AUTOS APARTADOS E APENSOS, ASSIM DEVE' O SENHOR ESCRIVÃO DESENTRANHAR E AUTUAR O PEDIDO DE CAUÇÃO, NA FORMA DO ART. 826 DO CPC. III - ' APÓS, AS PROVIDÊNCIAS, SEGUM OS AUTOS DOS EMBARGOS, ENCAMINHADOS À CONTADORA DO JUIZO E VOLTEM' CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
=/

Proc. nº 7750 - EXECUÇÃO
Exequente -: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Advogado -: DR. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU
Executado -: PAULO DE SOUZA CAMPOS
Despacho -: NA PRESENTE EXECUÇÃO, O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO, RAZÃO PELA QUAL O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDEU AO ARRESTO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE VÊ DE FLS.18, E CONFORME DETERMINA O ART. 653 DO CPC. OCORRE NO' ENTANTO, QUE EFETIVADO O ARRESTO, DEVERIA O SR.' OFICIAL DE JUSTIÇA DELIGENCIAR NOS DEZ DIAS SUBSEQUENTES PARA ENCONTRAR O DEVEDOR, POR TRÊS VEZES EM DIAS DISTINTOS, NÃO O ENCONTRANDO CERTIFICARÁ O OCORRIDO CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ' ÚNICO DO ART. 653 DO CPC. SE ENCONTRAR O DEVEDOR SERÁ O MESMO CITADO E INTIMADO DO ARRESTO, E CONSEQUENTEMENTE ESSE SE TRANSFORMARÁ EM PENHORA. ' APÓS, A EFETIVAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, ' CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DEVEDOR, INTIME-SE O' CREDOR A REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL.
=/

Proc. nº 8453 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Separandos -: ODINEY BOSCO BARATA HENRIQUES e' ANA ELIZABETE SEGUIN DIAS
Advogado -: DR. SABATO GIOVANI M. ROSSETTI
Despacho -: VISTOS, ETEC.HOMOLOGO POR.SENTENÇA, PATA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSUBSTANCIADO ÀS FLS. 02 E POSTERIORMENTE RATIFICADO PERANTE MIM, CONFORME CONSTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO, ÀS FLS. 13. ASSIM, VERIFICADO QUE FORAM OBSERVADOS OS ' PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEGUINTES DO CPC, É QUE DECRETO A SEPARAÇÃO ' JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL ODINEY BOSCO BARATA HENRIQUES e ANA ELIZABETE SEGUIN DIAS HENRIQUES' QUALIFICADOS AS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO. & TRANSITADO ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO' DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI. '' P.R.I.
=/

Proc. nº 8342 - DESPEJO.
Requerente -: AMANDO HOMEM DE SIQUEIRA CAVAL-' CANTI
Advogado -: DR. VALÈRIO DE MELO ALVES
Requerido -: ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO
Advogado -: DR. NEOMIZIO LOBO NOBRE
Despacho -: parte final da sentença - ISTO ' POSTO, PELOS FATOS EXPOSTOS E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, AFIGURA-SE-ME INDISCUTÍVEL QUE ASSISTE AO AUTOR LOCADOR À RETOMADA ' QUE PEDE, E, ASSIM SENDO, É QUE, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO, NA FORMA' DO ART. 52, INCISO X, DA LEI Nº 6.649 DE 16 DE ' MAIO DE 1979, REQUERIDO POR AMANDO HOMEM DE SI-' QUEIRA CAVALCANTI, POR NÃO MAIS LHE CONVIR A LOCAÇÃO E EM CONSEUQÊCIA, DIGO, CONSEQUÊNCIA DE-' CRETO O DESPEJO DO REQUERIDO ELDER JOSÉ NEGRÃO ' DE CARVALHO, FIXANDO O PRAZO DE 120 (CENTO E CINTE) DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,' BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM' 20% DO VALOR ATRIBUIDO À CAUSA. P.R.I.
=/

DRA. MARIA HELENAD D'AIMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8195 - ARROLAMENTO
Arrolante -: ÂNGELA CAVALEIRO DE MACEDO VELLOSO
Arrolado -: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO
Advogado -: DR. EDILEA PEREIRA COSTA
Despacho -: CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.10.
=/

Proc.nº 8371 - EXECUÇÃO
Exequente -: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado -: DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA
Executado -: MADEIRAS ACARÁ S/A E AVALISTAS
Despacho -: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13, UMA' VEZ QUE O EXECUTADO NÃO NOMEOU ' BENS À PENHORA, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, EM ' TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
=/

Proc. nº .... - SUSTAÇÃO DE PENSÃO e TRANSFERÊNCIA DE GUARDA DE MENORES
Requerente -: HERSON JOSÉ BENTES PICANÇO
Advogado -: DR. MILTON DA SILVA PONTES
Requerida -: ZILEA DE SOUZA PICANÇO
Advogado -: DR. ALBANICO P. FILHO
Despacho -: DIGA O M.P.
=/

Proc. nº 8464 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Requerente -: A. FRANCISCO SOARES
Advogado -: DR. DONIVAL PEREIRA TANGERINO
Requerido -: ADELINO LOURENÇO e/ou ANTONIO '' LOURENÇO MARTINS
Despacho -: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26 E DOCUMENTOS. II - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 40/[illegible] E AUTUE-SE EM APARTADO COMO RECONVENÇÃO. APÓS,'' VOLTEM CONCLUSOS.
=/

Proc. nº 8515 - INVENTÁRIO
Inventariante -: MARIA DE NAZARETH NEVES JORGE JOÃO
Advogado -: DR. ELEOMAR PEREIRA PONTINELE
Inventariado -: CALIM JORGE JOÃO
Despacho -: NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA DE NAZARETH NEVES JOÃO, CÔNJUGE SOBREVIVENTE, DEVENDO A MESMA PRESTAR COMPROMISSO E PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.' 0271
=/

Proc. nº 7964 - ALIMENTOS
Requerente -: SANDRA LÉA DE BRITO NUNES
Advogado -: DR. AIRTON LUIZ MONTEIRO
Requerido -: CARLOS AMANDIO DA COSTA NUNES
Advogado -: DR. AURY S. SILVA
Despacho -: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PATA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSUBSTÂNCIADO' ÀS FLS. . P.I.R.
=/

Proc. nº 8428 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente -: RUI AGUIAR
Advogado -: DR. LUCIANO BELTRÃO DA SILVA
Requerido -: CLARA MARIA DAS GRAÇAS P. OLIVEIRA
Despacho -: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE '' HOUVE A CONSIGNAÇÃO NO DIA ANTERIORMENTE DESIGNADO.
=/

Proc. nº 8190 - PENSÃO ALIMENTICIA
Requerida, digo,
Requerente -: LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA
Advogado -: DRA. JACIREMA BEZERRA S. ALMEIDA
Requerido -: MARCELO MACHADO SANTANA
Advogado -: DR. ARTHUR ALVES RAMOS
Despacho -: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSUBSTÂNCIADO ÀS FLS. . P.R.I.
=/

Proc. nº 8116 - EXECUÇÃO
Exequente -: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado -: DR. JAMIL MORENO SALES
Executado -: M. LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO (LICONAVE) E OUTROS
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO ' JUIZO.
=/

Proc. nº 8410 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente -: TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMÓBILIARIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogado -: DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado -: RAIMUNDO JOSÉ FREITAS CORREA E ' OUTRO
Despacho -: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO ' JUIZO.
=/

Proc. nº 8513 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente -: CONNESA - CENTRO OESTE NORTE '' NORDESTE ENGENHARIA S/A
Advogado -: DR. HAROLDO S. SILVA
Requerido -: SUPER MERCADO BELÉM LTDA
Despacho -: DESIGNO AS 10 HORAS, DO DIA 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA A CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O RÉU, PARA RECEBER NO CARTÓRIO, POR TERMO, SOB PENA DE SER EFETUADO O DEPÓSITO. SE COMPARECER E RECEBER, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO DÉBITO E AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR CONTA SUA, QUE DEVERÃO' SER RETIDAS NO ATO, DESCONTANDO-SE DO MANTANTE. OBSERVE-SE DO MANDADO DE CITAÇÃO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR SERÁ DE 10 DIAS A COMEÇAR A FLUIR ' DA DATA DA CONTESTAÇÃO, BEM COMO NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. INTIME-SE.
=/

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 12.06.85
NONA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Credireal Financeira S/A (adv Jorge Ferrez Neto)
Requerido: Iberê Matos da Costa Vitorino
Despacho: "Cite-se. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

EXECUÇÃO
Requerente: Heon Decorações Ltda (adv Lenice Gomes)
Requerido: Eduardo Ramos
Despacho: "Considero Válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal a crescido // das demaiscominações legais, inclusive correçao: Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido A avaliaçao. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

ALIMENTOS
Requerente: Lucien Gomes de Almeida (adv Virgilio Costa)
Requerido: Nivaldo Rodrigues de Almeida
Despacho: "Arbitro pensão provisória de 30% sobre os vencimentos líquidos, descontados apenas os descontos obrigatorios do requerido, que deverá ser descontado em folha de pagamento em nome da requerente. Deverá pagar mais o requerido a importancia de hum (1) salário mínimo, como parte da renda do taxi de sua propriedade, sendo que esta // quantia deverá ser paga a requerente até o dia 10 do mes seguinte. Designo o dia 09 de agosto, às 9 horas para a instrução e julgamento. Oficie-

se ao orgão empregador determinando o desconto./ Belém, 12.06.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x-

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Britania Eletrodomesticos S/A (adv Luiz Eugenio Muller)
Requerida: R. Mendonça Comercio S/A
Despacho: "Ao curador da Massa para falar. Belém, 12.05.85 a) CARLOS DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-x

DIVORCIO
Requerente: Hiram Whites dos Santos Figueiredo (adv Clovis Figueiredo)
Requerida: Francisca Bernardo Figueiredo (adv Epitacui Santana)
Despacho: "Intimem-se as partes para arrolarem / testemunhas para a comprovação do tempo de separação. Belém, 12.06.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x

PRECATORIA
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São P/ Paulo
Deprecado: Juizo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (Citação de J. Ouro Comercio de Minerais)
Despacho: "Devolva-se para que se complete o pedido de acordo com o artigo 202 do item II, parte final do CPC. Belém, 12.06.85 a) CARLOS GONÇALVES".

PRECATORIA
Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de São Paulo
Deprecadi: Juizo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (Citação de Construtora Agro Industrial do Pará)
Despacho: "Cumpra-se com as cautelas legais. Belém, 12.06.85 a) CARLOS DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

RESTITUIÇÃO de MERCADORIAS
Requerente: CCE Industria e Comercio de Componentes Eletronicos S/A (adv Claudio Canceller)
Requerido: R. Mendonça Comercio S/A
Despacho: "Dê-se vista a Concordatária pelo prazo de tres (3) dias, o mesmo prazo ao comissário, após dê-se ciencia aos interessados pelo orgao oficial, paea se manifestarem sobre o pedido. Belém, 13.05.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x-

ORDINÁRIA
Requerente: Antonio dos Santos Sá (adv Guilherme Salame)
Requerido: Ferreira e Filhos Ltda (adv Vinicius Hesketh)
Despacho: "Renovem-se diligencias para o prosseguimento da audiencia no dia 07 de agosto às 9 horas que serão ouvidas as testemunhas que estão faltando do requerente e do requerido. Intimem-se. Belém, 12.06.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x

SUMARISSIMA
Requerente: Maria Trindade Rodrigues da Cruz (adv Adelmo Caxias de Souza)
Requerido: Osvaldo Rebelo Filho
Despacho: "Intime-se a requerente para falar sobre o alegado pelo oficial de justiça. Belém, 12 06.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x

PRECATORIA
Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara da Familia do Rio de Janeiro
Deprecado: Juizo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (Citação de Renzo Bastiani)
Despacho: "Como requer. Faça-se a devida penhora dos bens indicados e após oficie-se a Telepará determinando a desativação e informações a respeito do valor dos mesmos. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x

EXECUÇÃO
Requerente: Capemi- Caixa de Peculios, Pensões e Montepio (adva Edna Lima)
Requerido: Lucas Oliveira de Almeida
Despacho: "Intime-se o oficial de justiça para fazer juntada do mandado devidamente comprido no prazo de 24 horas sob pena de punição por desidia. Belém, 12.06.85 a) CARLOS GONÇALVES".
-x-x-x-x-

DESPEJO
Requerente: Alquirino Bannach (adva Ana Lucia da Silva)
Requerido: João Cardoso da Silva (adv Wilson Velasco)
Despacho: "Designo o dia 28 do corrente às 11 horas para pur

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x

EXECUÇÃO
Requerente: Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha (adva Carmen Cunha)
Requeridos: Ricardo Soares Filho e Maria Gloria Azevedo Soares (adva Rosalia de Almeida Silva)
Despacho: /"intime-se a executante do pagamento da conta de fls. 46. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

EXECUÇÃO
Requerente: Mercos Cesar Brandão (adv Sebastião Morais)
Requerido: Boi Preto- Produtos Veterinários Ltda
Despacho: "Cite-se. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Bicicletas Brandani Ltda (adv Otacilio Batista Feite)
Requerido: R. Mendonça Comercio Lyda
Despacho: "A concordatária para falar no prazo de tres dias sob o pedido, após deverá falar o comissário em identico prazo. Após dasse conhecimento aos interessados através do orgao oficial pelo prazo de cinco (5) dias. Belém, 12.06. 85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

EXECUÇÃO
Requerente: Pro-Divide Ltda (adv Antonio Osdar Moreira)
Requerida: Lagar Construções e Empreendimentos Imobiliários

Despacho: "Cite-se. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
-x-x-x-x

ALIMENTOS
Requerente: Maria das Graças Araujo dos Anjos (adv Wilson Velesco)
Requerido: Walter Cotero da Silva
Despacho: "Sendo desquitada e havendo acordo homologado onde consta alimentos, informe-se onde transitou o processo mencionado. Em tempo: Junte se certidao de casamento. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-x

ALIMENTOS
Requerente: Telma Lopes Erichsen (adv Flavio Maroja)
Requerido: Rolf Erichsen (adv Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Despacho: "Ao preparo, após o que inteme-se para o devido pagamento. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv Deusdedith Brasil)
Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante (adv Waldemar Vianna e Edmar Pereira)
Despacho: "Cumpra-se o promento do Exmº Sr Dr. Corregedor, encaminhando o presente àquele orgao A Distribuição. a) CARLOS GONÇALVES".

horas para purgar a mora, devendo na ocasião serem pagas as custas processuais e os honorários advocaticios que arbitro em 10% do valor. Intime se. A conta. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-x-

DESPEJO
Requerente: Helena Jares de Souza (adv Paulo Carneiro)
Requerido: João Castro Teixeira (adv Jair Albano Loureiro)
Despacho: "Em provas. Belém, 12.05.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

DESPEJO
Requerente: Estilac Maciel Borges (adv Humberto Vasconcelos)
Requerido: Ruy Alfredo Pinto de Araujo
Despacho: "Ao requerente para tomar conhedimento da informação dada pelo oficial de justiça. Belém, 12.05.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".
-x-x-x-

DESPEJO
Requerente: José Sozinho de Azevedo (adv José Lobato Maia)
Requerido: Waldemar Ferreira Cruz
Despacho: "Intime-se o oficial de justiça para justificar porque levou hum (1) ano para citar o requerido. A conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Timotheo Garibaldi Parente (adv Alberico Pimentel Filho)
Requerido: Aliete Maria Franco Morgado
Despacho: "Designo o dia 28 de junho às 11 horas para recebimento da importancia, sendo que na ocasiao deverá ser decontada as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% da importancia corrigida. Cite-se. A conta. Belém, 12.06.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
-x-x-x-x-

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: Emilia dos Santos Carvalho (adva Maria do Carmo Cardoso e Otavio Lima)
Requerido: Mario Sabtos Almeida (Adva Defensoria Pública - Tania de Souza)
Despacho: "O processo está em ordem, as partes são legitimas nada há a sanear, defiro as provas requeridas, inclusive a pericial e nomeio perito o Dr. Rubens Cunha que deverá prestar compromisso na forma da lei. Como nenhuma das partes requereu a pericia esta deverá ser feito de oficio assim o pagamento terá de ser feito pelas partes Arbitro os honorários, digoo pagamento do perito em seis (6) salários referencias, devendo as partes fazerem o deposito prévio até 24 horas antes dadata da pericia. Designo o dia 28 de junho as 11 horas para realização da mesma, devendo as / partes apresentarem os quesitos e indicarem assistentes se quiserem. Após a apresentação do laudo, este juzo designará data da instrução. Intime-se. Em tempo: O compromisso será realizado no mesmo dia às 10 horas. Belém, 12.06.85. a)

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12*06*85

2ª VARA

ARROLAMENTO - Proc. nº 211/82
Invte: Lucival Lage Lobato
Adv: Orlando Antônio Fonseca
Invda: Lucidéa Lage Lobato
Desp: Sobre o laudo de avaliação de fls. 23, diga , no prazo de cinco (5) dias, o inventariante e, em seguida, o representante da Fazenda Pública Estadual. Belém, 11-06-85.(a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

9ª VARA

ALIMENTOS - Proc. s/nº
Reqte: Regina Telma Alcântara Zell
Adv: Glairson Dias Figueiredo
Reqdo: Pedro Paulo Miranda de Araujo
Adv: Rosa Cristina Gióia Santos
Desp: Existe uma decisão homologada a respeito de / alimentos, assim sendo, baixe-se à conta para verificar o débito do requerido. 12-06-85.(a) CARLOS / FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Proc. s/nº
Exeqte: Edilson Moura Barroso
Adv: Edilson Moura Barroso
Execdo: Banco do Brasil S/A
Adv: Benedito Barbosa Martins
Desp: A presente execução é por cálculo ao contador de conformidade com o art. 605 do Código de Processo Civil, após a elaboração do cálculo, são ouvidas as partes, para logo após o Juiz decidir. Ocorre , que a execução não está seguindo o rito processual estabelecido em nossa lei adjetiva, foram elaborados outros pedidos, que vêm tumultuar o feito. Assim, chamo o feito a ordem, determino que a ré seja ouvida sobre o petitório de fls. 27, 28 e 29, após, voltem os autos conclusos, para decisão. 03-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

0272

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
belém, 12 de junho de 1985

AÇÃO:-ORdinária - 3a.Vara - nº 691/81
Autores:Cêzar Augusto Teixeira de Oliveira e s/mulher(Adv.Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira)
Rêu:Cândido Wilson Araújo(Adv.Dr.-).
Litisconsorte:Socilar-Crédito Imobiliário s/a (Adv.Dr.Wilton Nery dos Santos).
Sentença:Declaro extinto o processo que Wilton Nery dos Santos move contra Cezar Augusto Tei-/ xeira de Oliveira e sua mulher, para que produza // seus efeitos legais.Dê-se baixa dos autos no cartório da distribuição do Juizo e após, arquive-se.Custas de lei.P.R.I.

AÇÃO:-Reparação de Danos - 4a.Vara - nº 487/83
Autor:Luís Bernardo Guedes de Oliveira e ou-/ tro(Adv.Dr.Ademar Kato).
Ré:Locadora Belauto Ltda.(Adv.Dr.Augusto Roberto Klautau de Araújo).
Despacho:I-Defiro o pedido de juntada de fls. 67;II-Renovem-se as diligências para o dia 12.09./ 1985, às 9 horas.

AÇÃO:-Ordinária - 4a.Vara - nº 398/82
Autora:Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda (Adv.Dr.Ricardo Albuquerque da Silva).
Ré:Amazonex Industrial Exportadora s/a(Adv.-)
Despacho:Defiro o pedido de fls.65.Expeça-se/ o mandado de busca e apreensão.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara
Inventariada:Matilde de Araripe Rangel.
Inventariante:Antonio Pereira Dias(Adv.Dra./ Florinda Bias Riker).
Despacho:Examinando estes autos que,embora // tramite neste Juizo)desde 1981,somente hoje,pela 1a. vez,tomo conhecimento do mesmo,requerendo dessa maneira,um acurado exame,verifico estar o mesmo,todo/ irregular,a partir da inicial de vez que,o signatário da peça inaugural apresentou uma procuração(inserida na certidão extraída dos autos cíveis de testamento,fls.04v9),em que o inventariante Antonio Pereira Dias lhe outorga poderes para representá-lo / em Juizo,sem a devida outorga de poderes especiais/ para proceder a tal inventário e muito menos a prestar as primeiras e últimas declarações(art.991, III do C.P.Civil).Prosseguindo-se com as irregularida-/ des,verifica-se que não houve a citação,para os termos do inventário a partilha,de todos os interessados(art.999 do C.P.Civil),no caso,dos herdeiros legatários que,segundo consta da certidão do testamento às fls.3/6,são em nº de cinco(5),se encontrando, no entanto,tal processo,com o cálculo feito às fls. 16 w os impostos de transmissão causa-mortis,inclusive já pagos,conforme documentação de fls.12/14.// Diante das irregularidades acima mencionadas,chamo/ o presente feito à ordem para anular todos os atos/ realizados neste processo,a partir das fls.10,aproveitando no entanto,o pronunciamento feito pelo R./ da Fazenda Pública Estadual,às fls.11;o cálculo do/ imposto de transmissão causa mortis(fls.16)e o pagamento do mesmo,já efetuado pèlo requerente,conforme consta às fls.12/14,e determinando:1-Seja intimado o requerente para regularizar o instrumento procura-tório,com referência aos poderes especiais,exigíveis ao caso em espécie;2-Regularizada a representação,intime-se o inventariante/ Antonio Pereira Dias,cuja nomeação também mantenho, a prestar compromisso em cinco(5)dias e declarações preliminares,nos vinte(20)dias subsequentes;3-Com / base no estabelecido no art.599 do C.P.Civil,citem-se o D.R.do Ministério Público,os interessados ainda não representados,bem como a Fazenda Pública Estadual,para os termos do inventário e partilha.Concluídas as citações,manifestem-se sobre as primeiras declarações,devendo o R.da Fazenda Pública Estadual se manifestar sobre o recolhimento do imposto de // transmissão causa mortis,comprovado pelod documentos de fls.12/14;4-Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal,à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará,pedindo informações sobre a existência ou não/ de débitos da inventariada ou seu espólio.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº436/ 82
Autor:Elielson de Sousa Messias(Adv.Dra.Graça de Jesus Guerreiro Reale).
Réu:Alaelson Mendes Tatsch(Adv.Dr.-).
Sentença:Homologo,por sentença para que produza os seus legais efeitos,nos termos do art.1.025 do C.Civil o acordo manifestado às fls.63 e ratificado no termo de fls.66mem que as partes transacionaram seus direitos nos termos do referido acordo,em/ consequência do que,declaro extinto este processo / xxxxxxxxxxxx de execução,em liquidação de sentença,esta proferida às fls.15,nos autos cíveis de despejo por falta de pagamento que Elielson de Souza / Messias moveu contra Alaelson Mendes Tatsch,execução esta, no valor de Cr$296.035(Duzentos e noventa e seis mil,e trinta e cinco cruzeiros).Custas / conforme o acordo ora homologado.Oficie-se ao Sr. fiel depositário dos bens penhorados,comunicando / a liberação dos mesmos,bem como determino sejam os

0273

referidos,entregue à Dra.Graça de Jesus Guerreiro/ Reale,com comprovação nos autos.Pagas as custas de vidas,arquive-se este.P.R.

AÇÃO:-Ordinária de cobrança-11a.Vara-nº052/85
Autora:BifãoComércio e Indústria de Carnes / Ltda(Adv.Dr.Lasmie Cavalcanti Ribeiro).
Réu:C.B.Ladislau-Cervejaria Barril 600(Adv./ Dr.Teodomiro Cantuária Filho).
Despacho:Segundo o preceituado no art.37 do/ C.P.Civil,só poderá o advogado intentar ação ou defesa em nome da parte,sem a devida provuração,em / casos excepcionais,a fim de evitar decadência ou / prescrição,bem como,para intervir no processo a // fim de praticar atos considerados urgentes ou su-/ jeitos a prazo fatal.No entanto,mesmo nesses casos, deve o advogado obrigar-se expressamente,na própria petição formulada,a exibir e juntar aos autos o de vido instrumento de mandato no prazo de quinze(15)7 dias.No caso presente(petição de fls.22)não foi exibido o instrumento de mandato outorgado por C.B.Ladislau-Cervejaria Barril 600,ré nestes autos,ao advogado que subscreve a petição de fls.22,para o // fim de representá-lo em Juizo,neste feito,um pedi- -do o prazo legal,para exibir tal, instrumento.Assim sendo,deixo de conhecer do / recurso-agravo de instrumento,interposta às fls.22, por não ter sido exibido o competente instrumento/ de mandato.Verifica-se que o mesmo ocorreu no pedido formulado às fls.17 e que,inadvertidamente este Juizo conheceu,razão pela qual,chamo o presente // feito à ordem,para tornar sem efeito o despacho de fls.17vº.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 169/85
Inventariada:Nélia Guimarães Ribeiro da Silva.
Inventariante:Getúlio Boneterre Guimarães // (Adv.Dr.Luís Roberto Meira).
Despacho:Nomeio inventariante o sr.Getúlio / Boneterre Guimarães,dos bens deixados por falecimento da sra.Nélia Guimarães Ribeiro da Silva,determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para,no prazo de cinco(5)dias prestar o compromisso legal, ocasião em que deverá exibir para ser juntado aos / autos documento hábil(certidão de casamento)comprovando sua existência e qualidade de herdeiro.Uma / vez que compromissado,dentro do prazo de vinte(20) dias,deverá o inventariante prestar as primeiras / declarações, pessoalmente ou por procurador se este tiver poderes especiais(art.991, III do C.P.Civil),das quais determino seja lavrado termo circunstanciado.Intime-se.

.-x-x-x-x-x-x-.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.06.85.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Declaratória .Requerente.VENINA Almeida(adv.Donato C.de Souza)Requerida.MARIA LAGE GOMES(adv.José Ronaldo Viegas Paulo)Despacho.Diga a parte contrária.Belém,11.6.85.HUMBERTO DE CASTRO...
Autos Cíveis de APELAÇÃO CIVEL.Apelante-GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA(adv.Milton Chagas)Apelado.J.M.dos Santos § Filho(adv.Cristovam Colombo)Despacho.Defere-se o pedido de perícia grafo-técnica de fls.formulado" pela ré.Nomeio perito,o Dr.Hildegardo Bentes Fortunato,brasileiro,casado,engenheiro civil, para proceder a perícia grafo-técnica nos documentos de fls. 309,310,311,312,313,314,315,316,317,321,324,327,327 329 e 332 dos autos(em xerocópias),que deverá prestar o compromisso legal, para o que designo o dia " 12 do corrente,quarta-Feira,às 10.00 horas.A Ré deverá fornecer ao perito-técnico ora nomeado os documentos em original,para a respectiva perícia.Intime se as partes,na conformidade do Paragráfo 1º,do art 421,do C.P.C.Belém,10.06.85.Dr.Jaime Rocha.Juiz...
Autos Cíveis de Execução.BANCO REAL S/A(adv.Paulo.Sa
Autos Cíveis de Despejo.Autora.SANDRA COELHO DE SOUZA(adv.Frederico Coelho de Souza)Réu-RAIMUNDO RAIOL (adv.Raimundo Raiol)Sentença de conclusão seguinte- Assim sendo, julgo procedente a presente ação e em consequência decreto o DESPEJO de Raimundo Dumiense Raiol, determinando que contra o mesmo seja expedido o competente MANDADO para que devolva o imóvel " no prazo de 15 dias,na forma da lei.Condeno ainda o réu nas cutas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.Belém 7.06.85.HUMBERTO DE CASTRO.....
Autos Cíveis de Despejo.Autorores.ARMANDO AUGUSTO DE BARROS e outros(adv.Paulo Rúbio Meira)Réu-MITOGRAPH EDITORA LTDA(adv.Cristovam ColamboGonçalves)Despacho Diga a parte contrária.Belém,11.6.85.HUMBERTO DE CASTRO.....
Autos Cíveis de AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE.Requerente-OTTO CABRAL MENDES(adv.Fernando da S.Gonçalves)Requerido.JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA(adv.Aurélio" Correa do Carmo)Despacho.O presente processo encontra-se em fase de recurso,já contraminutado, motivo pelo qual, indefiro o requerimento de fls.135/137." Remetam-se os autos à contadoria do Juizo,para que se proceda a conta respectiva,intimando-se o apelante,posteriormente,do valor da mesma,para pagamento" no prazo de 10 dias,tudo de conformidade com o disposto na parte inicial do art.519,do C.P.C.Feito o preparo, remetamse os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, Intimem-se.Belém,04.6.85.RAIMUNDA GOMES...

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ESCRITURA.Requerente.JOÃO RODRIGUES PIRES TEIXEIRA(adv.Aurélio Correa do " Carmo)"equerido.OTTO CABRAL MENDES(adv.Fernando Gonçalves)Despacho.N.A.Defiro o primeiro requerimento" para determinar a citação requerida,quanto ao segundo,indefiro,uma vez que,os autos referidos já foram devolvidos.Em,4.6.85. RAIMUNDA GOMES
Autos Cíveis de USUCAPIÃO. Autora.MARIA ANTONIA SMITH DE MORAES(adv.Antonio Vitor Cardoso)Réu.NAHIR PEREIRA TAVARES.CODEM(adv.Demétrio Medrado)ITERPA(adv Wanda Luczynski)Despacho.Cumpra o usucapiente a exigência legal requerida pela CODEM.Belém,11.6.85.HUMBERTO DE CASTRO.....

O ESCRIVÃO,
EDMILTON PINTO SAMPAIO
BELÉM,12 DE JUNHO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4069/85.Requerentes:JOÃO ALMEIDA DO NASCIMENTO E MARGARIDA LARCARIO DO NASCIMENTO-(Adv.Norma Esteves).Sentença: Homologo, por sentença, as clausulas convencionadas pelas partes especialmente, a pensão alimentícia devida aos filhos menores.Belém,07.06.85.Dr. Werther Benedito Coêlho,
****
DIVÓRCIO CONSENSUAL.Requerentes:CECILIA DA CRUZ BORGES E HENRIQUE DIAS BORGES-(Adv. Lº do Carmo Cardoso).Sentença: Homologo, por sentença, o divórcio consensual requerido por Henrique Dias Borges e Cecília Dias Borges, que se regerão pelas clausulas convencionadas, ratificadas e revestidas pelos pressupostos processuais e formalidades legais, para que se extinguisse o vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos.Expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil.Belém,07.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes:CICERO AREAS DA SILVA FILHO E BENEDITA MONTEIRO DA SILVA-(Adv.Arlete Cunha).Sentença: Homologo, por sentença, as cláusulas convencionadas pelas partes, especialmente a pensão alimentícia devida aos menores, para que produzam seus legais efeitos.Belém,07.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº352/85.Requerentes:OSVALDO PENA DE MORAES E JERONIMA DOS SANTOS PANTOJA-(Adv. Miguel Macedo).Sentença: Homologo, por sentença, as cláusulas convencionadas pelas partes, especialmente a pensão alimentícia devida á alimentada pelo alimentante, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,07.06.85.
****
INTERDIÇÃO Nº3454/85.RequerenteGERALDINA MENDONÇA DIAS-(Adv.Ilma Abreu).Designo o Curador de Interditos para proceder ao interrogatório e exame pessoal do interditando.Belém,05.06.85.
****
CURATELA. Requerente:CASTORINA BRITO DE ARAUJO-(Adv Raimundo Nery).DESP.Vista ao Curador de Interditos. Belém,05.06.85.
****
BUSCA E APREENSÃO.Requerente:LEONICE MONTEIRO DA CRUZ-(Adv.Epitácio Santan).Requerido:JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO.DESP.Seja efetuado a investigação social.Oficie-se à Coordenadora do Setor Social Belém,15.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº3650/85.Requerentes:ELESBÃO DE SOUZA NUNES E ANTONIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO-(Adv Francisco Soares).Sentença.Homologo, por sentença, as clausulas convencionadas pelas partes, especialmente a pensão alimentícia devida aos menores filhos, para que produzam seus jurídicos efeitos.Belém,07.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4067/85.Requerentes:ADELAR FRAILE FERREIRA E URIS SOELY TEIXEIRA-(Adv.Socorro Santos).Sentença. Homologo, por sentença, as cláusulas convencionadas pelas partes, especialemnte,a pensão alimentícia devida a filha menor para que produza seus efeitos legais.Belém,07.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Requerentes:Mª LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA E FRANK WILLIAN PEREIRA PACHECO-(Adv.Pedro W. da Silva).Sentença: Homologo, por sentença, as cláusulas convencionadas pelas partes especialmente a pensão alimentícia, devida aos filhos menores para que produzam seus legais efeitos.Belém,07.06.85.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº3737/85.Requerentes:MANOEL DO CARMO MONTEIRO MIRANDA E ANUNCIAÇÃO MARTINS MIRANDA-(Adv. Neide Rocha).Sentença: Homologo, por sentença, as clausulas convencionadas pelas partes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Belém,07.06.85.
****
INTERDIÇÃO.Requerente:ORLANDO BATISTA MARQUES-(Adv. Beatriz Fernandes).DESP.Designo o Curador de Interditos, para proceder ao interrogatório e exame pessoal do interditando.Belém,05.06.85.
****
SEPARAÇÃO.Requerente:VITÓRIA VALE DA PURIFICAÇÃO-(Adv.Nazaré Maia).Requerido:XIXIO SOUZA DA PURIFICAÇÃO.DESP.Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, no sentido de designar o reforço policial necessário para que o oficial de justiça dê cumprimento ao Alvará Judicial de Fls. 12, mediante a retirada do réu, Xixio Souza da Purificação da referida residencia do casal, sito à Trav WE-9-3 nº 131-Cidade Nova, em virtude da sentença de separação de corpos do casal, proferida pela Dra Juiza minha antecessora em 14.09.84, a requerimento da autora, Vitória Vale da Purificação.Belém,07.06.85.
****
JUSTIFICAÇÃO Nº3601/85.Requerente:LUCIA S. OLIVEIRA SANTOS-(Adv.Nazaré Santos).DESP.Designo o dia 14.06.85., às 12 horas, para a justificação.Notifique-se as testemunhas e o M.P.Belém,07.06.85.
****
BUSCA E APREENSÃO Nº3901/85.Requerente:Mª NEVES DE JESUS-(Adv.Rosinei Silva).Requerido:MANOEL PEREIRA DA SILVA.DESP.Vista ao M.P.Belém,05.06.85.
****
TUTELA.Requerente:ALZIRA DA SILVA QUADROS-(Adv.Miguel Dias).DESP. Vista ao M.P.Belém,05.06.85.
****
SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Requerente:Nª ALVINA DA PONSEUA DOMINGUES-(Adv. Flávio Maroja).Requerido:ITAGY DIAS DOMINGUES-DESP.Cumpra-se o despacho de fls. 22v.Belém,05.06.85.
****
SEPARAÇÃO.Requerente:ROSEMARY NASCIMENTO DE OLIVEIRA-(Adv.Otávio Silva).Requerido:ARLANDO REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA-(Adv. Joselisa Kauffman).DESP. Vista ao M.P.Belém,05.06.85.
****
JUIZO DE DIREITO DA 15a. VARA.
EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 49/84.Embargante:FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO E OUTROS-(Adv.José Melo da Rocha).Embargado.BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-(Adv. Ubirajara F. e Silva).DESP.À Conta.Belém,12.03.85. Dr. Pedro Paulo Martins.
****
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 50/85.Impetrente: Mª ODI-NEIDE BESSA RIBEIRO-(Adv.José G. Santos).Impetrada DIREÇÃO DAS FICOM.DESP.Digam os interessados sobre a conta.Belém,10.06.85.
****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1985
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C.- A.J.C.
MARTA INÊS ANTUNES LIMA.JUIZA DE DIREITO da 14ª.
Vara Cível da Capital.

AUTO CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTE. : MANOEL FIGUEIREDO DO MAR
ADV. : LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES
DESP. : A.e R. Diga o M.P.Em,31.05.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVTE. : CARLOS JUVENAL SOARES NASCIMENTO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO
INVTDO.: CANDIDO NASCIMENTO
DESP. : A e R.Cls. A seguir.Em,03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : SELMA DO SOCORRO,NELSON TADEU E MARIZE FERREIRA DA SILVA, menores,rep. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RÉU. : RAIMUNDO SILVA
DESP. : A.e R. Cls.A seguir. Em, 03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CÍVIL
REQT. : ARLINDA AMBE DA MATA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP. : A e R; Diga o M.P. Em, 03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : HELDER MORAES SANTOS, menor,rep.por sua mãe MARY MORAES SANTOS
ADV. : ARNALDO MARTINS MEIRA
RÉU. : RAIMUNDO NONATO SANTOS
DESP. : A e R; Cls. a seguir. Em,03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS,PEREIRA, DANIELLE DE VASCONCELOS PEREIRA,ARTUR DE VASCONCELOS PEREIRA,menores, rep.por sua mãe,MARIA ELEONORA SOUTO DE VASCONCELOS.
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : ANTONIO CARLOS TAVARES PEREIRA
DESP. : A e R. Cls. a seguir. Em,03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO
REQTES.: ALVARO UBIRAJARA
MARIA DOMINGAS CARNEIRO DA COSTA
ADV. : MARIA AVELINA I. HESKETH
DESP. : A e R. Cls. a seguir. Em, 03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : DELZILENA DA ROCHA MOURÃO
ADV. : MANOEL GARCIA DA COSTA
RÉU. : MARIO CARLOS PENA MOURÃO
ADV. : TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA
DESP. : Proceda-se o bloqueio da carteira da Autora, mediante oficio à CELPA. Em, 05.06.85.
x:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTES: RAIMUNDO MACHADO PALERMO
NAZIRA SANTANA PALERMO
ADV. : ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
DESP. : Diga o M.P. Em,07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
REQTES: NIVALDO DA TRINDADE MONTEIRO
MARIA ALICE FERREIRA MONTEIRO
ADV. : RUTH HELENA MAIA DA COSTA
SENT. :... A vista do que declaro suprida a idade da menor Ieoslane do Socorro Ferreira MONTEIRO a fim de que ela possa casar com Moisés da Costa Pegado,casamento que se realizará, ex-vi do parágrafo único do art.258 do Código Civil, no regime da separação de bens.Sem custas e honorários advocatícios.Expeçasse o competente alvará, observadas as formalidade do estilo forense. P.I.R. Belém, 03.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE GUARDA, VIGILÂNCIA E SUSTENTO
REQT. : ANTONIO FERREIRA SOARES

ADV. : LUIZ OTÁVIO MORAES
DESP. : Remetam-se os autos a Vara de Menores '' com os cumprimentos deste juizo. Em,05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTES: SEGIO BRASIL JERONIMO DA COSTA
NICE IOLANDA REIS COSTA
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : Cite-se. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUT. : RUTH DO SOCORRO RODRIGUES,menor repr.por sua mae MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
RÉ . : MARIA MIGUELINA PIRES DA CUNHA
DESP. : Expeça-se novo mandado citatório. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT. : GREGORIO NINO
ADV. : VIOLANTE MOREIRA
RÉU. : EZEQUIEL MURIN
DESP.: Renovem-se as diligências para 17 de '' outubro vindouro, às 9 horas. Cite-se e intimeem-se. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTES:RAIMUNDO SOUZA LIMA
HELENA DE SOUZA LIMA
ADV. : MARIA AVELINA I. HESKESTH
DESP. : A e R. Diga o M.P . Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE
REQT. : BENEDITA DE LEAO GLORIA
ADV. : MARILENA CARMONA DOS SANTOS SILVA
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL (Nº4004)
REQT. : MIGUEL COUTINHO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : IDETE DOS SANTOS FERREIRA
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES (Nº3860)
DESP. : A. e R. Diga o M,P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : PAULA DENIZE FERREIRA TRINDADE
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES (Nº3662)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT. : LACIARA SIQUEIRA TORRES
ADV. : CONSUELO RODRIGUES DE MELO (Nº 3999)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT. : MARIA DOS ANJOS DO O' DA SILVA COSTA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO (Nº2184)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em,04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: ANTONIO PESSOA DOS SANTOS
LÉA RIBEIRO DE DEUS
ADV. : MARIA DO SOCORRO LOREIRO DOS SANTOS(4104)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: JOÃO MOURA LEAL COSTA
MARIA JOSÉ EMÍLIA DA SILVA COSTA
ADV. : ROSINEI RODRIGUES DA SILVA (Nº4161)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: JOÃO PEDRO DE ALMEIDA GENU
MARIA FIRMINA FERREIRA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA (Nº3934)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : CELINA BAOBOSA DA ROCHA
ADV. : MARIA NAZARÉ CASTRO MAIA(Nº3994)
RÉU. : SIMEÃO FERREIRA DA ROCHA
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITI - GIOSA
AUT; : JOANA MARIA FREITAS TEIXEIRA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA (Nº3543)
RÉU. : CLÓVIS ARAÚJO TEIXEIRA
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: JOSÉ RIBAMAR MODESTO RODRIGUES
EDINA MARIA CARVALHO RODRIGUES
ADV. : NORMA ESTEVES (Nº 4023)
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: MARIO CORDEIRO
OSMARINA DA SILVA CORDEIRO
ADV. : MARILENA CARMONA (Nº3536)
DESP. : A.e R. Aguarde-se em Cartório o comparecimento dos cônjugen. Em, 04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : EDINA PAIVA RABELO
ADV. : MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS (Nº3979)
RÉU. : JOSÉ CIRDES ALMEIDA VIEIRA
DESP. : A. e R. Cite-se, no rito ordinário. Em, ' 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE GUARDA
REQT. : SUZENI DE SOUZA RIBEIRO
ADV. : MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS (Nº4176)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em,05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO
REQTS.: HERMES ALVES DA SILVA
MARIA DO CARMO LOBATO DA SILVA
ADV. : OTÁVIO GUILHON
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO
REQTS.: JORGE SILVA DE LIMA
MARIA RAIMUNDA DA MATA DE LIMA
ADV. : MARIA AVELINA I. HESKETH
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : VAIMO MAGALHAES DE SOUZA
ADV. : MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS (Nº4130)
RÉ. : MARIA DA GRAÇA FIALHO DE SOUSA
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : ALZIRA ZUILA DOS SANTOS CORREA
ADV. : NORMA ESTEVES (Nº 3989)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : IGOR RENATO BARBOSA DA SILVA, rep. por (sua genitora MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
ADV. : PAULO KLAUTÁU
RÉU. : PAULO CÁSAR SANTOS DA SILVA
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUT. : ROSIMAR RAMOS COQUEIRO
ADV. : JORGE PIMENTEL FERREIRA
RÉU. : GONÇALO ALDENOR COQUEIRO
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUT. : JOSÉ FERREIRA VIRGOLINO
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉ . : MARIA CARDOSO VIRGOLINO
DESP. : A e R. Cls. a seguir. Em,07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
AUT. : MARIA OLELIA RIBEIRO DE LIMA
ADV. : VANISE PAIXÃO DE SOUSA
RÉU. : SIMEÃO FERREIRA DE LIMA FILHO
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: SEBASTIÃO MARINHO DO NASCIMENTO
MARIA IZABEL PRAXEDES DE SOUSA
ADV. : VANISE PAIXÃO DE SOUSA
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARCIA CRISTINA CARDOSO DE LIMA
ADV. : HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO
RÉU. : WALDEMIR CARDOSO DE LIMA
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT. : OLINDA DE CARVALHO PINHEIRO
ADV. : VANISE PAIXÃO DE SOUSA
RÉ. : FLORISNALDA DA SILVA FREITAS
DESP. : A. e R. Cls., a seguir. Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE RESCISÃO DA P.COMPRA E VENDA
AUT. : MARIA VITÓRIA PINTO MONTEIRO DE MELO
ADV. : JOSELISA CORTE KAUFFMAN
RÉU. : ANTONIO ALVES DA SILVA
ADV. : ANTONIO ERLINDO BRAGA
DESP. : ...Dispendou a doutora juiza a produção ' das provas requeridas pelo Réu, concedendo às partes o prazo de quinze(15)dias para juntada de memoriais.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DECLARATÓRIA
AUT. : MARIA TEREZA DE SOUZA E SEU FILHO
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADV. : AUTRAN LELIS DE O. FEIO
RÉU. : JOSE SALAZAR BARBOSA
DESP. : A e R. Cls. a seguir. Em,07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: JAIRO DOS SANTOS GOMES
LÚCIA MARIA DA CRUZ GOMES
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA (Nº2354)
DESP. : A. e R. Aguarde-se em Cartório o comparecimento em conjunto dos cônjuges. Em,11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: ANTONIO MENDONÇA PIMENTEL
MARIA DO CARMO SARAIVA PIMENTEL
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA (Nº738)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 11.06.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: OSMARINA FARIAS DA COSTA
JOSÉ DA COSTA FARIAS
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: ORLANDINO MEDEIROS DE MORAES
DEUZA DIAS DOS SANTOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. SAMPAIO (Nº 4248)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em,11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA PAULINO E SILVA CASTRO
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
RÉU. : PALMENHO DA COSTA CASTRO
DESP. : A. e R. Cls.,a seguir. Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS CARTA PRECATÓRIA
DEPT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
JOCEBE TEIXEIRA RIBEIRO
DEPD. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
RAYMUNDO NONATO RIBEIRO
DESP. : A. e R. Cumpra-se. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS CARTA PRECATORIA
DEPT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
JOANA SIROTHEAU CORRÊA
DEPD. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
ILMYDIO SIROTHEAU CORRÊA e SANTINO SIROTHEAU CORRÊA
DESP. : A. e R. Cumpra-se. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS CARTA PRECATORIA
DEPT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO' S.P.
MANOELA SIQUEIRA MAXIMIANO DE JESUS
DEPD. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa.
DANIEL MAXIMIANO DE JESUS
DESP. : A. e R. Cumpra-se, com a devida urgência . Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT. : ALIRIO MENDES FERREIRA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA (Nº 4201)
DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juiza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVT. : MARGARIDA MARIA VIDIGAL DE BORBOREMA
ADV. : MOACIR MORAES FILHO
INVD. : PAULO MARTINS DE BORBOREMA
DESP. : À conclusão. Belém, 04.06.85.
MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA
AUT. : MARIA CELIA AZEVEDO FERREIRA
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
RÉU. : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
ADV. : JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
DESP. : Dê-se continuidade a audiência, no dia 09 de agosto vindouro, às 8 h e 30 min. Intimem-se. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: DEMOSTENES ALVARO DE OLIVEIRA
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA
ADVS. : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY
DESP; : Atenda-se a parte primeira do parecer retro. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: WALBER MARQUES DA COSTA
CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
ADV. : WILHAN CAVALCANTE
DESP. : Retornem os autos ao M.P. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : DULCINEA SANTOS DO AMARAL
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
RÉU. : ORLANDO NASCIMENTO DO AMARAL
DESP. : Renovem-se as diligênoias para 13 de novembro vindouro, às 10 h. Cite-se e intimem-se. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUZA
ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acôrdo de vontade firmado entre as partes, ' constante de fl. 03 dos autos, para que ' produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ELIANA DE NAZARÉ BIZERRA ALMEIDA
ADV. : JOSÉ ODALIN SANTOS
RÉU. : RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA
ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP. : Oficie-se na forma pedida. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQT. : EULALIA GOMES DOS SANTOS
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
REQD. : OBERDAN GOMES CAMPOS
DESP. : Proceda-se exame do interditando. Para tal fim, nomeio perito a dra. HILDEANA BARROS' PIMENTA, integrante do quadro técnico do Instituto de Criminalistica "Renato Chaves Remetam-se os autos àquele estabelecimento para as ulteriores de direito. Em, 05 . 06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: BENTO COSTA MELO
MARIA ANTONIA BARBOSA MELO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP. : Designo o dia 21 de agosto vindouro, às 8 h e 30 min, para a audiência de colheta ' de prova testemunhal. Intimem-se. Em, 05. 06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: RONALDO THADEU ANTUNES AZEVEDO
LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO AZEVEDO
ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP. : Designo o dia 12 de agosto vindouro, às 8 h e 30 min. para a colheta de prova testemunhal. Intimem-se. Em, 05, 06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: ALCINEIA DA SILVA SANTOS
EUCLIDES LEAL DOS SANTOS
ADV. : AVELINA HESKETH
DESP. : Diga o M.P. 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : MOISES CANDIDO DA SILVA
ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP. : Designo o dia 28 de junho vindouro, às 9h. para a ouvida da menor. Intime-se. Em,05. 06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUD. CONSENSUAL
REQTS.: ANISILDES GARCIA MENDES
DEUZUITE DA SILVA MENDES

0274

0275

ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
DESP. : Designo o dia 13 de agosto vindouro, às 8 h e 30 min, para oitiva de testemunhas. Intimem-se. Em, 05,06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT. : PEDRO PAULO VIEIRA SILVA
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
DESP. : Junte-se aos autos certidão de batismo ou declaração do hospital onde nasceu a menor precisando a data de seu nascimento. Intime-se. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
REQT. : MARIA FRAZÃO DA COSTA
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
SENT. : ...A simples alusão que a omissão do nome do referido filho, no óbito causa prejuízo a postulante não justifica seu interesse de agir. É que a mesma era casada com o "de cujus", constando do registro de óbito Só o filho da Requerente tem legitimidade ativa para residir em juízo. As circustância transcritas na inicial, se não justifi com o interesse de agir da postulante, não lhe conferem também legitimidade para propor a vertente retificação. JULGO, pois, improcedente a ação. P.I.R. Em,05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: PAULO BARROS DO NASCIMENTO
MARIA DE NAZARÉ MELO DO NASCIMENTO
ADV. : MANOEL GARCIA DA COSTA
DESP. : As assinaturas foram lançadas à inicial em minha presença, após ter infrutificado a tentativa de conciliação feita por êste juízo. Lavre-se o termo de ratificação.Em, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: ALBERTO JORGE GENTIL NOGUEIRA DE FREITAS
MARCIA DA SERRA DE FREITAS
ADV. : EDITH CONCEIÇÃO LOBO
SENT. : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de ALBERTO JORGE GENTIL NOGUEIRA e MARCIA DA SERRA DE FREITAS, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: SEVERINO JOSÉ DA SILVA
MARIA ZENAIDE BRITO DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP. : Diga o M.P. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: DARIALDO SALES DE SOUSA
ANA MARIA LOBÃO DE SOUSA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP. : Designo o dia 30 de agosto vindouro, às 8 h. e 30 min. para a oitiva das testemunhas Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ANUNCIAÇÃO SILVA DA COSTA
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
RÉU. : RICARDO BORGES DA COSTA
DESP. : Defiro o pedido retro. Proceda-se o bloqueio de 40% do F.G.T.S, até ulterior deliberação deste Juízo. Oficie-se. Em,04.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORD. DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT. : FRANCISCA DAS CHAGAS B. SANTOS
ADV. : EDITH LOBO
RÉU. : JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS
ADV. : SULEIMA NAZARÉ HABIB DANTAS
DESP. : Diga a Autora acerca da contestação. Em, 20.05.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS
AUT. : CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA
ADV. : CARMEN ELEZABETH A. ADDARIO
RÉ. : PRICILA WALESKA BARROS DA SILVA, menor, rep. por sua mae MARIA DO SOCORRO G. DE BARROS
ADV. : ÉDER MAURO CARDOSO BARRA
DESP. : -Diga o requerente sobre a contestação Em, 05.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO
INVT. : FRANCISCO HAGIBE ALMEIDA DAS GRAÇAS
ADV. : EVA DO AMARAL COELHO
INVD. : FRANCISCO JOÃO DAS GRAÇAS
DESP. : Devidamente formalizado o feito, tendo as partes optado pela venda do único imóvel, que constitui o acervo hereditário do "de cujus", expeça-se o competente alvará.Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA MARVÃO
ADV. : DOROTEA BOGÉA
DESP. : Vistos etc. Defiro, em parte o pedido para determinar que se proceda uma vez satisfeitas as exgências legais, a transferência de financiamento para o nome da requerente (em respeito à meação legal) e dos filhos do falecido, embora o ônus do pagamento de tal financiamento incida tão só sobre ela, postulante, não invadindo êste juízo a conveniência (ou não) do Órgão financiador de efetuar a transferência já que o Seguro não cobre o evento "morte" do marido da postulante, porque este não regularizou em vida junto imóvel A expedição do alvará restringe-se tão só a desnecessidade de inventário (ou arrolamento) "in casu". Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO
INVT. : EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADV. : BENJAMIM LISBOA RAYOL
INVD. : CECILIA TRINDADE DO NASCIMENTO
DESP. : Lavre-se novo têrmo de 1º declarações nele constando o nome correto da inventariada. Cls., a seguir. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS. : RITA MARIA, ISA MARIA, JOSÉ ALEXANDRE, CARLOS ANTONIO e HERMÓGENES FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA, rep. por sua mãe TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADV. : MARIA EMIDIA REBELO DE OLIVEIRA
RÉU. : JOSÉ RDBAMAR SILVA
DESP. : Oficie-se à Emasa pedindo informações se o réu integra o quadro funcional dessa empresa. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUTS. : ANTONIO RAUL TRINDADE DOS SANTOS, rep. por sua mae ANA TRINDADE DOS SANTOS
ADV. : LEILA MORAES
RÉU. : ANTONIO CLEMENTINO MARTINS
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : DIGAM OS AUTORES. Em,10.06.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQTS.: ARISTON ROSA DOS SANTOS
MARIA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP. : Atenda-se o pedido constante do parecer retro. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS. : TANIA RAQUEL BARATA AMARAL, MARCIA VALÉRIA BARATA AMARAL, ANDREA FRANCINETH BARATA AMARAL e PATRICIA NATÁLIA BARATA AMARAL rep. por sua mãe ANGELA MARIA BARATA AMARAL.
ADV. : SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
RÉU. : ESTÁCIO BATISTA DO AMARAL
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor dos autores em 25% sobre o valor dos rendimentos bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 14 de novembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS. : CARLOS RENATO e FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO, menores rep. por mae ENILDA BASTOS FURTADO
ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RÉU. : AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO
DESP. : Renovem-se as diligências para 14 de novembro vindouro, às 8 h e 40 min. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: MARIA SUELY DOS SANTOS GALVÃO
MILTON LOPES GALVÃO
ADV. : ARMANDO MARTINS MEIRA
DESP. : RENOVEM-Se as diligências para 28 de agosto vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 10.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVORCIO LITIGIOSO
AUT. : MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : MÁRIO PAIXÃO DE ARAÚJO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido Designo o dia 21 de outubro, às 9 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu p/ a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
AUT. : JULIETA MONTEIRO CHAVES
ADV. : GLAIRSON FIGUEIREDO
RÉU. : JOSÉ HOMCI PRINCE
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
SENT. : ... Considerando que na ótica processual a desistência é uma forma de renúncio do recurso que pode exteriorizar-se ora pelo despreparo do recurso (desistência tácita) ora pela expressa declaração deddesinteresse.(desistência formal), se o juízo a que pode julgar-a deserção do recurso (desistência tácita) pode julgar também desistência expressamente postulada. Assim é que, ex vi do art. 158, c.c o art. 501, ambos do CPC, julgo extinto o procedimento recursal. Belém, 07.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO
AUT. : MANOEL DE SOUZA AZEVEDO
ADV. : RAIMUNDO DE P. OSÓRIO
RÉ. : MARIA CASTRO DE AZEVEDO
DESP. : Intime-se o patrono do autor a reconhecer a firma aposta na procuração "ad judicia", de fl. 03. Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
AUT. : TEREZINHA DE JESUS FERREIRA HESKETH
ADV. : JOSÉ ANTONIO F. CAVALCANTE
RÉUS. : CLÁUDIO DOS SANTOS e s/ mulher
DESP. : Indefiro o benefício da gratuidade requerido por entender que à locadora não preenche os requisitos legais que justifica tal benefício, à distribuição. Em,11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : MARIA TRINDADE RODRIGUES LEMOS
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
RÉU. : PETRONILO RAIMUNDO DE LEMOS
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerida Designo o dia 04 de novembro às 10 horas para a audiência de conciliação prévia Cite-se o réu p/ a ela comparecer, ficando ciente do que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : AUDARIZE ANDRADE DE AZEVEDO
ADV. : ROSINEI RODRGUES DA SILVA
RÉU. : JOSÉ MARIA SOUZA DE AZEVEDO FILHO
DESP. : À conta. Em, 11.06.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALUISIO COSTA
E S C R I V Ã O
2ª PRETORIA CÍVEL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.
Resenha do dia 12.06.85

Proc.nº12/85 DE AÇÃO DE DESPEJO.
Requerente: Marina da Costa Menezes (Adv. Francisco Miléo)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA (Adv.)
Despacho: Cite-se. Belém, 11.06.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº06/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: MÁRIO BONIFÁCIO BRÍGLIA RAMOS (Adv. Mª de Nazareth Maia)
Requerido: JOSÉ TAVARES FERREIRA (Adv. Paulo Ernesto P. Souza e Abel Guimarães)
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Int. Belém, 11.06.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº06/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: MÁRIO BONIFÁCIO BRÍGLIA RAMOS (Adv. Mª de Nazareth Maia)
Requerido: JOSÉ TAVARES FERREIRA (Adv. Paulo Ernesto Souza e Abel Guimarães)
Despacho: N.A. Sim. Belém, 13.05.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº17/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GARCIA (Adv. Alberto Pares Akel)
Requerido: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (Adv.)
Despacho: Defiro o pedido de Fls. 07, determinando o desentranhamento requerido, com as cautelas legais. Int. Belém, 11.06.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº08/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: GENÉSIO MENEZES BOTELHO DE ALFAIA (Adv Wilton Nery)
Requerido: ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO (Adv.)
Despacho: N.A. Sim. Belém, 31.05.85. Dra. Maria Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº08/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: GENÉSIO MENEZES BOTELHO DE ALFAIA (Adv Wilton Nery)
Requerido: ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO (Adv.)
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Int. Belém, 11.06.85. Dra. Maria Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº22/85 DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: MARIA MADALENA GOUVEIA DE MORAES (Adv Neide P. Teixeira)
Requerido: HERMÍNIO ARAÚJO LOBATO (Adv.)
Despacho: Cite-se. Belém, 11.06.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 12 de junho de 1985.
Maria de Nazareth Dutra Mendes.
Escrivã da 1ª Pretoria Cível da Capital, respondendo cumulativamente pela 2ª Pretoria Cível de Assistência Judiciária.

15º OFICIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA Mª MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

0276

RESENHA DO DIA 12.06.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº.../85 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: UBALDO CAMPOS CORRÊA.(Adv. Celso Franco de Sá Santoro).
Excepto: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL.(Advª Ediléia Valério Barros).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 10 de junho de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº .../85 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: UBALDO CORRÊA E OUTROS.(Adv. Celso Franco de Sá Santoro).
Impugnado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL.(Advª Ediléia Valério Barros).
Despacho: R.H. Diga o impugnante, voltando após conclusos. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 80/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: VICENTE BALBY REALE.(Adv. Jacy Monteiro Calares).
Impetrado: DER-PA. (Adv. Humberto M. de Mendonça).
Despacho: R.H. Tendo em vista o que relatado no petitório de fls. 192 dos autos cumpra-se o ali requerido nos itens 2 e 3, arbitrando os honorários advocatícios do requerente Impetrante em vinte(20) por cento sobre o valor total apurado, devendo em seguida ser oficiado ao Impetrado, para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de setenta e duas horas (72). Dê-se ciencia e cumpra-se. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 12 de Junho de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria nº 158

O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercicio.

Resolve:

Mandar contar em favor do funcionário Dalmério Mendes Dias, Auxiliar Judiciário, o tempo de serviço de seis anos (6) e nove meses (9)e 15 dias de Serviços Público prestados até 06.05. 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 12 de junho de 1985

(a) Desembargador ALMIR DE LIMA FERREIRA

Preidente, em exercicio

REG.Nº9767

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 20 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE CASTANHAL
Recte: O dr. Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Francisco Freitas Barbosa (adv. Laurene Alves de Melo)
Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Penal e Jonas Portilho de Melo (adv. Wilson Magalhães)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 13 de junho de 1985
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
Resp. p/Subsecretário do TJE

REG.Nº9767

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 20 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Daisy Pereira da Rocha e Souza e outros (adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Agvdo: Raimundo Lino da Cunha (adv. Roberto Zalut de Carvalho)
Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco Bandeirante S.A. (adv. Paulo Sá)
Apdo: Banco do Brasil S.A. (adv. Benedito B. Martins)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Nestor Barros Lobato (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
Apdo: Lino Amaral Amaral da Silva (adv. Edilson Almeida)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Aptes: Pedro Souza da Cunha e s/mulher Sônia Regina Ferreira da Cunha (adv. Abrahan Assayag)
Apdo: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
Apdos: Luiz Justino de Aguiar e s/mulher (adv. Raimundo D. Santos)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 13 de junho de 1985.
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
Resp.P/Subsecretário do TJE

REG.Nº9767

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente foi designado o dia 21 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Importadora e Exportadora Latina Ltda. (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Apdo: Locadora Belauto Limitada (adv. Waldemar Viana)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 14 de junho de 1985.
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
Resp.P/Subsecretário do TJE

REG.Nº9767

Na 17a. Sessão Ordinária das Câmaras Criminais Reunidas, realizada em 10 de junho corrente, no julgamento do Habeas-corpus impetrado pelo advogado José Clovis Ferreira Bastos, a favor de Antônio Ferreira Rabelo, houve a seguinte decisão:
- Negaram a ordem, unanimemente, resolvendo a maioria que fossem extraidas cópias do habeas-corpus a fim de serem remetidas ao dr. Secretário de Estado de Segurança Pública solicitando a instauração de inquérito para apurar os fatos relacionados na informação da Juiza de Marapanim, recomendando, ainda, a esta que promova o exame de sanidade mental no paciente, votando apenas neste sentido a Exma.Des.Lydia Fernandes, sendo que a Des. Maria Lucia Santos determinava, desde logo, a internação do mesmo em estabelecimento hospitalar adequado para aquele procedimento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 14 de junho de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

** Republicado por ter saido com incorreição

REG.Nº9767

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

C R I M I N A I S

Férias - Des. Lassance Cunha
Aus.justificada: Des. Orlando Vieira
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

1- Pedido de habeas-corpus - Impte: a adv. Claudia Maria Pinto Marques a favor de Antonio Alves Rodrigues
- Negaram a ordem, à unanimidade

2- Idem, idem - Impte: o adv. José Clóvis Ferreira Bastos a favor de Antonio Ferreira Rabelo
- Negaram a ordem, unanimemente, resolvendo a maioria que fossem extraidas copias do habeás-corpus a fim de serem remetidas ao dr. Secretário de Estado de Segurança Pública solicitando a instauração de inquérito para apurar os fatos relacionados na informação da Juiza da Comarca de Marapanim, sendo que a Exma.Des. Lydia Fernandes mandava que se procedesse exame de sanidade mental no paciente e a Exma.Des. Maria Lucia Santos determinava, desde logo, a internação do mesmo em estabelecimento hospitalar adequado para aquele procedimento.

C I V E I S

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

1- Agravo Regimental - Agvte: Geraldo Rabelo- Agvdo: o despacho do Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira- Relator do Mandado de Segurança requerido pelo agravante que negou a liminar requerida. Relator: Des. Orlando Vieira
- Com vista à Exma.Des.Lydia Fernandes - já se tendo manifestado pelo não conhecimento, por incabivel, o Exmo.Des.Relator.
- Adiado em face da ausência do Relator

2- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Ezequiel Silva Oliveira e Ana Alice Amoury (advs. Rosa Clair Costa Abbade e Candido Costa Neto) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da Comarca de Marabá - 1a.Vara - Relator: Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes
- Concederam a segurança apenas para aguardar o julgamento da apelação

3- Idem, idem - Reqte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém (adv. Eddir de Souza Biglia) - Reqdo: O Juiz de Direito da 15a.Vara Cível - Relator: Des.Calistrato Mattos
- Adiado a pedido do Relator

4- Idem, idem - Reqte: Rosa Rodrigues Cavalcante (adv. Edmar de Souza Pereira) - Reqdo: O Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 5.6.85)
- Adiado a pedido do Relator

5- Idem, idem - Reqte: Vânia Arraz Almeida (dr. Flavio de Carvalho Maroja) - Reqda: A Juiza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Marabá- Relator: Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 6.6.85)
- Adiado

6- Idem, idem - Reqte: LUNORTE S/A Equipamentos de Segurança (dr. Adalberto Guimarães Neto) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 6.6.85)
- Adiado

7-Idem, idem - Reqte: Osvaldo de Souza Gomes (dr. Cesar Z. Mártires) - Reqdo: O Exmo.Sr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 6.6.85)
- adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 11 de junho de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

* * *

E d i t a l

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias, o

cargo de Pretor do Termo Judiciário de São Felix do Xingú , Comarca de Altamira, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

a) - ser titulado em Direito;
b) - ser o candidato brasileiro;
c) - folha corrida das Justiças: Estadual, Militar e Federal;
d) - gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
e) - estar quite com o Serviço Militar;
f) - Titulo de Eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 12 de junho de 1985

G.Nº 9726

Luis Faria
Secretário do TJE

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Ausência justificada: Exmo.Sr.Desembargador Ary da Motta Silveira
Férias : Exmo.Sr.Des. Lassance Cunha
Procurador: Exmo.Sr.Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo.Sr.Desembargador Manoel de Christo Alves Filho (30.5)
- A Presidência, após realçar a personalidade do Exmo.Sr.Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, como magistrado, chefe de família, preparo intelectual e figura humana, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz e auspicioso evento, o que foi aprovado.

1- Pedido de Férias - Reqte: o bacharel Mário José da Silva Santos, Pretor de Mocajuba, Comarca de Cametá
- Negaram o pedido, em virtude da não recondução do Pretor, unanimemente (sessão secreta)

2- Telegrama do Exmo.Sr.Des. Alcebiades Vieira Chaves, solicitando colaboração no sentido de ser enviado telex ao Exmo.Sr.Presidente da República solicitando total revogação na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
- Autorizaram a Presidência, votando c/restrições a Exma.Desembargadora Lydia Fernandes.

3- Oficio do Presidente do Juiz de Menores de Porto Alegre e Presidente da Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores solicitando a aquiescência da Presidência do Tribunal para o deslocamento do atual Juiz de Menores de Belém.
- Atenderam, c/voto do Des. Calistrato Mattos

4- Pedido de Autorização para participar, no periodo de 17 a 21 de junho corrente, em Porto Alegre, do I Encontro de Juizes e Curadores de Menores das Capitais Brasileira - Reqte, o bacharel Otavio Marcelino Maciel, Juiz Não Titular de Vara, no exercicio do Juizado de Menores.
- Autorizaram, deixando à Presidência fixação no que refere à ajuda de custo, contra o voto do Exmo.Sr.Desembargador Calistrato Mattos que a indeferia o pedido.

5- Oficio do Exmo.Sr.Desembargador Nelson Amorim,Corregedor Geral da Justiça, encaminhando cópia do pedido de providências formulado pela M.M. Juiza Sonia Parente, relativo à situação da 4a. Vara Penal, da qual é titular, onde sugere a criação de muitas outras Varas Penais
- Resolveram aprovar a proposição do Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça, com o aditamento proposto pelo Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida no sentido de também ser aumentado o número de Varas no Cível e de Desembargadores do Tribunal da Justiça, à unanimidade.
- Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim declara que convinha a Presidência do Tribunal , em nome deste , entrar em contacto com o Exmo.Sr.Governador do Estado para propor fosse adquirido situado próximo ao Palacio da Justiça e que se encontra à venda para mais um prédio para o Poder Judiciário, não somente por já haver necessidade de novas dependências para o Tribunal, como, por ter sentido na conversa mantida com Sua Excelência a melhor bôa vontade naquele sentido.

6- Oficio do bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, M.M. Juiz da 8a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal encaminhando Relatório do Movimento de autos de Flagrantes, Representações de Prisões Preventivas, Inquéritos, Denúncias, Queixas-crimes, Diligências, Requerimentos e Oficios que deram entrada na Secretaria daquela Repartição, referente aos meses de janeiro e abril de 1985
- Ficou o Tribunal ciente

7- Idem, idem , com referência à situação da 5a. Vara Penal e de um modo geral, à da Repartição Criminal, terminando por sugerir a criação de mais quatro (04) Varas Penais e a ampliação do quadro de oficiais de justiça com a nomeação de mais um para as Varas existentes, dentre os concursados.
- Ficou o Tribunal ciente

8- Oficio do Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira, Vice-Presidente do Tribunal , encaminhando o Projeto de Resolução disciplinando a permuta entre Juizes da mesma categoria.
- O Exmo.Sr.Desembargador Nelson Amorim solicitou ser ouvido como Corregedor Geral da Justiça

9- Pedido de férias - Reqte: a bacharela Ivone Santiago Marinho, Juiza de Direito da 2a. Vara Penal
- Deferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Sr.Desembargador Corregedor Geral da Justiça, reguladas as férias pelo Presidente do Tribunal, à unanimidade

10- Idem, idem - Reqte: a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juiza de Direito Não Titular de Vara.
- Idem, idem, idem

11- Idem, idem - Reqte: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.
- Idem, idem , idem

12- Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Baião.
- Idem, idem, idem

13- Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juiza de Direito da Comarca de Ourém
- Idem, idem, idem

14- Idem, idem - Reqte: o bacharel Reginaldo da Consolação Monteiro, Pretor do Termo Judiciário de Bonito
- Idem, idem, idem

15- Idem, idem - Reqte: o bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Salvaterra
- Idem, idem, idem

16- Idem, idem - Reqte: a bacharela Myriam de Belém Mello Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Anajás.
- Idem, idem, idem

17- Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.
- Concederam, unanimemente

18- Pedido de Recondução - Reqte: o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará
- Deferiram, devendo ser providenciado o expediente ao Governador do Estado, unanimemente

19- Pedido de Promoção para a 2a. Entrância - Reqte: a bacharela Maria Ewiges de Miranda Lobato, Juiza de Direito da 3a. Vara da Comarca de Santarém
- A Exma.Des.Lydia Fernandes, pediu vista dos autos, tendo o Exmo.Sr.Desembargador Nelson Amorim modificado seu Parecer e opinando, desde logo, pelo indeferimento do pedido, enquanto os demais desembargadores resolveram aguardar a manifestação da Desembargadora Lydia Fernandes.

0277

20- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: o bacharel Raimundo Holanda Reis, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Santarém
- Deferiram, nos termos do pedido, contra os votos dos Exmos.Des. Presidente, Lydia Fernandes, Nelson Amorim que excluiam a contagem do tempo de advocacia do requerente.

21- Idem, idem - Reqte: a bacharela Edith Dias Barros, Juiza de Direito de Tomé Açú
- Idem, idem -idem

22- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Açú
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Desembargador Corregedor Geral da Justiça, não votando, por impedido, o Exmo.Des. Paiva Mello

23- Pedido de Pagamento de Diárias referentes aos meses de janeiro a abril de 1985 - Reqte: o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujarú
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

24- Recurso contra decisão do Conselho da Magistratura - Reqte: a bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba - 2a. Vara
- Resolveram mandar à distribuição, unanimemente

25- Pedido de Aposentadoria por Tempo de Serviço - Reqte, a bacharela Conceição Mercês D'Eça Falcão, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital
- Resolveram encaminhar ao Exmo.Sr.Governador do Estado, unanimemente

26- Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Maria Edwiges Miranda Lobato, Juiza de Direito da Comarca de Santarém, 3a. Vara
- Deferiram nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, devendo o periodo ser fixado pelo Presidente do Tribunal e não a 1º de julho, conforme pretende a requerente, unanimemente

27- Oficio do Exmo.Sr.Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a eleição de um Juiz de Direito, para ocupar as funções de Juiz efetivo naquele Colegiado, em virtude do término do mandato da Juiza Izabal Vidal de Negreiros em 25 de junho corrente.
- Convidados para escrutinadores os Exmos.Des.Pojucan Tavares e Lydia Fernandes e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes
- 13 - foi apurado o seguinte resultado:
- Juiz Elzaman Bitencourt, 13 votos, devendo ser oficiado ao T.R.E. comunicando esse resultado.
- Após, solicitaram licença para retirar-se os Exmos.Des. Ossiam Almeida e Calistrato Mattos

28- Com a palavra , o Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho refere-se aos recentes falecimentos dos eminentes juristas Olavo Bilac Pinto, Heleno Fragoso e Victor Nunes Leal, realçando, com significativas e belas palavras, as personalidades dos três falecidos, os seus atributos pessoais e intelectuais, terminando por propor a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelos tristes acontecimentos, com a comunicação às instituições que pertenceram os falecidos e aos seus familiares. Aprovado, à unanimidade

29- Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Christo Alves, refere-se também a dois recentes falecimentos ocorridos nesta Capital: do advogado Wilson Magalhães e do professor Virginio Ferreira, lembrando as atividades de ambos, o primeiro como convidado militante na Repartição Criminal de Belém, militando, em especial, em favor da classe pobre e o segundo, velho professor de educação física de várias gerações que estudaram no Colégio Moderno desta Capital. Propôs , afinal, a inserção em ata de um voto de pesar com a comunicação aos familiares dos falecidos, bem assim às direções da Associação dos Advogados Criminalistas do Estado e do Colégio Moderno, respectivamente, o que foi aprovado, à unanimidade.

J U L G A M E N T O S

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Dário Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) Reqdo: O Colégio de Procuradores de Justiça - Relator: Exmo.Sr.Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Adiado,a pedido do Relator

2- Idem, idem - Reqte: Joalcio dos Prazeres Moreira e Ismaelino Dias Moreira (adv. Sant'Ana Pereira) - Reqdo: Exmo.Sr.Des. Corregedor Geral da Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira
- Desprezada a preliminar arguida de não contrecimento do Mandado em face da incompetência do Tribunal Pleno, acompanhado Sua Excelência pelos Exmos.Srs.Desembargadores Ricardo Borges Filho e Paiva Mello, concederam a Segurança, à unanimidade, para aguardar o julgamento do agravo interposto. Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Sr.Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, no impedimento do Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira

3- Recurso Cível - Capital - Recte: Amália Guimarães Ferreira (adv. Armando Cordeiro) Recdo: O Egrégio Conselho da Magistratura - Relator: Exmo.Sr.Des. Manoel de Cristo Alves Filho
- Negaram provimento ao recurso, assegurando, porém, à recorrente a titulo de remuneração, metade do rendimento liquido do Cartório, votando com restrições nesta ultima parte os Exmos.Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto que diminuiam para 1/3 aquela remuneração.

4- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo (dr. José Humberto Lima) - Reqdo; Conselho de Contas dos Municipios do Estado do Pará- Relatora: Exma.Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 21.5)
- Adiado a pedido do Relator

5- Idem, idem - Reqte: Cesar Zacharias Mártyres (adv, em causa própria) - Reqdo: o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator: Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 21.5.85)
- De acordo com a preliminar suscitada pelo requerido e aceita pelo Exmo.Sr.Procurador Geral de Justiça , não conheceram do pedido por incabivel na espécie, unanimemente. Não votou, por impedido, o Exmo.Sr.Des. Christo Alves.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 11 de junho de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

G.Nº 9726

17ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas realizada em 11 de junho de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, de férias o Des. Lassance Cunha, convocado para compor a Câmara o Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível) e José Alberto Soares Maia (Câmara Penal).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamento.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração
Embargante - Raimundo Dias Quaresma
Embargado - O Venerando Acórdão nº 10.268 de 30.04.85
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 11 de junho de 1985 G.Nº 9726
José Carlos de Mendonça Nunes
p/ Subsecretário

O Exmo. Sr. Des. ROMÃO AMOEDO NETO, Relator, exarou às fls. 10 e 11 dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por Celedônio Ferreira de Oliveira (adv. Mário Cruz Filho) contra ato da Juíza da 3ª Vara Cível da Capital, o sequinte despacho:

"

Celedônio Ferreira de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, através de seu procurador judicial, impetrou Mandado de Segurança contra decisão da Exma. Dra. da 3ª Vara Cível da Capital.

Segunda narra na inicial, o impetrante é proprietário de uma boate denominada Kaverna situada à Av. Senador Lemos, nº 574, prédio pertencente ao impetrado.

No incio do ano, diz o impetrante que em virtude de dificuldades financeiras, deixou de recolher os alugueres de janeiro e fevereiro e teve contra si uma ação de Despejo por falta de pagamento.

Apesar de haver providenciado a quitação do débito extrajudicialmente, não houve desistência da demanda, e agora vem ser surpreendido com intimação para desocupação do imóvel, com o que não se conforma e quer que essa medida seja sustada.

Como se observa, o impetrante visa com o presente Mandado de Segurança impedir a consumação do despejo, ordenado pela Juíza da 3ª Vara Cível, oriundo de sentença transitado em julgado, conforme tivemos oportunidade de manusear os autos da ação aforada.

Percebe-se sem muito esforço que a pretensão do impetrante não possui respaldo legal, e chega a afrontar os mais elementares princípios de direito, ou seja, sustar efeitos de uma sentença através de um Mandado de Segurança.

A Súmula 267, do S.T.F, é clara a respeito do assunto, dizendo que não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

Conclui-se, postanto, que a pretensão do impetrante não merece acolhida, por ausência de suporte legal.

Assim sendo, entendendo que contra a decisão ora recorrida cabia recurso que não foi usado tempestivamente, indefiro o presente Mandado de Segurança.

Intime-se
Belém, 07 de junho de 1985
(a) Des. ROMÃO AMOEDO NETO " REG.Nº9749

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente, em exercício do Tribunal, exarou às fls.50 dos autos de Pedido de Suspensão de Sentença prolatada pelo Juiz da 15ª Vara Cível, nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Siderúrgica Açonorte, o sequinte despacho:

" Despacho
Não existe lesão à economia pública
A impetrada obteve sentença favorável, diga-se, com o parecer do Ministério Público, para recolher o I.C.M. pelo preço consignado na nota fiscal.

A requerente teve contrariada a incidência dessa contribuição pela pauta fiscal que através de uma resolução da secretaria da Fazenda procura impor aos contribuintes.

Não se pode considerar "sonegação e perda", aquilo que está dentro de uma decisão judicial, que pelo seu desate não traz suportes fundamentais eivados de dúvidas, convicentes até com jurisprudências firmadas em instâncias superiores.

A suspensão dos efeitos da sentença em Mandado de Segurança, só se justifica quando a decisão possa afetar de tal modo a oredm pública, a economia, a sociedade ou qualquer outro interesse da coletividade que aconselhe a sua sustação.

A impetrada não vai deixar de recolher o I.C.M. Apenas, não o faz pela medisda imposta pela requerente, que, ante o âmbito judicial deverá ser definitiva.

Portanto, deixo de atender o requerido, negando a suspensão reclamada.

P.I.
Belém, 07 de junho de 1985
(a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercicio REG.Nº9749

O Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes, Relator, exarou às fls.8, dos autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente I.S. Brito (adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga) e requerida a M.M. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, o sequinte despacho:

" Vistos, etc...

I. S. Brito, devidamente identificada às fls.02, através de procurador habilitado, requereu, perante as Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, Mandado de Segurança contra ato da MM. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Civel, com o fim de ver obstada a execução de Despejo por falta de pagamento, que lhe moveu seu locador.

Sustentou seu direito líquido e certo de ficar no imóvel locado à avenida José Bonifácio nº 312, eis que na ação de Despejo por falta de pagamento, não foi citada, sendo surpreendida com a execução da R. sentença de Despejo, muito embora tivesse alertado a juíza "a quo" sobre a nulidade insanável, e como não tivesse êxito, interpôs Agravo de Instrumento do desapcho que ordenou prosseguimento do feito, e como este recurso não tem efeito suspensivo, socorreu-se do "Writ" para evitar o seu despejo.

É certo que a Lei do Mandado de Segurança, veda a sua concessão, quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto em Lei Processual, ou possa ser modificado por via de correição. Igualmente, assim se pronuncia a Súmula 267 do S.T.F.

No entanto o Supremo, bem como Tribunais do País, inclusive o nosso, amenisaram o rigor da lei e da Súmula admitindo a impetração do "Mandamus", desde que o recurso utilizado contra o despacho atacado, somente seja recebido no efeito devolutivo, e a execução, possa causar danos ao impetrante.

Ora, "in casu", embora a impetrante em certo trecho de seu pedido faça menção ao uso do Agravo de Instrumento, todavia, não fez prova nos autos da interposição.

Como sabemos, o Mandado de Segurança, é de rito célere, não cabendo diligências esclarecedoras. O fato arguido como lesão de direito líquido e certo, deve ser comprovado "ab-initio". Infelizmente. tal não sucedeu.

Ante o exposto, indefiro a inicial "liminarmente", já que há falat de requisito legal.

P.I.
Belém, 04 de junho de 1985
(a) Des. Steleo Menezes"

Gabinete do Secretáriodo Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 12 de junho de 1985.

Luis Faria
Secretário do T.J.E. REG.Nº9749

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Relator, exarou às fls.85 e 86 dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por METRO ENGENHARIA LTDA, contra ato do M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, o sequinte despacho:

" Vistos, etc...

Metro Engenharia Ltda., empresa sediada nesta capital, impetrou Mandado de Segurança, pugnando contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel, ocasião em que discorreu sobre vários aspectos ocorridos nos autos de uma Ação Popular proposta pelo Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão e outros, no Juizo da autoridade impetrada, tendo requeridos o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado e outros, inclusive a impetrante de agora, visando as providências do autor da AçãoPopular anular o ato desapropriatório das terras denominadas "Conceição do Aurá", terras que eram de propriedade da impetrante.

Ao enfocar o rotulou de "o direito", diz o suplicante, e disso faz prova por certidão da escrivania do feito, que na ocasião de despachar à inicial da Ação Popular a autoridade impetrada deferiu a medida liminar, isto em 17 de agosto de 1984, para o efeito de sustar o pagamento daquilo que o Estado do Pará deve à impetrante, em razão da desapropriação referida e objeto de Escritura Pública e de Decreto.

A autora do Mandado Fixa o seu pedido, entretanto, no decurso do prazo decorrido entre 17 de agosto de 1984 - data da liminar deferida pela autoridade impetrada - e hoje, 12 de junho de 1985. E diz que embora decorridos mais de 120 dias, e provocado o Juizo por petições da suplicante, juntadas ao autos mas não despachadas, documentos anexados a este "Writ", a autoridade impetrada prolatou extenso despacho saneador, abstendo-se no entanto, nessa peça, de fazer qualquer referência à caducidade da liminar antes referida, e objetos de impuganações sucessivas.

Ao exame de tudo, e convencido de que o legislador desejou, no art. 22 da Lei nº 4.717 de 29 de junho de 1865, remeter à Ação Popular às mesmas regras e disposições não só do Código de Processo Civil, mas também, às que regem a Mandado de Segurança, entendo que nesse caso concreto, ocorreu caducidade da medida liminar decretada pela autoridade impetrada, nos autos dasAção Popular já anteriormente qualificada.

Além do mais, Metro Engenharia Ltda., ainda agravou de instrumento, contra despacho saneador, pelas mesmas razões omissas naquele despacho, e também pediu efeito suspensivo ao agravo interposto, cuja cópia apresenta..

Por tais motivos.

Defiro a medida liminar ora requerida, e considero cessados os efeitos da medida liminar decretada pela autoridade impetrada em data de 17 de agosto de 1984, nos autos da Ação Popular da qual é autor o Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão. E assim decido porque entendo que o prazo de sua eficácia é de 90 dias, prorrogado excepcionalmente por mais 30 dias. Neste caso são decorridos 300 dias aproximadamente, não se podendo dizer que medidas assim vivam indefinitamente.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará e ao Exmo. Sr. Dr. Juizde Direito da 15ª Vara Civel desta Comarca, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho e oara as providências cabíveis e legais, inclusive relacionadas com a prestação de informações por parte do Dr. Juiz. Prestadas estas, dê-se vista ao Douto órgão opinante, para manifestar-se.

Ao oficio endereçado a autoridade impetrada devem ser anexadas copias da inicial e documentos que instruem o Mandado de Segurança, cuja liminar agora defiro.

Publique-se
Belém, 12 de junho de 1985
(a) Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
R E L A T O R "

Gabinete do Secretáriodo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de junho de 1985.

Luis Faria
Secretário do T.J.E. REG.Nº9767

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.658
(Processos nºs. 61.240 , 61.536, 62.083 e 62.204).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 16 de maio de 1985,

CONSIDERANDO O despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator EMÍLIO MARTINS, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.240 - Convênio nº 399/84 e seu Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, para aquisição de uma Ambulância, para o citado município.

Processo nº 61.536 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, para construção de duas Delegacias de Polícia, em Brejo Grande (1ª Etapa) e outra em São Domingos (1ª Etapa), no Município de São João do Araguaia.

Processo nº 62.083 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma ORGANIZAÇÕES ÁGUIA LTDA, para execução dos serviços de acréscimos na construção dos prédios da SEDUC - Blocos "A" e "D", no Centro Administrativo deste Estado - 2ª Etapa.

Processo nº 62.204 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, para locação do imóvel sito à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 - Loja A, onde funciona o Posto de Serviço do referido Departamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9589

RESOLUÇÃO Nº 10.659

(Processos nºs. 61.811, 61.535, 62.072, 62.084 e 61.698).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 16 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.811 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, e o Sr. ALCEU JOSÉ DE PONTES, proprietário do imóvel situado à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1.031, nesta cidade, para funcionamento dos Convênios SAGRI/SEMA (Secretaria de Estado de Agricultura do Pará/Secretaria Especial de Meio Ambiente) e Defesa Vegetal.

Processo nº 61.535 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para os serviços de Construção de um galpão do D.E.R. 3º etapa - Belém.

Processo nº 62.072 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma ENGEBRAS-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA., para os serviços de Adaptação de um galpão da Delegacia da Fazenda - 9ª Região da SEFA-PARÁ.

Processo nº 62.084 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma ELETROBEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., para os serviços de acréscimos na construção dos prédios da SEDUC - Blocos "A" e "D"- no Centro Administrativo deste Estado- (1ª Etapa).

Processo nº 61.698 - Contrato nº 093/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., para construção e execução das obras de Rede de distribuição nas localidades RDR - Marabá/Itupiranga e RDU - Itupiranga.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9589

RESOLUÇÃO Nº 10.660

(Processos nºs. 61.893, 61.954, 61.955, 61.992, 62.098, 62.105 e 62.147).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, nos processos acima enumerados;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.893 - Convênio nº 006/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro" à referida Prefeitura;

Processo nº 61.954 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. AMBROSIO CORREA CAMPOS, proprietário do imóvel sito à Trav. Moraes Sarmento nº 274 na cidade de Santarém, para instalação de Órgão da referida Secretaria;

Processo nº 61.955 - Convênio nº 027/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural", do referido Município;

Processo nº 61.992 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MASTER - ENGENHARIA LTDA., para os serviços de recuperação da Escola Estadual "Teodora Bentes" em Icoaraci;

Processos nºs 62.098 e 62.105 - Convênios nºs. 069 e 078/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

SANTA CRUZ DO ARARI, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica do Povoado de Jenipapo" no citado Município; e

BAIÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão dos Serviços de Pavimentação da Avenida Antonio Baião" no referido Município; e

Processo nº 62.147 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. JOÃO ALBERTO ALVES PANTOJA, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo no referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9589

RESOLUÇÃO Nº 10.661

(Processos nºs 61.902, 62.096 e 62.203)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.902 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA SANTA PAULA LTDA., para construção da Delegacia de Polícia com 2 xadrezes, em XINGUARA (1ª Etapa), Construção de um Posto Policial, em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-Vila Floresta (1ª Etapa), construção de um Posto Policial, em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA divisa com Goias (1ª Etapa) e Recuperação da Delegacia de Polícia de São Felix do Xingu.

Processo nº 62.096 - Convênio nº 065/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALVATERRA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Sede Social, do referido Sindicato".

Processo nº 62.203 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. RUTH MARIA PINTO DA COSTA, para renovação de locação do Edifício "RUTH LOBATO", sito à Rua Santo Antonio nº 443, nesta Cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

G.Nº 9589

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a Empresa Diretriz Incorporadora Brasileira, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada-executada nos autos do Processo 4ª JCJ-182/81, em que é reclamante-exequente Iracema Ferreira Rodrigues, que foi levantada a penhora que recaiu sobre o lote nº 13 da Quadra nº 10 do Loteamento "Parque Ilha Bela", na Ilha do Mosqueiro.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03(três) de julho de 1985. Eu, (Ana Sitotheau), datilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9663)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

0279

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSO DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO EM 10.6.85.

PROCESSOS TRT: 1) RO 616/85. RECORRENTE: Mineração Rio do Norte S/A. Advogado: Dr. Joviano Caiado. RECORRIDOS: Antonio Carlos Rodrigues e outros. Advogado: Dr. Raimundo N.S. Duarte. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Dr.Arthur Seixas. REVISOR: Dr.Roberto Santos. 2) RO 650/85. RECORRENTE: José Costa Santiago. Advogado: Dr. Altermar Paes. RECORRIDA: Revese - Empreendimentos Comerciais Ltda. Advogado: Dr. Gerson V.G. de Matos. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR:Sr.José Maria Carvalho Filho. REVISOR: Dr.Ribamar Soares.

3) R EX OFF 642/85. RECLAMANTE: Raimundo Xavier dos Santos. RECLAMADO: Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal. Origem: JCJ de Capanema. RELATOR Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr.Horácio Barros. 4) RO 654/85. RECORRENTE: Pedro Araújo da Silva. Advogada: Dra. Rose Ester da Silva. RECORRIDA: Continental de Pesca Ltda. Origem 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr.José Maria Carvalho Filho. REVISOR: Dr.Ribamar Soares.

5) RO 618/85. RECORRENTE: F.B. Melo. Advogado: Dr. Luiz Ismaelino Valente. RECORRIDO: José Ferreira Custódio. Advogada: Dra. Mª Doloures Cajado. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Sr.Horácio Barros REVISOR:Drá.Semíramis Ferreira.

6) RO 625/85. RECORRENTE: Roberto Coelho de Souza. Advogado: Dr. Manuel F. Neto. RECORRIDA: Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes. Advogado: Dr. Ricardo Chamié. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR:Sr.Horácio Barros 7) AP 638/85. AGRAVANTE: Arlindo Procópio de Oliveira e outros. Advogada: Dra. Paula Frassinetti. AGRAVADA: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Advogados: Dr. Oswaldo Trindade e outros. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira REVISOR: Sr.Horácio Barros. 8) RO 636/85. RECORRENTE: Nadir da Silva Neves - Casa da Seresta. Advogada: Dra. Joselina Kauffman. RECORRIDO: Raimundo Reis de Souza. Advogado: Dr. Virgílio José da Costa. Origem: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra.Lygia Oliveira. REVISOR:Sr.José Maria Carvalho Filho. 9) R EX OFF 628/85. RECLAMANTE: José Maria de Oliveira da Silva. Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes. RELCAMADO: Município de Belém - Depto. de Viaturas da Sec. de Serviços Urbanos. Advogada: Dra. Solange Morais. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr.Roberto Santos. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

10) RO 612/85. RECORRENTES: Mineração Rio do Norte S/A. Advogado: Dr. Gilson dos Santos. e Nelson Azevedo da Silva e Valter de Araújo Valente. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR:Dr.Roberto Santos.

11) RO 639/85. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Advogados: Dr. Carlos Alberto Arruda e outros. RECORRIDO: Raimundo Nonato Coelho. Advogada: Dra. Isolda Rebelo. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR:Dra.Lygia Oliveira.

REVISOR: Sr.José M.Carvalho. 12) RO 609/85. RECORRENTES: Banco Real S/A e Rosalva Muller de Figueiredo. Advogados: Dr. Carlos Arruda e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr.José Maria Carvalho Filho. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 13) RO 603/85. RECORRENTE: Pedro de Sousa Figueiredo. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDO: Benedito Almeida Monteiro. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Arthur Seixas.

14) A REG 652/85. AGRAVANTE: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. Advogado: Dr. Manoel José Siqueira. AGRAVADO: Martinho da Silva Franco. RELATOR: Sr.José Maria Carvalho Filho.

15) RO 647/85. RECORRENTE: Esaltino dos SAntos Castro, assist. p/Sind. dos Trab. nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém. Advogado: Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: Macedo Ind. e Comércio Metalúrgica Ltda - Micom. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Do.Ribamar Soares- REVISOR: Dr.Arthur Seixas. 16) RO 645/85. RECORRENTE: Edson Sena Rodrigues. RECORRIDA: Companhia Brasileira de Transporte de Granéis. Advogados: Dr. Luiz Solheiro e outro. Origem: 6a. JCJ de Belém. RELATOR:Sr.Horácio Barros. REVISOR:Dra.Semíramis Ferreira. 17) RO 644/85. RECORRENTE: Jobio Barros Vilhena. Advogado: Dr. Antônio Dias e outro. RECORRIDA: Fundação Serviços de Saúde Pública. Advogado: Dr. Antônio Ribeiro. Origem: 5a. JCJ de Belém. RELATOR:Dr.Roberto Santos. REVISOR: Dra.Lygia Oliveira. 18) RO 623/85. RECORRENTE: Benedita da Costa Carvalho. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDA: Mineração Rio do Norte S/A. Advogado: Dr. Gilson Duarte. Origem: JCJ de Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR:Sr.José Maria C.Filho. 19) RO 619/85. RECORRENTE: Valdir Barros de Souza, assist. p/Sind. dos Trab. na Ind da Construção Civil de Belém. Advogados: Dra. Paula Frassinetti e outra. RECORRIDA: Indústria Trevo do Pará S/A. Origem: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr.Ribamar Soares. REVISOR: Dr.Arthur Seixas. 20) RO 627/85. RECORRENTES: Sandoval Crispin Dias Filho e Banco Nacional S/A. Advogados: Dra. Paula Frassinetti e outras. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr.Horácio Barros REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira. 21) RO 635/85. RECORRENTE: Fernando Antônio Cunha Bastos. Advogados: Dr. José Augusto Affonso e outro. RECORRIDO: Paysandu Sport Club. Advogado: Dr. Walmir dos Santos. RELATOR:DR.Arthur Seixas. REVISOR: Dr.Roberto Santos.

G.Nº 9742

ACÓRDÃOS PUBLICADOS PELO TRT NA SESSÃO DE 10.6.85

Ac. nº 590/85. Proc. TRT ED 601/85. Relatora : Juíza Lygia Oliveira. Embargantes : Herman Josef Kapp (Eduardo Flávio de L. Marçal) e Kawama Indústria de Móveis Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar). Embargado : Acórdão nº 430/85 prolatado nos autos do Processo TRT RO 1436/84.

EMENTA : I - Esclarece-se o acórdão embargado para estabelecer o momento a partir do qual deve ser feita a conversão dos salários do reclamante reconhecidos como ajustados em moeda estrangeira, para a brasileira.

II - Não há, porém, a omissão no mesmo acórdão, apontada nos embargos do reclamante, os quais, por isso, são rejeitados.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram dos embargos e, sem divergência, rejeitaram-os opostos por Herman Josef Kapp, por não haver omissão por ele apontada e, provendo os apresentados por Kawama Indústria de Móveis Ltda. para esclarecer que no item VIII da fundamentação do acórdão embargado, a conversão dos valores salariais ali reconhecidos como aqueles que o reclamante recebia (3.000 marcos até abrio de 1983 e 4.500 marcos a partir de 1.5.85) deverá observar o câmbio do dia ou mês em que os direitos deferidos na sentença da MM. Junta a quo deviam ser concedidos ou pagos , sendo que o restante do item não necessita de esclarecimento ou acréscimo.

Ac. nº 591/85.Proc.TRT RO 333/85.JCJ de Santarém. Relatora : Juíza Lygia Oliveira. Recorrente : Armando Stephan de Castro Andrade(Dr.Roberto Ruy da Silva Rutowitcz). Recorrida : Mineração Rio do NOrte S/A (Drs. Joviano Caiado e Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA : I - Comprovado que os médicos anestesistas da empresa reclamada podiam ser acionados para atender a circunstâncias emergenciais em finais de semana e nos períodos intervalares entre jornadas, sem que pudessem se ausentar da cidade e devendo informar ao hospital o local onde poderiam ser encontrados,há que se considerar como de sobreaviso esses períodos. Donde, procedente o pedido feito a esse título pelo recorrente.

II - A Lei 3.999/61 fixa a duração do horário de trabalho do médico em, no mínimo,duas e, no máximo, quatro horas.

As horas que o reclamante trabalhou além das quatro diárias, pois, devem ser tidas como extras e assim pagas pela reclamada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 109 a 114, porque juntados a destempo; ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de sobreaviso e consectários e de horas extras e diferenças consequentes, mais correção monetária e juros, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 60.918 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr$ 1.000.000.

Ac. nº 592/85. Proc. TRT RO 455/85.4a. JCJ de Belém. Prolatora : Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente-requerente : Hotéis do Norte S/A (HONORSA) (Dr. Ildefonso Guimarães). Recorrido-Requerido : Emanuel Fonseca Costa (Dr. Agildo Cavalcante).

EMENTA : Falta grave praticada por empregado garantido com a estabilidade sindical, autoriza sua dispensa por justa-causa.

DECISÃO: Unanimente conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o inquérito, autorizando a dispensa do requerido por justa causa.

Ac. nº 593/85.Proc. TRT RO 360/85.1a.JCJ de Belém. Prolatora : Juíza Semíramis Ferreira . Recorrente : Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A - JONASA.(Dr. Hamilton Ribamar Gualberto). Recorrido : José Ribamar de Andrade assistido pelo Sindicato dos Contramestres Marinheiros e Moços no Estado do Pará (Dr. Miguel Gonçalves Sérra).

EMENTA : Férias não gozadas na vigência do contrato. O que a lei prevê é o pagamento dobrado ou simples dessas férias, não indenização suplementar pelo não gozo das mesmas. Valores que o empregado confessa receber a título de férias devem ser compensados da respectiva condenação.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização pela impossibilidade do gozo das férias de 1982/83; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para determinar que dos valores a título de férias dobradas de 82/83 e simples de 83/84, sejam compensadas as quantias pagas ao reclamante, além de excluir da condenação a parcela de multa convencional; por unanimidade confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Belém, 10 de junho de 1985.

G.Nº 9741

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 157/85

O Bel.Elzaran da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a.Zona de Belém,Pará,por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: VANIA TEREZA AMARAL CUNHA, da 36a.Zona de Benevides-Pará; DARCI FORMIGOSA SIQUEIRA, da 10a.Zona de Muaná-Pará; ALCIMAR PINTO MONTEIRO, da 9a.Zona de Curuçá-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém,Pará,aos dezesete (17) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, Olynto Toscano Vasconcelos, Escrivão da 29a.Zona,em substituição, este datilografei e subscreví.(a).Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará.

G.Nº.9461

EDITAL Nº 158/85

O Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a.Zona de Belém,Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: TOMÉ ZANIAZENO MONTEIRO, da 33a. Zona de Peixe-Boi-Pará; MARIA LUCIA SILVA DE SOUSA, da 28a.Zona de Belém-Pará; MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL DO NASCIMENTO, da 30a.Zona de Belém, Pará; DIAMANTINO JORGE OLIVEIRA FERREIRA , da 9a.Zona de Rio de Janeiro-RJ; CELIA DE NAZARÉ TORRES FERREIRA, da 9a.Zona de Rio de Janeiro-RJ; ACLESIA PAES MENDES DE OLIVEIRA, da 28a. Zona de Belém- Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar decostume. Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos quinze(15) dias do mes de maio do ano de mil novecentos eoitenta e cinco(1985).Eu, Olynto Toscano Vasconcelos,Escrivão da 29a.Zona, em substituição, este datilografei e subscreví.(a).Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará.

EDITAL Nº 159/85

O Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a.Zona de Belém,Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores : MARIA JOSÉ GOMES DOS PASSOS MIRANDA, da 3a.Zona de Soure-Pará; PEDRO MARCOS DA COSTA, da 30a.Zona de Bujarú-Pará; MESSIAS DA CONCEIÇÃO MARQUES, da 43a.Zona de Belém de Maria-Pará; ODETE LINS LIMA, da 3a.Zona de Soure- Pará; MARIA SALOMÉ FERNANDES SANTOS, da 1a. Zona de Belém-Pará; MARIZA DE FATIMA LIMA DE PAULA, da 3a. Zona de Soure-Pará; JOSÉ MARIETE DE SOUZA, da 12a.Zona de Cametáa-Pará; HUGO DA SILVA BRITO, da 40a.Zona de Tucuruí-Pará; MANOEL DOMINGOS FERREIRA, da 3a.Zona de Vigia-Pará; REGINALDO VIEIRA DA COSTA, da 40a.Zona de Tucuruí-Pará; VADEMAR DA SILVA BARROS, da 1a.Zona de Belém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos dezeseis(16) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Olynto Toscano Vasconcelos,Escrivão da 29a.Zona,em substituição,este datilografei e subscreví. (a).Bel.Elzaran da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará.

G.Nº 9461

EDITAL Nº 160/85

0280

O Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz Eleitoral da 29a.Zona de Belém,Pará,por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: IZABEL ULIANA FONSECA, da Zona de Brasilia- DF; SIDNEY FERREIRA BARATA,da 32a. Zona de Maraánim-Pará; AGOSTINHO MIRANDA , da 6a.Zona de Igarapé-Miri-Pará; MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ALMEIDA, da 23a.Zona deBelém-Pará; MARIA CRISTINA DE LIMA CORTE REAL, da 28a, Zona de Belém -Pará; AMELIA SOARES DECARVALHO , da 13a.Zona de Bragança-Pará; JOSÉ TRINDADE MORAES DA SILVA, da 6a.Zona de Igarapé-Miri-Pará; GILMAR DAS GRAÇAS TAVARES, dá 7a.Zona de Campo-Maio- Piauí. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos vinte(20) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares,Escrivã da 29a.Zona ,este datilografei e subscreví. (a).Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará.

EDITAL Nº 161/85

O Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará,por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: ROSE MARY PINHEIRO DE BARROS,título nº 102.304, da 174a.seção; MARIA ENILZETE DE LIMA GOMES, título nº58.361, da 40a.seção; MARIA DO SOCORRO BRAGA GUIMARÃES,título nº180.267, da 187a.seção; JOSEFA DOS REIS NASCIMENTO,título nº 112.570, da 215a.seção; EDINAIR DE SOUZA GUERRA,título nº114.465, da 53a.seção; ANTONIO MAURO CARDOSO DOS SANTOS,título nº158.860, da 271 seção; CATARINA LUZIA MOTA CAVALCANTE,título nº 121.998, da 76a.seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos vinte(20) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares,Escrivã da 29a.Zona,este datilografei e subscreví. (a).Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará.

G.Nº 9461

EDITAL Nº 162/85

O Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz Eleitoral da 29a.Zona de Belém,Pará,por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juizo de acordo com o artº.71, Item IV, da Lei nº 4.737 de 15.07.65, do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: MANOEL LUIS DA PAIXÃO LISBOA;CLARA DOS SANTOS ARAÚJO; GILBERTO COUTO CABRAL; LUIZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ; ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA; RAIMUNDO SERVULO BAIOS DE LIMA; MARIA DO ROZAFE PEREIRA DE LIMA; RAIMUNDO DIAS BORGES; EDILIO REIS DA SILVA. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado neste Cartório da 29a.Zona de Belém,Pará, aos vinte e um(21) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985).Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivãa da 29a.Zona de Belém,Pará,este datilografei e subscreví.(a).Bel.Elzaman da Conceição Bitencourt,Juiz da 29a.Zona de Belém,Pará .

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Secção de Obras Raras